



Ata nº 002/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 09 de janeiro de 2018, às 10h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – realizaram Auditoria na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos – DRH – para análise das pastas funcionais dos Servidores Públicos Municipais admitidos entre 01/11/2017 e 31/12/2017 – SIAPESweb - contratações por prazo determinado.

De acordo com o Relatório de Fechamento do SIAPESweb encaminhado pelo DRH à UCCI, verificou-se que:

1 - foi realizado contrato administrativo para contratação temporária para o Cargo de Secretário de Escola, com base na Lei Municipal nº 2.817/2017, sendo contratado:

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Graça Maria Pereira de Castro	10º lugar	13/12/2017	12/06/2018	40

Verificou-se que foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

O candidato classificado em 5º lugar (Vagner Lean dos Reis) já foi contratado, conforme Ata nº 027/2017.

O candidato classificado em 6º lugar (Marcos da Cunha Paula) foi convocado pessoalmente em 31/10/2017; pelo e-mail: marcos.cunhap@bol.com.br em 31/10/2017; através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano IX, nº 2172, de 31/10/2017, e em 31/10/2017 apresentou Declaração de Desistência de Contrato Temporário.

A Candidata classificado em 7º lugar (Thais Regina Pinheiro dos Santos) foi convocada pessoalmente em 06/11/2017; pelo e-mail: thaisreginaps@gmail.com em 06/11/2017; através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano IX, nº 2175, de 06/11/2017, e em 06/11/2017 apresentou Declaração de Desistência de Contrato Temporário.

A Candidata classificado em 8º lugar (Fabiana Didone) foi convocada pelo e-mail: fabianadidone@gmail.com em 08/11/2017; através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano IX, nº 2178, de 09/11/2017; foi Atestado pela Técnica em Recursos Humanos, Carla Vanuza K. de Lima, que no dia 09/11/2017, às 9h, ligou para o telefone nº 55-99161-2349 com a finalidade de avisar a referida candidata da convocação para contratação temporária no cargo de Secretário de Escola, porém seu telefone estava fora da área de serviço. Ainda, atestou que durante o dia também foram realizadas várias tentativas de avisá-la; no dia 10/11/2017 foi encaminhado Carta AR para a referida candidata no endereço Rua Carlos Zanella, nº 215, Centro, na Cidade de Coronel Bicaco/RS, sendo recebido pelo Sr. Oreste Didone, em 13/11/2017.

A Candidata classificado em 9º lugar (Miriam de Fatima Bieleski Thiesen) foi convocada pelo e-mail: miriamthiesen@yahoo.com.br em 21/11/2017; através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano IX, nº 2185, de 21/11/2017; no dia 27/11/2017 foi encaminhado Carta AR para a referida candidata no endereço Avenida Central, nº 422, Centro, na Cidade de Santo Augusto/RS, sendo recebido pelo Sr. Moacir, em 01/12/2017; e em 04/12/2017 a referida candidata informou, via e-mail, a desistência do contrato temporário.

A contratação se deu com base na Lei Municipal nº 2.817/2017 para demanda da E.M.E.I. Vaga Lume, considerando que a Servidora Cristiane Ida Trampusch Rodrigues Dias, recentemente nomeada para o cargo de Secretário de Escola, encontra-se em licença maternidade pelo período de 120 dias a contar de 24/10/2017.

2 - Constatou-se que:

a) conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC:

a.1) todos os contratados exercem/exerceram as funções/empregos indicados na autorização.

b) conforme informado pela Divisão de Recursos Humanos – DRH:



b.1) todas as admissões e rescisões por prazo determinado realizadas pelo Município no período de 01/11/2017 a 31/12/2017 foram lançadas no SIAPESweb;

b.2) Todos os dados e as informações, de modo especial os atos de admissão, as justificativas e as rescisões de contrato alimentadas pelo auditado no SIAPESweb conferem com os fatos e os documentos dos quais se originaram.

c) foi procurado no site do TJ/RS e não foram encontradas ações judiciais envolvendo os aprovados para o cargo de Secretário de Escola, Concurso Público nº 001/2016, e o Município de Santo Augusto/RS. Desse modo, concluiu-se que não existem ações judiciais envolvendo a legislação autorizadora das contratações temporárias realizadas no período de 01/11/2017 a 31/12/2017.

d) foram observados os requisitos legais para provimento do emprego ou função (escolaridade e exame médico, por exemplo).

Ainda, considerando que a momentânea demanda a ser atendida com a contratação deve ser, efetivamente, temporária e de excepcional interesse público, bem como considerando os princípios que regem a Administração Pública a UCCI considera que todos os atos são passíveis de registro, conforme acima exposto.

3 - Foram realizadas as seguintes prorrogações de contratos administrativos de serviço temporário:

Nome	Cargo	Início	Prorrogação	Término	Qtd. Pror.	Carga horária semanal	Lei Municipal nº
Marcia Roselei Dassow	Professor III – Língua Portuguesa	10/05/2017	11/11/2017	10/05/2018	1	20	2.778/2017
Isabela Gonçalves da Silva	Servente	21/08/2017	22/12/2017	20/04/2018	1	40	2.792/2017

A Sra. Marcia Roselei Dassow foi contratada para suprir a necessidade deixada pela servidora Geane Nunes dos Santos Schirmer, que se encontra em licença gestante.

A Sra. Isabela Gonçalves da Silva foi contratada para suprir a necessidade deixada pela servidora Lara Langner França, que se encontra em licença saúde.

O DRH informou que o término da prorrogação da licença gestante da servidora Geane Nunes dos Santos Schirmer será em 23/02/2018.

Ainda, a SMEC informou que:

* a prorrogação do contrato da Sra. Marcia R. Dassow foi devido que a mesma encontra-se gestante, possuindo assim estabilidade provisória até o 5º mês da criança;

* a prorrogação do contrato da Sra. Isabela G. da Silva foi devido que a servidora que a mesma está substituindo encontra-se com auxílio doença até 29/01/18 e as creches estão abertas neste período.

Em relação ao relatado no Memorando nº 143/DRH-2017, a UCCI solicitou ao DRH para informar quem pagou os 15 primeiros dias do auxílio doença à Servidora Lara Langner França, referente ao laudo médico de 10 dias a contar de 23/10/2017, emendando ao laudo médico de 90 dias. Por sua vez, o DRH informou que apenas 06 dias foram pagos pelo empregador em virtude do laudo da servidora Lara Langner França ter vindo intempestivamente, ou seja, após o fechamento da folha de pagamento.

Verificou-se que o art. 29, § 4º, da Lei Municipal nº 1.846/2006, dispõe que: “Art. 29 (...) § 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.”



Desse modo, a UCCI encaminhou memorando ao DRH informando o disposto no art. 29, § 4º, da Lei Municipal nº 1.846/2006, bem como para que fosse verificada a possibilidade de ressarcimento.

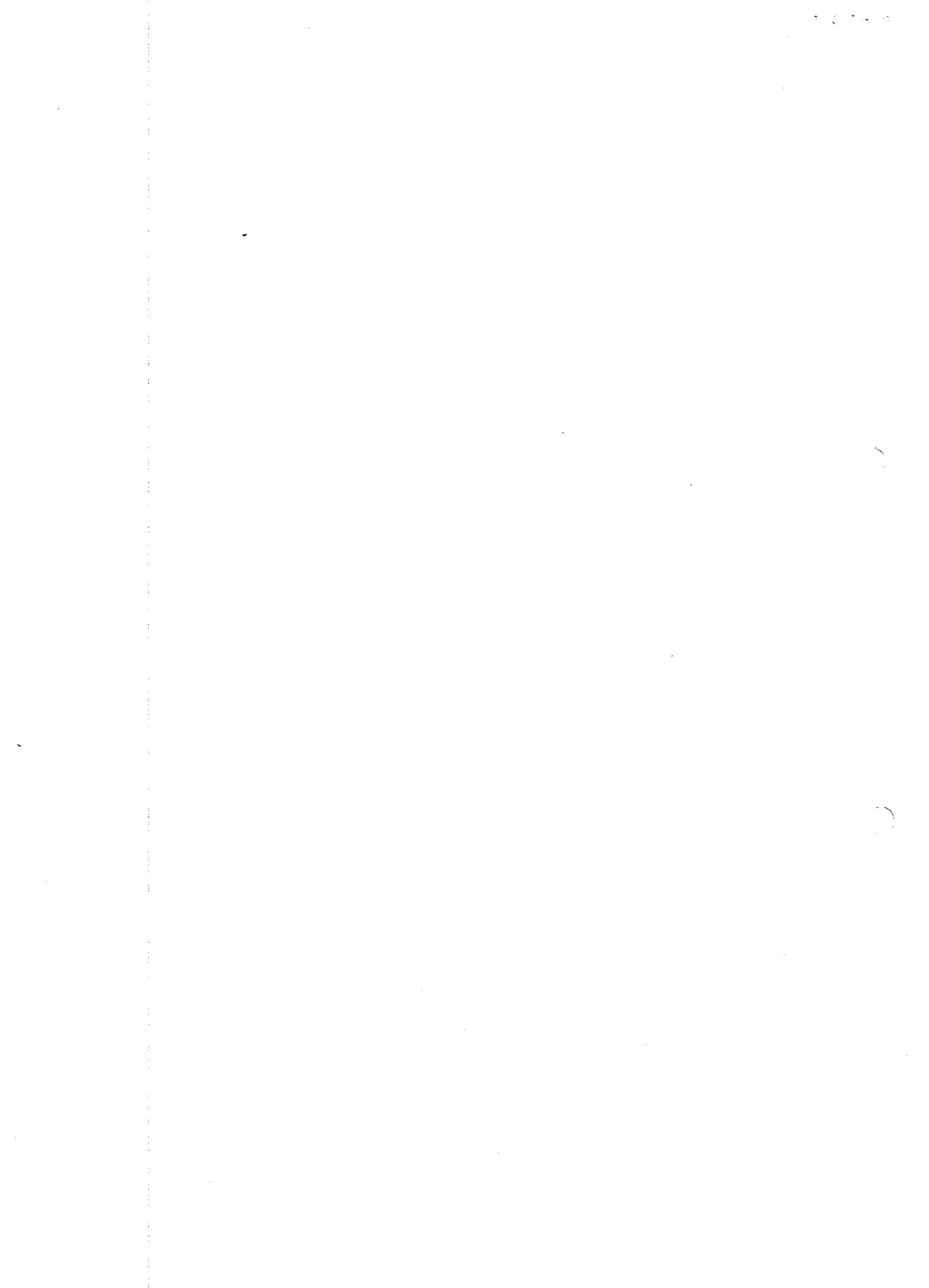
4 – Foram realizadas as seguintes rescisões no período:

Nome	Cargo	Início	Término	Rescisão	Carga horária semanal	PSS	Lei Municipal nº
Janice Lurdes dos Santos	Servente	01/03/2017	10/05/2018	29/12/2017	20	04/2016	2.769/2017
Dioneia Fagundes de Melo	Servente	28/08/2017	28/02/2018	28/11/2017	40	04/2016	2.801/2017
Lauro Roberto Xavier	Zelador	04/07/2017	28/02/2018	28/11/2017	40	12/2015	2.780/2017
Marlise de Oliveira Melo	Professor III – Língua Portuguesa	03/08/2017	03/02/2018	13/12/2017	20	-	2.780/2017
Rosane Teresinha Licks Pes	Professor I	25/09/2017	25/03/2018	13/12/2017	20	-	2.808/2017
Vagner Lean dos Reis	Secretário de Escola	11/09/2017	11/03/2018	22/12/2017	40	-	2.801/2017
Willian Machado dos Santos	Servente	11/09/2017	11/03/2018	06/12/2017	40	04/2016	2.784/2017
Lisiani Dias Hermany	Servente	01/03/2017	01/03/2018	07/12/2017	40	04/2016	2.769/2017

Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

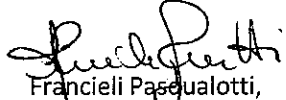




Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Ata nº 003/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 09 de janeiro de 2018, às 15h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – através do recibo de entrega de Legislação Municipal – PM de Santo Augusto – emitido em 08/01/2018, verificaram que o Executivo Municipal de Santo Augusto procedeu ao cadastramento da legislação, conforme Resolução nº 843/2009 do TCE/RS, referente ao trimestre 4-2017. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 004/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 11 de janeiro de 2018, às 15h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – realizaram auditoria na SEAD/DRH para verificar se há servidores com férias vencidas. De posse da relação de períodos aquisitivos com saldo, fornecida pelo DRH, a UCCI juntamente com a Representante Setorial do DRH, Carla Vanuza Kristoschek de Lima, Técnica em Recursos Humanos, constataram que os seguintes servidores estão com férias vencidas:

Nome do Servidor/Lotação	FÉRIAS VENCIDAS		Período aquisitivo adquirido, mas dentro do prazo para concessão e gozo	Período aquisitivo de férias a ser completado
	Período aquisitivo das férias vencidas	Total de férias vencidas		
GABINETE DO PREFEITO				
Faustino Ladislau Kovalski	27/06/2015-27/06/2016	1	27/06/2016 – 27/06/2017	27/06/2017 – 27/06/2018
SEFIN				
Jania Musa Daoud	07/10/2017-07/10/2015 07/10/2015-07/10/2016	2	07/10/2016 – 07/10/2017	07/10/2017 – 07/10/2018
Jorge Luis Rodrigues	19/02/2015-19/02/2016	1	19/02/2016 – 19/02/2017	19/02/2017 – 19/02/2018
Mara Elaine Montagner	05/03/2014-05/03/2015 05/03/2015-05/03/2016	2	05/03/2016 – 05/03/2017	05/03/2017 – 05/03/2018
Mauro Lorenzon	02/04/2011-02/04/2012 02/04/2013-02/04/2013 02/04/2013-02/04/2014 02/04/2014-02/04/2015 02/04/2015-02/04/2016	5	02/04/2016 – 02/04/2017	02/04/2017 – 02/04/2018
SEDECOM				
Candida Lodi Faccio	09/12/2015-09/12/2016	1	09/12/2016 – 09/12/2017	09/12/2017 – 09/12/2018
SESUPLAN				
Edson Gomes de Almeida	19/03/2015-19/03/2016	1	19/03/2016 – 19/03/2017	19/03/2017 – 19/03/2018
Vinicius Frühling Dos Santos	15/10/2015-15/10/2016	1	15/10/2016 – 15/10/2017	15/10/2017 – 15/10/2018
SMS				
Eloi Schwantes Padilha	02/12/2015-02/12/2016	1	02/12/2016 – 02/12/2017	02/12/2017 – 02/12/2018
Fabiana Regina Stival Rasia Mundins	02/12/2014-02/12/2015 02/12/2015-02/12/2016	2	02/12/2016 – 02/12/2017	02/12/2017 – 02/12/2018
Jane Marluza dos Santos	01/11/2014-01/11/2015	1	A servidora perdeu o direito ao gozo de férias referente aos períodos de 01/11/15 a 31/10/16 e 01/11/16 a 31/10/17, pois possui mais de 180 dias em laudo.	
Juliane Cristina Pires Weber	02/12/2015-02/12/2016	1	02/12/2016 – 02/12/2017	02/12/2017 – 02/12/2018
Neila Beatriz Barcellos Amaral	01/10/2015-01/10/2016	1	01/10/2016 – 01/10/2017	01/10/2017 – 01/10/2018
Rubens Ricardo de Almeida Freitas	11/06/2015-11/06/2016	1	11/06/2016 – 11/06/2017	11/06/2017 – 11/06/2018

Verificou-se que a Lei Municipal nº 1.690/2003, nos seus artigos 102, 103, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e o art. 105, dispõe que:

“Art. 102 – É obrigatória a concessão e gozo das férias, nos doze meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

(...)

Art. 103 – (...)

§ 1º - Vencido o prazo mencionado no art. 102, sem que a Administração tenha concedido as férias, poderá o servidor, requer sua concessão e gozo.

§ 2º - Recebido o requerimento, a autoridade responsável terá de despachar no prazo de quinze dias, marcando o período de gozo de férias, dentro dos sessenta dias seguintes.

§ 3º - Não atendido o requerimento pela autoridade competente no prazo legal, o servidor poderá ajuizar ação, pedindo a fixação, por sentença, da época do gozo de férias, hipótese em que as mesmas serão remuneradas em dobro.



§ 4º - No caso do parágrafo anterior, a autoridade infratora será a responsável pelo pagamento da remuneração em dobro das férias, que será recolhida ao erário, no prazo de cinco dias, a contar da data da concessão das férias nessas condições.

(...)

Art. 105 – No caso de exoneração, falecimento ou aposentadoria, será devida o valor correspondente ao período de férias cujo direito o servidor tenha adquirido e proporcionalmente ao período de férias cujo direito o servidor tenha adquirido e proporcionalmente ao período incompleto na fração de um doze avos por mês de exercício ou fração superior a quatorze dias.

Parágrafo único. Terá direito o servidor exonerado, falecido ou aposentado, que contar com menos de um ano de exercício, à remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de um doze avos por mês de serviço ou fração superior a quatorze dias.”

Ainda, constatou-se que a Servidora Mara Elaine Montagner, que conta com duas férias vencidas, protocolou o pedido de aposentadoria a contar do dia 17/01/2018.


Além disso, destacamos que os seguintes servidores, que contam com férias vencidas, podem estar na iminência da aposentadoria, tendo em vista que em 2018 irão completar ou já completaram 50 anos de idade.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INGRESSO E SAÍDA DO MUNICÍPIO	TEMPO DE INSS APRESENTADO OU AVERBADO
Faustino Ladislau Kowalski	Oficial Administrativo	13/05/1967 (50 anos de idade)	22/05/1989 a 02/05/1990 22/10/1990 até hoje (aproximadamente 28 anos de tempo de serviço)	18/12/1986 a 18/08/1987 08/09/1987 a 27/11/1987 07/05/1990 a 30/09/1990. Esse tempo de serviço foi averbado na ficha funcional do Servidor, conforme dispõe a Portaria nº 9.146/1997. (aproximadamente 1 ano e 2 meses de tempo de serviço)
Mauro Lorenzon	Inspetor Tributário	13/08/1965 (52 anos de idade)	02/04/1984 até hoje (aproximadamente 33 anos de tempo de serviço)	-
Edson Gomes de Almeida	Desenhista	12/02/1963 (54 anos de idade)	19/03/1990 a 31/07/1991 01/08/1991 até hoje (aproximadamente 27 anos e 4 meses)	-
Neila Beatriz Barcellos do Amaral	Auxiliar de Enfermagem	02/12/1968 (49 anos de idade)	11/05/1995 até hoje (aproximadamente 22 anos de tempo de serviço)	-
Rubens Ricardo de Almeida Freitas	Médico	30/08/1964 (53 anos de idade)	11/06/1996 até hoje (aproximadamente 21 anos de tempo de serviço)	-

Ainda, verificamos que se caso houver a aposentadoria, falecimento ou exoneração desses servidores, sem que tenham gozado as férias vencidas, o município terá que pagar, na rescisão de trabalho, o valor referente a essas férias vencidas, o que causará grande despesa para os cofres públicos. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Carla Vanuza Kristoschek,
Técnica em Recursos Humanos de Lima.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 005/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 12 de janeiro de 2018, às 16h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o Relatório das Admissões por Concurso Público entre 01/11/2017 e 31/12/2017. Foi verificado o seguinte:

Monitor de Escola					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Jaqueline Bertolo	60º	30h	16/11/2017	01/12/2017

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já haviam sido chamadas para nomeação até o 59º lugar (**Tania Cristina Kommers Koch**), já narrada na Ata nº /2017. 29/2017

A candidata classificada em 60º lugar (**Jaqueline Bertolo**) foi nomeada no dia 16/11/2017, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano IX – Nº 2182 – pg. 33, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

Ainda, foi verificado junto ao DRH que há 47 vagas criadas para o cargo de Monitor de Escola e 46 vagas encontram-se ocupadas na data de hoje (12/01/2018). Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 011/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 05 de fevereiro de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o Resultado nominal e primário; o Balanço Orçamentário; Receita Corrente Líquida, Restos a Pagar; Dívida Consolidada Líquida; Garantias e contragarantias de valores; Operações de crédito; Destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos; e Despesas com educação/ensino, saúde e pessoal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Controle Interno 2018. De acordo com o RREO de janeiro a dezembro de 2017 e o RGF – Exercício de 2017 – 2º Semestre - os resultados foram os seguintes:

RREO

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		45.345.000,00	
Previsão Atualizada		45.508.200,00	
Receitas Realizadas		46.574.205,20	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adicionais)		3.366.934,32	
DESPESAS			
Dotação Inicial		45.345.000,00	
Créditos Adicionais		4.687.528,38	
Dotação Atualizada		50.032.528,38	
Despesas Empenhadas		41.360.595,22	
Despesas Liquidadas		39.949.653,30	
Despesas pagas		39.780.378,30	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		1.410.941,92	
Superavit Orçamentário		6.624.551,90	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (a)	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (b)	% EM RELAÇÃO À META (b/a)
Resultado Nominal	56.628,56	0,00	0,00
Resultado Primário	-2.641.949,00	452.741,30	-17,14

RGF

MODELO 1 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – LC nº 101/2000 – LRF, inciso I do art. 53

Receita Corrente Líquida – RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	35.094.350,17

MODELO 4 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – LC nº 101/2000 – LRF, art. 54 e alínea "b" do inciso I do art. 55.

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%

MODELO 5 – DE MONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – LC nº 101/2000 – LRF, art. 54 e alínea "c" do inciso I do art. 55.

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/ RCL
Total das garantias	0,00	0,00%

MODELO 6 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – LC nº 101/2000 – LRF, art. 54 e alínea "d" do inciso I do art. 55.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
----------------------	----------------	---------

Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00%
MODELO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - LC nº 101/200 - LRF, art. Alínea "b" do inciso III do art. 55.			
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	PROCESSADOS – Ajustados		171.190,62
	NÃO PROCESSADOS – Ajustados		1.700.652,09
	TOTAL		1.871.842,71
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		TOTAL	0,00

Verificou-se que o Poder Executivo aplicou, no 2º semestre de 2017, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital. A receita de capital foi vinculada a recurso específico código(s) 1131. Conforme a relação de ordens de pagamentos emitidas - período de 01/01/2017 até 31/12/2017 (despesas com recursos da alienação de bens), fornecida pela SEFIN, foram adquiridos veículos automotores e uma carreta tanque agrícola com a receita de capital derivada da alienação de bens. **Tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o Balanço Orçamentário; o Resultado Nominal e Primário; a Receita Corrente Líquida; Restos a Pagar; Dívida Consolidada Líquida; Garantias e Contragarantias; Operações de Crédito; e Destinação dos recursos obtidos com alienações de ativos, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade para analisar os referidos documentos contábeis.** Ainda, foi verificado que o Município cumpriu com os índices mínimos constitucionais de despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como com despesas com ações e serviços públicos de saúde:

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.479.571,43	25%	26,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.540.649,04	60%	65,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.888.312,88	15,00	21,74


Em relação a despesa com pessoal foi verificado que, conforme demonstrado no RGF do exercício de 2017 - 2º semestre, perfaz um total de R\$ 17.263.880,36, ou seja, 49,19%:

Modelo 2 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do inciso I do art. 55.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	17.263.880,36	49,19%
Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso II do § 1º do art. 59		48,60%
Limite Prudencial – LRF, Parágrafo único do art. 22		51,30%
Limite Legal – LRF, alínea "b" do inciso III do art. 20		54,00%

O índice de despesa com pessoal de 49,19% está situado no intervalo de 48,61% a 51,30%, sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta. Desse modo, o Prefeito Municipal ficou ciente da emissão de alerta do índice de despesa com pessoal. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		45.345.000,00		
Previsão Atualizada		45.508.200,00		
Receitas Realizadas		46.574.205,20		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.366.934,32		
DESPESAS				
Dotação Inicial		45.345.000,00		
Créditos Adicionais		4.687.528,38		
Dotação Atualizada		50.032.528,38		
Despesas Empenhadas		41.360.595,22		
Despesas Liquidadas		39.949.653,30		
Despesas pagas		39.780.378,30		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		1.410.941,92		
Superavit Orçamentário		6.624.551,90		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		41.360.595,22		
Liquidadas		39.949.653,30		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		1.410.941,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		40.740.671,29		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		6.314.881,32		
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)		3.366.232,93		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		2.948.648,39		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		56.628,56	0,00	0,00
Resultado Primário		-2.641.949,00	452.741,30	-17,14
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.611.766,14	430.487,27	1.889.653,08	291.625,79
EXECUTIVO	2.609.616,14	430.487,27	1.887.503,08	291.625,79
LEGISLATIVO	2.150,00	0,00	2.150,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	402.266,37	2.037,04	400.229,33	0,00
EXECUTIVO	402.266,37	2.037,04	400.229,33	0,00
TOTAL:	3.014.032,51	432.524,31	2.289.882,41	291.625,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.479.571,43	25%	26,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		4.540.649,04	60%	65,00

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	
Despesa de Capital Líquida		2.761.619,84	668.294,78
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2017	2025
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)		6.989.515,98	19.330.971,61
Despesas Previdenciárias (V)		2.430.945,26	4.430.604,91
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		4.558.570,72	14.900.366,70
			2035
			2050
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		22.400,00	1.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		61.944,44	2.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.888.312,88	15,00	21,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)		0,00	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SANTO AUGUSTO , 26/01/2018

NALDO WIEGERT
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO LORENZON
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JANIA MUSA DAOUD
CONTADOR CRC /RS 082196



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 012/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 06 de fevereiro de 2018, às 10h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o duodécimo repassado para o Legislativo Municipal no exercício de 2017. Verificou-se que: a) os anexos da LOA 2017 previam uma despesa de R\$ 1.475.000,00 para a Câmara Municipal de Vereadores; b) Conforme consulta realizada no portal da transparência, demonstrativos, transferências financeiras entre entidades governamentais, o Município repassou ao Legislativo Municipal o valor de R\$ 1.485.606,42; b) o valor repassado perfaz 4,225% da Receita Corrente Líquida do Município (R\$ 35.094.350,17), respeitando o disposto no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (no máximo 7%); c) o Legislativo Municipal gastou o valor de R\$ 1.005.364,04 com despesas com pessoal, respeitando o disposto no art. 29-A, § 1º, da CF/88 (no máximo 70%); d) as despesas do Legislativo Municipal no exercício de 2017 perfaz o valor de R\$ 1.175.279,19; e) o Legislativo Municipal devolveu ao Executivo Municipal o valor de R\$ 310.229,62, tendo em vista que no mês de janeiro o valor repassado foi de R\$ 122.916,63, nos meses de fevereiro a novembro, o valor repassado mensalmente foi de R\$ 122.916,67, e no mês de dezembro o valor repassado foi R\$ 133.425,48; f) Houve a devolução de transferências recebidas no valor de R\$ 97,61; g) no Balanço Orçamentário - Anexo 12 - da Câmara Municipal constou que a receita orçamentária foi de R\$ 1.475.000,00, despesas de R\$ 1.175.279,19, e saldo de R\$ 299.720,81. Desse modo, esclarecemos a situação com o Técnico em Contabilidade da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Sr. Adir Schreiber, o qual informou que a diferença de valores, da receita e do saldo, encontrada nos documentos contábeis da Câmara Municipal de Vereadores e do Executivo Municipal diz respeito aos juros dos rendimentos dos valores dos repasses, sendo que o Executivo contabilizou os rendimentos como repasse e o Legislativo não. Portanto, orientamos ao referido Técnico para que seja adotada a mesma forma de contabilização entre o Legislativo e o Executivo Municipal, a fim de que os valores informados nos relatórios sejam os mesmos. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.

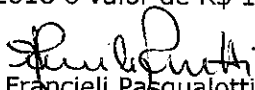

Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

**Ata nº 013/2018 – Unidade Central de Controle Interno de
Santo Augusto/RS.**

Aos 06 de fevereiro de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno - UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o duodécimo repassado para o Legislativo Municipal no exercício de 2018. Verificou-se que: a) os anexos da LOA 2018 previam uma despesa de R\$ 1.900.000,00 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como na Relação de despesa orçada da Câmara Municipal de Vereadores consta o valor de R\$ 1.900.000,00; b) o valor a ser repassado será de 4,86% do valor estimado para o orçamento fiscal (R\$ 39.106.180,23) na LOA 2018, respeitando o disposto no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (no máximo 7%); e c) conforme consulta realizada no portal da transparência, demonstrativos, transferências financeiras entre entidades governamentais, o Município repassou ao Legislativo Municipal no mês de janeiro de 2018 o valor de R\$ 158.333,37. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 014/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 07 de fevereiro de 2018, às 8h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar a LDO e LOA para o exercício de 2018. Verificou-se que: a) a Lei Municipal nº 2.816, de 26 de outubro de 2017, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018; b) no art. 1º, § 2º, inciso I, da LDO, consta que deve priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas; c) no art. 22, incisos I ao X, e § 2º, incisos I ao IV, da LDO, consta os critérios e a forma de limitação de empenhos; d) Na Seção V, arts. 32 ao 43, da LDO, constam as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas; d) o anexo de Metas Fiscais integrou a LDO; e) no Demonstrativo I – Metas Anuais - consta os valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2018, 2019 e 2020. Os índices de inflação média (% anual) e PIB real (crescimento % anual) apresentados no referido Demonstrativo foram extraídos do *site* do Banco Central do Brasil. f) no Demonstrativo II – consta a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; g) consta o Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas; Anexo I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas; Anexo 1.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas; Anexo II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas; Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário; Anexo IV – Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal; Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida. Entretanto, observou-se que os valores referente as receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, informados no Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – não são os mesmos valores informados no Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário. h) consta o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido; i) consta o Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; j) consta o Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2018 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS. Entretanto, verificou-se que não há a avaliação da situação financeira dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial. k) consta o Demonstrativo VII – estimativa e compensação da renúncia de receita; l) consta o Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Entretanto, tal demonstrativo apresenta valores zerados. m) a LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. Foram



informados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem; n) A LOA para o exercício de 2018 foi publicada em 14/12/2017, sendo que em 12/01/2018 foi publicado o Decreto nº 3.919/2018, que dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da despesa para o exercício financeiro de 2018; o) o Decreto Executivo nº 3.914, de 05 de janeiro de 2018, estabelece as Metas Bimestrais de arrecadação. Ainda, cumpre referir que, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública, deixamos de analisar os documentos acima referidos do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

**Ata nº 018/2018 – Unidade Central de Controle Interno de
Santo Augusto/RS.**

Aos 16 de fevereiro de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno - UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar, por amostragem, a documentação acostada na prestação de contas da Associação Hospitalar Bom Pastor, mês de setembro de 2017, referente ao Convênio nº 006/2017, de acordo com o Plano de trabalho da UCCI - Executivo Municipal. Para tanto, a UCCI encaminhou o Memorando nº 012/2018, de 05/02/2018, à SEFIN solicitando as prestações de contas do Convênio nº 006/2017, firmado entre o Município de Santo Augusto e a Associação Bom Pastor, dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, acompanhadas do Parecer da Contabilidade sobre a adequação da prestação de contas, conforme o disposto na Cláusula Sexta - I - do Convênio. Por sua vez, a SEFIN, através do Memorando nº 016/2018, de 16/02/2018, encaminhou o solicitado. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

**Ata nº 019/2018 – Unidade Central de Controle Interno de
Santo Augusto/RS.**

Aos 19 de fevereiro de 2018, às 9h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar, por amostragem, a documentação acostada na prestação de contas da Associação Hospitalar Bom Pastor, mês de outubro de 2017, referente ao Convênio nº 006/2017, de acordo com o Plano de trabalho da UCCI - Executivo Municipal. Para tanto, a UCCI encaminhou o Memorando nº 012/2018, de 05/02/2018, à SEFIN solicitando as prestações de contas do Convênio nº 006/2017, firmado entre o Município de Santo Augusto e a Associação Bom Pastor, dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, acompanhadas do Parecer da Contabilidade sobre a adequação da prestação de contas, conforme o disposto na Cláusula Sexta – I - do Convênio. Por sua vez, a SEFIN, através do Memorando nº 016/2018, de 16/02/2018, encaminhou o solicitado. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.



Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

**Ata nº 021/2018 – Unidade Central de Controle Interno de
Santo Augusto/RS.**

Aos 20 de fevereiro de 2018, às 10h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno - UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar, por amostragem, a documentação acostada na prestação de contas da Associação Hospitalar Bom Pastor, mês de novembro de 2017, referente ao Convênio nº 006/2017, de acordo com o Plano de trabalho da UCCI - Executivo Municipal. Para tanto, a UCCI encaminhou o Memorando nº 012/2018, de 05/02/2018, à SEFIN solicitando as prestações de contas do Convênio nº 006/2017, firmado entre o Município de Santo Augusto e a Associação Bom Pastor, dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, acompanhadas do Parecer da Contabilidade sobre a adequação da prestação de contas, conforme o disposto na Cláusula Sexta - I - do Convênio. Por sua vez, a SEFIN, através do Memorando nº 016/2018, de 16/02/2018, encaminhou o solicitado. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.



Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.




Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 022/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 21 de fevereiro de 2018, às 8h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar, por amostragem, a documentação acostada na prestação de contas da Associação Hospitalar Bom Pastor, mês de dezembro de 2017, referente ao Convênio nº 006/2017, de acordo com o Plano de trabalho da UCCI - Executivo Municipal. Para tanto, a UCCI encaminhou o Memorando nº 012/2018, de 05/02/2018, à SEFIN solicitando as prestações de contas do Convênio nº 006/2017, firmado entre o Município de Santo Augusto e a Associação Bom Pastor, dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, acompanhadas do Parecer da Contabilidade sobre a adequação da prestação de contas, conforme o disposto na Cláusula Sexta – I - do Convênio. Por sua vez, a SEFIN, através do Memorando nº 016/2018, de 16/02/2018, encaminhou o solicitado. Nada mais.



Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.




Ata nº 023/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 21 de fevereiro de 2018, às 13h40min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – e a Representante do Órgão Setorial da Contabilidade, Sra. Marilei A. Krampe, Contadora, reuniram-se na sala do Controle Interno para esclarecer algumas dúvidas sobre as documentações acostadas nas prestações de contas da Associação Hospitalar Bom Pastor, de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, referente ao Convênio nº 006/2017. Desse modo, a UCCI expôs a Representante do Órgão Setorial da Contabilidade que foi verificado o seguinte: referente à prestação de contas do mês de setembro de 2017: a NF nº 769363, da empresa Difremel Distribuidora de Medicamentos, é no valor de R\$ 477,23, entretanto, observou-se que o Boleto Bancário, referente à NF nº 769363, é no valor de R\$ 478,22, perfazendo uma diferença de R\$ 0,99. A NF nº 770643, da empresa Difremel Distribuidora de Medicamentos, é no valor de R\$ 324,40, entretanto, observou-se que o Boleto Bancário, referente à NF 770643, é no valor de R\$ 325,09, perfazendo uma diferença de R\$ 0,99. A Representante do Órgão Setorial da Contabilidade esclareceu que essa diferença de R\$ 0,99 é referente ao valor que o Banco cobra para a emissão do Boleto Bancário. Ainda, foi exposto que nas prestações de contas dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, foram juntados alguns comprovantes de pagamento de boletos que apresentam o número do código de barras diferente do que consta no boleto bancário, sendo que a Representante do Órgão Setorial da Contabilidade esclareceu que foram anexadas as referidas prestações de contas cópia da declaração do Gerente Geral do Banrisul, Sr. Carlos Antonio Reginski, informando que pode haver uma validação dos dígitos verificados, que os alteram, porém os mesmos correspondem ao título original e não invalidam o seu pagamento. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Marilei A. Krampe,
Contadora,
Representante do Órgão Setorial da Contabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 024/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 22 de fevereiro de 2018, às 09h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para confeccionarem o Relatório e Parecer nº 001/2018 da UCCI. Para tanto, foi analisado se a Associação Hospitalar Bom Pastor apresentou na prestação de contas do Convênio nº 006/2017, dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, os documentos previstos na cláusula quinta (da prestação de contas), V, do referido Convênio. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 025/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 23 de fevereiro de 2018, às 9h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o repasse do duodécimo para Câmara de Vereadores referente ao exercício de 2017 e janeiro de 2018. Em resposta ao Memorando 013/2018 da UCCI entregue em 06/02/2018 à SEFIN, esta encaminhou o Memorando Interno nº 017/2018, que foi recebido por esta Unidade em 19/02/2018, acompanhado de cópia de quatro recibos de transferência e cópia de nove comprovantes de depósito eletrônico, sendo constatados os seguintes repasses a título do duodécimo ao Legislativo Municipal:

Mês referência	Data repasse	Valor repasse (R\$)	Documento de repasse
Janeiro 2017	04/01/2017	122.916,63	Recibo de Transferência nº 00563537215/00000000658653/052763
Fevereiro 2017	20/02/2017	122.916,67	Recibo de Transferência nº 00577005396/00000000799190/077935
Março 2017	17/03/2017	122.916,67	Depósito Eletrônico
Abril 2017	19/04/2017	122.916,67	Depósito Eletrônico
Mai 2017	19/05/2017	122.916,67	Depósito Eletrônico
Junho 2017	16/06/2017	122.916,67	Depósito Eletrônico
Julho 2017	19/07/2017	122.916,67	Depósito Eletrônico
Agosto 2017	21/08/2017 (1º dia útil após o dia 20/08/2017)	122.916,67	Recibo Transferência nº 00631956044/00000000354689/192755
Setembro 2017	19/09/2017	122.916,67	Depósito Eletrônico
Outubro 2017	20/10/2017	122.916,67	Depósito Eletrônico
Novembro 2017	17/11/2017	122.916,67	Depósito Eletrônico
Dezembro 2017	08/12/2017	122.916,67	Depósito Eletrônico
Janeiro 2018	12/01/2018	158.333,37	Recibo de Transferência nº 00676841856/00000000195279/282641

Na Lei Municipal nº 2.757/2016 que estima receita e fixa a despesa do Município de Santo Augusto para o exercício financeiro de 2017 - LOA, no anexo: Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo (Administração Direta), Entidade: 4 - Câmara Municipal de Santo Augusto - ficou previsto o repasse anual no valor de R\$ 1.475.000,00 o que foi realizado conforme acima exposto.

O Decreto 3.818/2017 (Executivo Municipal) que dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas a compatibilização entre a receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2017, na Sessão II - Dos Repasses Financeiros para o Poder Legislativo, no art. 10, § 2º, diz que em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone/Fax (55) 3781-5237

O art. 29-A da Constituição Federal refere que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art.153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000). I – 7% (sete por cento) para municípios com população de até 100.00 (cem mil) habitantes (redação dada pela EC nº 58 de 2009), que no caso representa o município de Santo Augusto.

Na Lei Municipal nº 2.824/2017 que estima receita e fixa a despesa do Município de Santo Augusto para o exercício financeiro de 2018 – LOA, a previsão de repasse anual é de R\$ 1.900.000,00 e o repasse de janeiro deste ano foi de R\$ 158.333,37. Ainda, de acordo com o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 2.816/2017 (LDO 2018) o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, desse modo, verificou-se que os prazos para o repasse financeiro foram cumpridos. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

Ata nº 026/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 23 de fevereiro de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para verificar se foi marcada audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais. Cumpre referir que o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, refere que: “Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.”. Ainda, o art. 19 da LDO refere que:

“Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput* deste artigo, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 1 (um) dia antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.”.

Desse modo, verificou-se que a Câmara Municipal de Vereadores publicou no Jornal O Celeiro, em 23/02/2017, o Edital nº 153, de 09/02/2018, com o seguinte texto: “O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, juntamente com o Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Resolução desta Casa nº 188, de 23 de maio de 2006, **tornam pública a realização de Audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento do Anexo de Metas Fiscais do terceiro quadrimestre, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2018, com início às 9h (nove horas), no Plenário desta Câmara de Vereadores, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, Centro, na cidade de Santo Augusto, para a qual CONVOCAM as Autoridades Públicas e a comunidade em geral.**”. Ainda, verificou-se que o Edital nº 153, de 09/02/2018, foi publicado, em 19/02/2018, no site da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto: <http://www.santoaugusto.rs.leg.br/transparencia/editais>, bem como no mural da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

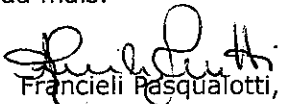


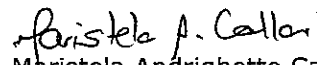
Ata nº 027/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 26 de fevereiro de 2018, às 11h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – juntamente com a Sra. Marcia Eliza Cavalini, Representante do Órgão Setorial da Secretaria Municipal de Educação. Na oportunidade, foi entregue a Representante Setorial da Coordenadoria de Compras e Licitações cópia do Decreto Executivo nº 3.869/2017 e da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, bem como ficou cientificada que sempre que constatar as situações abaixo relacionadas, deverá comunicar formalmente a UCCI:

- a) identificar os "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades.

Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.



Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Marcia Eliza Cavalini,
Representante do Órgão Setorial da
Secretaria Municipal de Educação.



Ata nº 029/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 27 de fevereiro de 2018, às 16h35min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno, para analisar o RDI Livro Diário Geral, confeccionado pela Contabilidade do Executivo Municipal. Foi analisado que de acordo com o disposto no Ofício Circular DCF nº 52/2017, de 1º/12/2017, o Executivo Municipal anexou no processo eletrônico nº 004510-0200/17-6, protocolo nº 140024, os arquivos digitais sobre os dados do Livro Diário Geral do período de 01/01/2017 a 31/12/2017 (RVE e RDI). **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RDI – Livro Diário Geral do Executivo Municipal do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade.** Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Ata nº 030/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 27 de fevereiro de 2018, às 17h20min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – juntamente com o Sr. Mauro Lorenzon, Secretário Municipal de Finanças, Representante do Órgão Setorial da SEFIN, reuniram-se para esclarecer dúvidas sobre o relatório de avaliação das metas fiscais 3º quadrimestre de 2017. Para tanto, a UCCI questionou o Representante do Órgão Setorial da SEFIN sobre de onde foram extraídos os dados que embasaram a confecção do relatório de avaliação das metas fiscais 3º quadrimestre de 2017. Por sua vez, o Representante do Órgão Setorial da SEFIN informou que irá pesquisar e informará à UCCI. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.




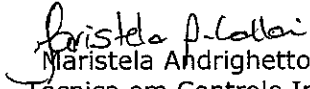
Ata nº 031/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

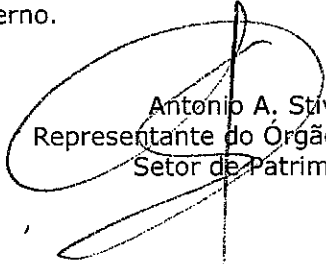
Aos 28 de fevereiro de 2018, às 15h50min, reuniram-se as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – juntamente com o Sr. Antonio A. Stival, Representante do Órgão Setorial do Setor de Patrimônio (conforme Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018), e decidiram marcar para o dia 09/03/2018, às 9 horas, a auditoria *in loco* no Setor de Patrimônio. Ainda, na oportunidade, foi entregue ao Representante Setorial do Setor de Patrimônio cópia do Decreto Executivo nº 3.869/2017 e da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, bem como ficou cientificado que sempre que constatar as situações abaixo relacionadas, deverá comunicar formalmente a UCCI:

- a) identificar os “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas; e
- c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades.

Também, o referido Representante Setorial informou que está ciente da existência do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da Administração Pública Direta do Município de Santo Augusto/RS. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Antonio A. Stival,
Representante do Órgão Setorial do
Setor de Patrimônio



Ata nº 032/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 28 de fevereiro de 2018, às 17h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para verificar se foram enviados os processos eletrônicos nº 004510-0200/17-6, protocolo nº 140024, e nº 004512-0200/17-1, protocolo nº 139597, com os arquivos digitais sobre os dados do Livro Diário Geral do período de 01/01/2017 a 31/12/2017 (RVE e RDI) do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal, respectivamente. A UCCI constatou que o processo eletrônico nº 004512-0200/17-1 foi enviado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Vereador Douglas de Almeida Bertollo, no dia 27/02/2017, às 10h31min. E o processo eletrônico nº 004510-0200/17-6 foi enviado pelo Prefeito Municipal, Naldo Wiegert, no dia 28/02/2018, às 09h47min. Desse modo, verificou-se que o Executivo e o Legislativo Municipal cumpriram com o estabelecido no Ofício Circular DCF nº 52/2017, de 1º/12/2017, do TCE/RS, o qual estabeleceu que os órgãos municipais, regidos pela Lei nº 4.320/1964, deveriam encaminhar as informações em arquivos digitais sobre os dados do Livro Diário Geral do período de 01/01/2017 a 31/12/2017, até o dia 28/02/2018. **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RDI – Livro Diário Geral do Executivo Municipal do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade.** Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.



Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 033/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Ao 1º de março de 2018, às 10h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar os seguintes documentos do Executivo Municipal, referente aos recursos aplicados na saúde e na educação: Restos a Pagar de 01/01/2010 a 31/12/2017 – Exercício de 2017 – referente aos recursos da saúde; Relação de Empenhos Emitidos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017, referente aos recursos da saúde; PAD - Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE de 01/01/2017 a 31/12/2017 (6º Bimestre); e o Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Saúde Exercício de 2017; Lei Municipal nº 1.319/1997 e 2.377/2012; Portaria nº 23.917/2017; Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde – LOA 2017; Relação de Empenhos Emitidos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017, referente aos recursos do FUNDEB e MDE; PAD - Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE de 01/01/2017 a 31/12/2017 (6º Bimestre); e o Relatório e Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Exercício de 2017; Lei Municipal nº 1.915/2007; Portaria nº 24.079/2017; Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Educação – LOA 2017; O art. 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN e O art. 212, da Constituição Federal. Foi constatado que o Município apresenta dois tipos de relatórios contábeis, os quais apresentam valores diferentes. Segundo informações prestadas pela Contadoria do Município, um tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do STN e o outro tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do TCE/RS. Desse modo, salientamos que para análise dos recursos aplicados na saúde e educação a UCCI utilizou os dados constantes nos relatórios elaborados pela Contadoria do Município de acordo com o entendimento do TCE/RS. **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar os referidos documentos do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade.** Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 034/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 02 de março de 2018, às 9h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para a confecção do Relatório e Parecer nº 002/2018 sobre aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Para tanto, a UCCI analisou os seguintes documentos: Relação de Empenhos Emitidos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017, referente aos recursos do FUNDEB e MDE; PAD - Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE de 01/01/2017 a 31/12/2017 (6º Bimestre); e o Relatório e Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Exercício de 2017; Lei Municipal nº 1.915/2007; Portaria nº 24.079/2017; Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Educação – LOA 2017; O art. 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN e o art. 212, da Constituição Federal. Ainda cumpre referir que foi constatado que o Município apresenta dois tipos de relatórios contábeis, os quais apresentam valores diferentes. Segundo informações prestadas pela Contadoria do Município, um tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do STN e o outro tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do TCE/RS. Desse modo, salientamos que, para a confecção do Relatório e Parecer nº 002/2018 sobre aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, a UCCI utilizou os dados constantes nos relatórios elaborados pela Contadoria do Município de acordo com o entendimento do TCE/RS. **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar os referidos documentos do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade.** Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 035/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 05 de março de 2018, às 9h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para a confecção do Relatório e Parecer nº 003/2018 sobre aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde, no exercício de 2017. Para tanto, a UCCI analisou os seguintes documentos: Restos a Pagar de 01/01/2010 a 31/12/2017 – Exercício de 2017 – referente aos recursos da saúde; Relação de Empenhos Emitidos do período de 01/01/2017 até 31/12/2017, referente aos recursos da saúde; PAD - Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE de 01/01/2017 a 31/12/2017 (6º Bimestre); e o Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Saúde Exercício de 2017; Lei Municipal nº 1.319/1997 e 2.377/2012; Portaria nº 23.917/2017; Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde – LOA 2017. Ainda cumpre referir que foi constatado que o Município apresenta dois tipos de relatórios contábeis, os quais apresentam valores diferentes. Segundo informações prestadas pela Contadoria do Município, um tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do STN e o outro tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do TCE/RS. Desse modo, salientamos que, para a confecção do Relatório e Parecer nº 003/2018 sobre aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde, no exercício de 2017, a UCCI utilizou os dados constantes nos relatórios elaborados pela Contadoria do Município de acordo com o entendimento do TCE/RS. **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar os referidos documentos do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade.** Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 036/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 08 de março de 2018, às 9h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar as taxas de administração do RPPS, no exercício de 2017 e no mês de janeiro de 2018, conforme planejado no Plano de Trabalho da UCCI Executivo 2018. Para tanto, a UCCI encaminhou um questionário a Presidente do RPPS, através do Memorando nº 017/2018, de 22/02/2018. Por sua vez, a Presidente do RPPS, através do Memorando Interno nº 005/2018-RPPS, respondeu o questionário. Desse modo, passamos a analisar a taxa de administração do RPPS, exercício de 2017 e mês de janeiro de 2018, conforme os dados informados no referido questionário, sendo que:

- a) as contribuições e demais recursos do RPPS são utilizadas somente para o pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e taxa de administração destinada à manutenção desse Regime;
- b) as taxas administrativas, bem como seus valores, destinadas à manutenção do RPPS, ocorridas no exercício de 2017, foram as seguintes:

Especificação da despesa	Valor (R\$)
PAGAMENTO PASEP	82.381,61
COMITE GESTOR	29.166,75
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	10.699,01
CÁLCULO ATUARIAL	3.800,00
CURSOS E ADIANTAMENTOS	6.516,13
Valor Total R\$	132.563,50

- c) as taxas administrativas, bem como seus valores, destinadas à manutenção do RPPS, ocorridas no mês de janeiro de 2018, foram as seguintes:

Especificação da despesa	Valor (R\$)
PAGAMENTO PASEP	11.747,09
COMITE GESTOR	3.328,37
Valor Total R\$	15.075,46

- d) os cursos de qualificação e as despesas relativas à certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado de capitais são custeados com recursos do Regime Próprio de Previdência, sempre observando o limite da taxa de administração;

e) o valor gasto para o pagamento da gratificação do responsável pela gestão dos recursos do RPPS é custeado com recursos vinculados ao RPPS, referente a taxa de administração fixada no art. 13, § 4º, da Lei Municipal nº 1.846/2006;

f) o valor gasto para o pagamento de gratificação dos demais membros do Comitê de Investimento é custeado com recursos vinculados ao RPPS;

OBS. Observou-se que o valor informado na letra "b", referente às taxas administrativas e despesas para manutenção do RPPS – Comitê Gestor, não corresponde ao valor total das gratificações recebidas pelos seus membros, em 2017, tendo em vista que o valor pago ao Comitê Gestor, em 2017, perfaz o valor aproximado de R\$ 43.268,81 (existem três membros do Comitê Gestor, sendo que duas recebiam o valor de R\$ 815,78, mensal, cada uma, e o outro membro (Gestor) recebia o valor de R\$ 1.696,81, mensal). Entretanto, o Gestor de Recursos Financeiros do RPPS, Sr. Ederson Cavalheiro, esclareceu que constou o valor de R\$ 29.116,75, no exercício de 2017, pois a referida despesa só começou a ser paga pelo RPPS a partir do mês de março de 2017. O referido Gestor informou que para que fosse possível que as despesas com as gratificações do Comitê Gestor fossem pagas pelo RPPS foi necessário encaminhar o Projeto de Lei nº 003, de 03/02/2017, à Câmara Municipal de Vereadores, o qual originou a Lei Municipal



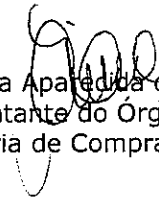
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
UCCI – UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO
Fone (55) 3781-5237 – E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Ata nº 037/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 08 dias de março do ano de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – juntamente com a servidora Edinéia Aparecida de Lima, Representante do Órgão Setorial Coordenadoria de Compras e Licitações (conforme Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018) reuniram-se para deliberar sobre a auditoria a ser realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, conforme Plano de Trabalho desta UCCI, ficando agendada a data de 14/03/2018, a partir das 9h. Para tanto a Representante Setorial Edinéia se comprometeu a encaminhar para o endereço eletrônico controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br o relatório dos processos licitatórios (licitações, dispensas, inexigibilidade e outros) homologados no período de 03/10/2017 até 31/12/2017 e 01/01/2018 até 01/03/2018. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Edinéia Aparecida de Lima,
Representante do Órgão Setorial
Coordenadoria de Compras e Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno


Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br


Fone (55) 3781-5237

Ata nº 038/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 09 de março de 2018, às 10h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – realizaram auditoria *in loco*, por amostragem, no Setor do Patrimônio/SEAD. Para tanto, em 28/02/2018 a UCCI comunicou ao Representante do Órgão Setorial do Setor do Patrimônio que no dia 09/03/2018 seria realizada Auditoria *in loco* no referido Setor, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Executivo nº 3.869/2017 e Ata nº 031/2018. A Auditoria foi realizada por amostragem e foi acompanhada pelo servidor Antônio A. Stival, Auxiliar Administrativo, Representante do Órgão Setorial do Patrimônio, designado através da Portaria nº 24.416/2018. A UCCI indagou o Representante do Órgão Setorial do Patrimônio sobre o cumprimento do disposto no Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013, nos anos de 2017 e 2018, conforme questionário em anexo. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Antônio A. Stival,
Representante do Órgão Setorial do
Patrimônio.

QUESTIONÁRIO:

1 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
1.1 - Quanto ao recebimento provisório, o responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente está comunicando, no prazo de 5 dias úteis, o fato ao Setor de Patrimônio. (Art. 4º, § 3º).	() Sim (X) Não. A entrega é realizada na secretaria que solicitou o bem, sendo que o Secretário encaminha a NF à contabilidade e esta encaminha ao Patrimônio para realizar o tombamento.
1.2 (Responder somente se a resposta acima for sim) O Setor de Patrimônio solicita vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. (Art. 4º, § 3º).	() Sim () Não
2 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	
2.1 – Nas aquisições de equipamentos de grande vulto está sendo realizado o recebimento mediante termo	() Sim (X) Não



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

circunstanciado pela comissão de patrimônio. (Art. 6º, parágrafo único)	
2.2 – Quando do recebimento de bens patrimoniais móveis por doação está sendo formalizado processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação. (art. 7º)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
2.3 – O Município realizou doações de bens móveis permanentes inservíveis. (Art. 8º)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não foram realizadas doações de bens móveis permanentes inservíveis.
2.4 – (Responder somente se a resposta acima for sim). Os bens móveis permanentes inservíveis foram doados a entidades com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 17, II-a: “Doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação. (Art. 8º)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.5 – (Responder somente se a resposta da questão 2.3 for sim). Quando um bem é doado está sendo registrada a baixa patrimonial do mesmo. (art. 8º)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3 – DAS RESPONSABILIDADES PATRIMONIAIS	
3.1 – As Unidades Administrativas que tem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis estão oferecendo suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens. (art. 9º)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.2 – Os responsáveis pela utilização, guarda, gerencia ou administração de bem patrimonial, estão comunicando ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário. (art. 10)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não houve nenhum caso
3.3 – Quando os responsáveis pelo bem patrimonial identificam indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, estão comunicando o fato ao Setor de Patrimônio. (Art. 11)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não houve nenhuma caso
3.4 – (Responder somente se a resposta da questão 3.3 for sim). O Setor de patrimônio está	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. É emitido



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

providenciando o Termo de Transferência e encaminhando para o Setor de Almoxarifado ou equivalente. (art. 11)	somente o Termo de Responsabilidade. () Não houve nenhuma caso
3.5 - Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem está comunicando o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio. (Art. 12)	(X) Sim. Estão comunicando verbalmente. () Não () Não houve nenhuma caso
3.6 - Os responsáveis pela guarda, gerência ou administração de bem patrimonial assinaram o Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência (quando for o caso), conforme anexos I e II do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013. (art. 14)	() Sim. (X) Não. É emitido somente o Termo de Responsabilidade, emitido pelo Setor de Patrimônio. O referido termo utilizado é o disponibilizado pelo sistema informatizado do Patrimônio. Ainda, verificou-se que no Decreto Executivo nº 3.403/2013 não consta os Anexos I e II.
3.7 - Os responsáveis pela guarda, gerência ou administração de bem patrimonial estão solicitando ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos. (art. 15, inciso V)	(X) Sim () Não () Não houve nenhuma caso
3.8 - Os responsáveis pela guarda, gerência ou administração de bem patrimonial estão comunicando o Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro. (art. 15, inciso VI)	() Sim () Não () Não houve nenhuma caso () Parcialmente. O setor de Patrimônio somente é comunicando quando se trata de Boletim de Ocorrência.
3.9 - Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo está sendo considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação. (art. 21)	(X) Sim () Não () Não houve nenhuma caso
3.10 - Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos	(X) Sim



a título gratuito a eventual impossibilidade de mensuração do valor está sendo evidenciado em nota explicativa. (art. 22)	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não houve nenhuma caso
3.11 – A incorporação do bem ocorre somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada. (art. 23)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4 – DO REGISTRO ANALÍTICO	
4.1 – Tombamento:	
4.1.1 – Há registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração. (Seção II – Do Registro Analítico – Subseção I – Do Tombamento).	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4.1.2 – O tombamento dos bens de natureza permanente contempla (art. 24): a) o cadastro; b) o emplaquetamento; e c) emissão do termo de responsabilidade.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
4.1.3 – Para a classificação dos bens está sendo tomado por base o anexo VII do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013 – Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis. (art. 25)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4.1.4 – Há registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles. (art. 27)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4.1.5 – O cadastro dos bens permanentes é realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado. (Art. 26)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4.1.6 – O Cadastro dos bens permanentes no sistema informatizado é realizado exclusivamente pelo Setor de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados. (art. 26, parágrafo único)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4.1.7 – A caracterização dos bens móveis contempla a indicação das características físicas do bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias. (art. 28)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4.1.8 – Após o cadastro, o Setor de Patrimônio está providenciando a emissão do Termo de	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

Responsabilidade, conforme o Anexo I do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013, e destinando o bem à Unidade Administrativa requisitante. (art. 29)	
4.1.9 – O termo de responsabilidade está sendo assinado pelo responsável pela guarda e uso do bem. (art. 29, parágrafo único)	(X) Sim, quando é emitido o termo de responsabilidade. () Não
4.1.10 – O valor do ativo quando da aquisição está compreendendo: a) o preço de compra ou valor da aquisição; b) os impostos não recuperáveis sobre a compra; c) os descontos comerciais na compra; d) outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem; e) os gastos posteriores com possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros. (art. 30)	(X) Sim. É lançado o valor constante na NF. () Não
4.2 – Do emplaquetamento:	
4.2.1 – O emplaquetamento é realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade. (art. 31)	(X) Sim, mas é realizado apenas 3 vezes por ano, tendo em vista que no Setor de Patrimônio falta pessoal para realização das atividades, e, também, por falta de carro com motorista disponível para o transporte do servidor responsável pelo patrimônio até as unidades administrativas que estão localizadas fora do Centro Administrativo Municipal. () Não
4.2.2 – A plaqueta está sendo afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração. (art. 32).	(X) Sim () Não
4.2.3 – Quando é identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação é realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes. (art. 32)	() Sim (X) Não, pois há materiais, como por exemplo, o bisturi, que não tem como realizar marcas de identificação. () Não houve nenhuma



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

	caso.
4.2.4 – As forma de identificação que se mostrem alternativas às etiquetas padronizadas estão sendo relacionadas pelo Setor de Patrimônio por meio de formulário específico, contendo a descrição dos bens, o número patrimonial, o responsável, a localização e o tipo de plaqueta empregado. (art. 33; parágrafo único).	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não houve nenhuma caso
4.2.5 – Há mais de uma plaqueta por bem. (art. 34)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, como por exemplo, na escrivania, lotada fisicamente na UCCI, consta 2 paquetas da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, uma com o nº 0101140148 e outra com o nº 122001/0566. O Representante Setorial do Patrimônio esclareceu que alguns bens possuem duas plaquetas, pois uma plaqueta foi substituída por outra, tendo em vista que houve uma nova classificação por tipo de natureza. <input type="checkbox"/> Não
4.2.6 – Quando há mais de uma plaqueta por bem, esses casos estão sendo consignados em relatório específico pelo Setor de Patrimônio. (art. 34)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
4.2.7 – Quando identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio está providenciando a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento. (art. 35)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não houve nenhuma caso
4.2.8 – Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio está constando, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo "Tombado", indicando a data de tombamento e a assinatura.	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
4.2.9 – As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, estão constando no Relatório de movimentação Patrimonial, conforme o	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não, pois não foi realizada na reavaliação, tendo em vista que não foi realizado o inventário.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

Anexo V do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013. (art. 40)	Ainda, verificou-se o Decreto Executivo nº 3.403/2013 não possui o Anexo V.
4.2.10 – O Relatório de Movimentação Patrimonial, conforme o Anexo V deste Decreto, está sendo encaminhado à Contadoria, pelo Setor de Patrimônio, até o 5º dia útil de cada mês. (art. 40).	() Sim (X) Não
4.2.11 – O relatório de movimentação patrimonial contém os grupos contábeis e a classificação prevista no Anexo VII – Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013. (art. 40, parágrafo único)	(X) Sim () Não
4.3 – Do Reparo de Bens:	
4.3.1 – A saída de bens permanentes em virtude de conserto está sendo acompanhado do Termo de Reparo Patrimonial, conforme Anexo IV do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013. (art. 44)	() Sim (X) Não. Ainda, verificou-se que no Decreto Executivo nº 3.403/2013 não possui o anexo IV.
4.3.2 – O Termo de Reparo Patrimonial contém a assinatura do responsável pela Unidade Administrativa detentora do bem, do Setor de Patrimônio e do prestador de serviço. (art. 45)	() Sim () Não (X) Nunca foi feito o referido termo.
5 – DA TRANSFERÊNCIA	
5.1 – Do Termo de Transferência:	
5.1.1 – O Termo de Transferência está sendo assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela unidade Administrativa recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio. (art. 46)	() Sim (X) Não, pois o Setor de Patrimônio não emite o Termo de Transferência. () Nunca foi feito o referido termo.
5.1.2 – O termo de transferência está sendo emitido pelo Setor de Patrimônio. (art. 47)	() Sim (X) Não () Nunca foi feito o referido termo.
5.1.3 – Está sendo fornecida uma via do termo de transferência para todos os envolvidos no processo de transferência. (art. 48)	() Sim (X) Não, pois o Setor de Patrimônio não emite o Termo de Transferência. () Nunca foi feito o referido termo.
5.2 – Dos Procedimentos e das Formalidades:	
5.2.1 – A transferência está sendo registrada no	() Sim



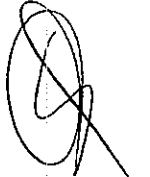
Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência, conforme Anexo II do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013. (art. 50)	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Em partes, pois o Setor de Patrimônio registra a transferência no sistema informatizado, porém não emite o Termo de Transferência. Ainda, verificou-se que no Decreto Executivo nº 3.403/2013 não há o anexo II.
5.2.2 – Todas as transferências patrimoniais estão sendo acompanhadas pelo Setor de Patrimônio. (art. 52)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6 – DA BAIXA	
6.1 – Quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outro, está sendo realizado o registro da baixa, por meio do Termo de Baixa, conforme anexo III do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio. (art. 55)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não houve. Ainda, verificou-se que no Decreto Executivo nº 3.403/2013 não há o anexo III.
6-2 – Para o desfazimento de bandeiras está sendo obedecido ao disposto no art. 32 da Lei nº 5.700/1971: “As Bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia de Bandeira, seguindo memorial peculiar.” (art. 55, § 1º)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6.3 – A baixa de bem patrimonial móvel está sendo formalizada mediante a emissão e assinaturas do termo de baixa, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da baixa. (art. 56)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não houve.
6.4 – As baixas estão ocorrendo após os seguintes casos (art. 56): a) Doação (transferência de propriedade de um ente para outro); 	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não, pois há bens que foram doados pelo Município e ainda não foi dado baixa no sistema informatizado, como por exemplo: Brigada Militar, Conselho Tutelar, Garagem do Caminhão de Bombeiro;



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

b) Furto, extravio; c) Leilão.	Área de terra matrícula 16.757; Área onde vai ser implantado um matrizeiro; Reservatório (Caixa d'água) Nossa Sra. do Bom Parto; Terreno que foi construído o Prédio do Ministério Público; Terreno que foi doado para a construção do Prédio do Fórum. () Sim () Não (X) Não houve. () Sim () Não (X) Não houve.
6.5 – Quando é verificado que um bem foi furtado ou extraviado é instaurado sindicância para apurar as causas e as responsabilidades. (art. 56)	(X) Sim () Não
6.6 – O Setor de Patrimônio registra o fato no SIP, assim como o histórico do ocorrido, efetivando a baixa do bem e da responsabilidade pela guarda e uso. (art. 56)	(X) Sim () Não
6.7 – O processo de baixa deverá conter cópia do relatório objeto da sindicância que deu origem a baixa, resguardando o Setor de Patrimônio. (art. 56)	() Sim () Não (X) Não houve.
6.8 – O Laudo Técnico foi emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação. (art. 56, § 1º)	() Sim () Não (X) Não houve.
6.9 – No caso de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel e de casos especiais, sua baixa está acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância. (art. 57)	() Sim () Não (X) Não houve.
6.10 – A baixa de bem patrimonial móvel de casos especiais motivada por alienação é precedida de procedimento licitatório. (art. 58)	() Sim () Não (X) Não houve.
6.11 – A baixa de veículos automotores está obedecendo às orientações contidas no Decreto	() Sim () Não



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

Executivo nº 3.403, de 01/10/2013, e demais normas pertinentes, em especial às de trânsito. (art. 59)	<input checked="" type="checkbox"/> Não houve.
6.12 – O Setor de Patrimônio emitiu a lista de bens em disponibilidade, dando conhecimento a todas as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens. (art. 60)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
6.13 – Decorrido o prazo de 15 dias úteis sem que haja interessado pelos bens em disponibilidade, o Setor de Patrimônio está encaminhando a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda à alienação, observada a rotina a ser estabelecido por ato do Secretário Municipal de Administração. (art. 62)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
7 – DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO	
7.1 – Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o valor líquido pelo valor reavaliado. (art. 64)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não houve reavaliação.
7.2 – o registro previsto acima é realizado nos registros analíticos pelo setor de patrimônio. (art. 64, parágrafo único)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não houve reavaliação.
7.3 – Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, todo o grupo de contas do ativo imobilizado ao qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliado. (art. 65)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não houve reavaliação.
7.4 – A reavaliação é realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, Ou Por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, devidamente designadas para essa finalidade. (art. 66)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não houve reavaliação.
7.5 – Constam no laudo técnico de reavaliação: a) a documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado; b) a identificação contábil do bem; c) os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação; d) a vida útil remanescente do bem, para que sejam	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não houve reavaliação.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão; e) a data de avaliação; f) a identificação do responsável pela reavaliação; g) o número de tombamento do bem reavaliado.	
8 – DA DEPRECIÇÃO	
8.1 – O registro da depreciação é realizado mensalmente (art. 76) de forma analítica pelo Setor de Patrimônio. (art. 74)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não, pois não foi realizado o inventário. <input type="checkbox"/> Não houve registro de depreciação.
9 – DO INVENTÁRIO	
9.1 – O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis está sendo encaminhado, anualmente à Contadoria, até 3 dias úteis após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro. (art. 83)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não foi realizado o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis.
9.2 – O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis foi realizado por comissão específica devidamente designada. (art. 84)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não foi realizado o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis.
9.3 – As chefias de cada Unidade Administrativa foram comunicadas pelo Setor do Patrimônio da realização do inventário, em pelo menos, 15 dias que antecedem seu início. (art. 86).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não foi realizado o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis.
10 – DO ARQUIVAMENTO	
10.1 – O Setor de Patrimônio mantém arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência. (art. 88)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
10.2 – Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis contém, entre outros, os seguintes documentos: a) na incorporação: via original e assinada do termo de responsabilidade, conforme anexo I do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013;	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não, pois na incorporação o Setor de Patrimônio não emite o Termo de Responsabilidade. Ainda, verificou-se que no Decreto Executivo nº 3.403/2013 não há o anexo I.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

b) na transferência: via original e assinada do Termo de Transferência, conforme Anexo II do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013;	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não, pois não o Setor de Patrimônio não emite o Termo de Transferência.
c) na baixa: via original e assinada do Termo de Baixa, conforme anexo III do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não houve baixas


Antonio A. Stival,
Representante do Órgão Setorial do
Patrimônio.

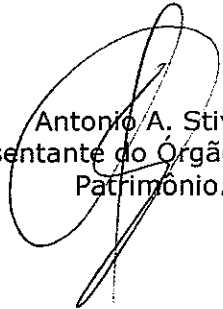


Ata nº 039/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 12 de março de 2018, às 9h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – continuaram a realizar a auditoria *in loco*, por amostragem, no Setor do Patrimônio/SEAD, iniciada na Ata nº 038/2018 da UCCI. A Auditoria foi realizada por amostragem e foi acompanhada pelo servidor Antônio A. Stival, Auxiliar Administrativo, Representante do Órgão Setorial do Setor do Patrimônio, designado através da Portaria nº 24.416/2018. A UCCI continuou a indagar o Representante do Órgão Setorial do Patrimônio sobre o cumprimento do disposto no Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013, nos anos de 2017 e 2018, conforme questionário em anexo. Ainda, a UCCI solicitou relatório do patrimônio do Setor de Controle Interno e Procuradoria Jurídica, sendo que nos foi informado que os Setores de Controle Interno e Procuradoria Jurídica não possuem uma lista própria de bens (os bens lotados nesses setores estão cadastrados, no sistema, no Gabinete do Prefeito). Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Antônio A. Stival,
Representante do Órgão Setorial do
Patrimônio.

QUESTIONÁRIO:

10 – DO ARQUIVAMENTO	
(...)	
10.3 – As plaquetas retiradas quando do processo de desfazimento ou alienação de bens estão arquivadas junto ao processo de baixa. (art. 90)	() Sim () Não (X) Não houve desfazimento ou alienações de bens em 2017 e 2018.
11 – DO SISTEMA INFORMATIZADO	
11.1 – O sistema informatizado contém os seguintes campos de preenchimento em relação ao bem de natureza permanente: a) o responsável pelo uso; b) a descrição; c) o fornecedor; d) a localização; e) o valor de aquisição; f) o valor atual; g) a numeração fiscal;	(X) Sim. O item “j” é preenchido automaticamente pelo sistema com o valor da NF. () Não



h) o período de garantia; e i) os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação. (91)	
11.2 – O sistema informatizado disponibiliza, a qualquer tempo, os seguintes relatórios: a) relação de bens agrupados por responsáveis; b) relação de bens agrupados por agrupamentos contábeis; c) inventário analítico do bem, por unidade administrativa; d) relação dos termos de transferência; e) relação dos termos de responsabilidade; f) relação dos termos de baixa. (art. 92)	(X) Sim () Não
11.3 – É realizada cópia de segurança periódica da base de dados do sistema informatizado, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos. (art. 95)	(X) Sim () Não
11.4 – O sistema informatizado contém rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos. (art. 96)	(X) Sim () Não
12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
12.1 – Quando há entendimentos diversos entre as áreas envolvidas no registro analítico e sintético sobre a necessidade de incorporação, baixa, valorização, desvalorização e depreciação de determinados bens, o Setor de Patrimônio está encaminhando à Contadoria o formulário Solicitação de Registro Contábil, conforme ANEXO VI Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013, em duas vias. (art. 97)	() Sim () Não (X) Não houve entendimentos diversos.
12.2 – Após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, a Contadoria está se pronunciando de forma circunstanciada, devolvendo-o ao Setor de Patrimônio no prazo máximo de 5 dias úteis. (art. 97, § 1º)	() Sim () Não (X) Não houve entendimentos diversos.
12.3 – O Setor de Patrimônio está encaminhando à Contadoria, até o 5º dia útil de cada mês, o Formulário de Movimentação Patrimonial, que	() Sim (X) Não



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

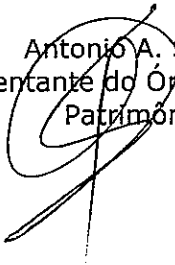
Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

relaciona, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais. (art. 98)	
12.4 – Está sendo utilizada chancela, carbono ou assemelhados na assinatura dos anexos do Decreto Executivo nº 3.403, de 01/10/2013. (art. 100)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não


Antonio A. Stival,
Representante do Órgão Setorial do
Patrimônio.





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

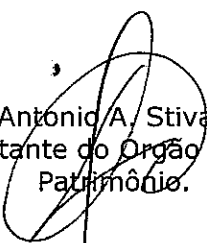
Ata nº 040/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 12 de março de 2018, às 16h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – continuaram a realizar a auditoria *in loco*, por amostragem, no Setor do Patrimônio/SEAD, iniciada na Ata nº 038/2018 da UCCI. A Auditoria foi realizada por amostragem e foi acompanhada pelo servidor Antônio A. Stival, Auxiliar Administrativo, Representante do Órgão Setorial do Setor do Patrimônio, designado através da Portaria nº 24.416/2018. Foi verificado que o Setor de Patrimônio está com bens pendentes do emplaquetamento patrimonial desde junho de 2017. A UCCI solicitou relatório do patrimônio do Setor de Controle Interno e o Setor da Procuradoria Jurídica, sendo que nos foi informado que o Setor de Controle Interno foi criado no sistema, porém não foram cadastrados os bens, e a Procuradoria Jurídica não possui cadastrado no sistema do Patrimônio (os bens lotados nesses setores estão cadastrados, no sistema, no Gabinete do Prefeito). Ainda, a UCCI solicitou a relação dos bens do Setor de Patrimônio e Junta Militar, sendo constatado que: a) o item “cadeira fixa sem braço estrutura de madeira, colonial celofane, nº do patrimônio 06.01.07.00157” não está mais localizado no referido setor; b) o item “Notebook Acer (...), nº do patrimônio 06.01.13.00062” não apresenta plaqueta com o nº do patrimônio visível; c) há bens que estão lotados fisicamente no referido setor e não estão descritos na relação, como por exemplo: 1 rack e 1 cadeira Presidente. Desse modo, tendo em vista que o Setor de Patrimônio apresenta algumas falhas, a UCCI sugeriu que responsável pelo Setor de Patrimônio, desenvolva as seguintes atividades:

- 1) Até 31/03/2018, verifique sobre a existência dos anexos I ao VI do Decreto Executivo nº 3.403/2013;
- 2) Até 30/04/2018, faça a organização patrimonial de cada setor, localizado no Prédio do Centro Administrativo, com a afixação em local visível da relação de bens de cada setor, bem como a confecção do Termo de Responsabilidade e, se for o caso, do Termo de Transferência;
- 3) Até 31/05/2018, conclua os seguintes processos de doações: Brigada Militar, Conselho Tutelar, Garagem do Caminhão de Bombeiro; Área de terra matrícula 16.757; Área onde vai ser implantado um matizeiro; Reservatório (Caixa d’água) Nossa Sra. do Bom Parto; Terreno que foi construído o Prédio do Ministério Público; Terreno que foi doado para a construção do Prédio do Fórum;
- 4) Até 30/06/2018, seja realizado o emplaquetamento patrimonial de todos os bens adquiridos desde junho de 2017 até 20/06/2018;
- 5) Observe o disposto no Decreto Executivo nº 3.403/2013, o qual normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da Administração Pública Direta do Município de Santo Augusto/RS. Ainda, o Responsável pelo Setor do Patrimônio ficou ciente de que no final de cada prazo acima estabelecido a UCCI fará nova auditoria no Setor, a fim de verificar se as atividades foram cumpridas. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Antonio A. Stival,
Representante do Órgão Setorial do
Patrimônio.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Ata nº 042/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 14 de março de 2018, às 9h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se para realizarem auditoria *in loco*, por amostragem, na Coordenadoria de Compras e Licitações - SEAD. Para tanto, em 08/03/2018 a UCCI comunicou à Representante do Órgão Setorial da Coordenadoria de Compras e Licitações que no dia 14/03/2018, às 9h, seria realizada auditoria *in loco* na referida Coordenadoria, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Executivo nº 3.869/2017 e Ata nº 037/2018. A UCCI selecionou alguns processos licitatórios constantes nas Relações dos Processos/Licitações por Modalidade, do período de 03/10/2017 a 31/12/2017 e 01/01/2018 a 01/03/2018, para vistoria. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.

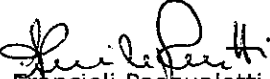

Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Ata nº 043/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 15 de março de 2018, às 9h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do controle interno para continuação da vistoria, por amostragem, nos processos licitatórios realizados no período de 03/10/2017 a 31/12/2017 e 01/01/2018 a 01/03/2018. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Ata nº 044/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 16 de março de 2018, às 9h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para continuação da vistoria, por amostragem, nos processos licitatórios realizados no período de 03/10/2017 a 31/12/2017 e 01/01/2018 a 01/03/2018. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 045/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 20 de março de 2018, às 15h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – realizaram Auditoria na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos – DRH – para análise das pastas funcionais dos Servidores Públicos Municipais admitidos entre 01/01/2018 e 28/02/2018 – SIAPESweb - contratações por prazo determinado.

1 - De acordo com o Relatório de Fechamento do SIAPESweb – Contratos - encaminhado pelo DRH à UCCI, verificou-se que: **não houve contratação temporária no período de janeiro a fevereiro de 2018**. Desse modo, a UCCI respondeu as seguintes questões solicitadas pelo TCE/RS para o fechamento do Relatório de Entrega de Parecer do Controle Interno:

a) Existem ações judiciais envolvendo a legislação autorizadora das contratações? **Não, pois não houve contratações nesse período.**

b) Todas as admissões por prazo determinado realizadas pelo auditado no período 01/01/2018 a 28/02/2018 foram lançadas no SIAPESweb? **Sim**, conforme informado pela Técnica em Recursos Humanos Jennifer Monique Schuh.

c) Os dados e as informações, de modo especial os atos de admissão, as justificativas e as rescisões de contrato alimentadas pelo auditado no SIAPESweb conferem com os fatos e os documentos dos quais se originaram? **Sim. Houve uma rescisão de contrato no período em questão, sendo que os documentos anexados no SIAPESweb são os que se encontram anexados nas pastas funcional da respectiva servidora.**

2 - Foram realizadas as seguintes prorrogações de contratos administrativos de serviço temporário:

Nome	Cargo	Início	Prorrogação	Término	Qtd. Pror.	Carga horária semanal	Lei Municipal nº
Clair Torres Rodrigues	Servente	16/08/2017	25/01/2018	25/07/2018	1	40	2.787/2017
Liria Rosani Ribeiro Fucilini	Agente Comunitário de Saúde	10/08/2017	11/02/2018	09/08/2018	1	40	2.791/2017
Lenir Franco Fagundes	Servente	14/07/2017	15/01/2018	13/07/2018	1	40	2.787/2017
Artur dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	03/08/2017	04/02/2018	02/08/2018	1	40	2.791/2017

A contratação da Sra. Clair Torres Rodrigues já foi apreciada pela UCCI, através da Ata nº 023/2017 e Relatório de Entrega de Parecer do Controle Interno – período de julho/agosto de 2017, bem como já foi confeccionado o Relatório nº 004/2017 alertando o gestor e recomendando que fossem tomadas as providências necessárias para realização de concurso público para preenchimento das vagas ocupadas pelos servidores temporários que desempenham as funções do cargo Servente, quando se tratarem de necessidade permanente.

Liria Rosani Ribeiro Fucilini, segundo informações contidas no SIAPESweb – contratos temporários, está substituído a servidora Vera Lucia Correa Casali.

A contratação de Lenir Franco Fagundes, segundo informações contidas no SIAPESweb – contratos temporários, se deu pela grande quantidade de serventes com restrição de função.

A contratação de Artur dos Santos, segundo informações contidas no SIAPESweb – contratos temporários, se deu para substituir a servidora Jane Marluza dos Santos, reabilitada pelo INSS.

3 – Foram realizadas as seguintes rescisões no período:

Nome	Cargo	Início	Término	Rescisão	Carga horária semanal	PSS	Lei Municipal nº
------	-------	--------	---------	----------	-----------------------	-----	------------------



Isabela Gonçalves da Silva	Servente	21/08/2017	20/04/2018	01/02/2018	40	04/2016	2.792/2017
----------------------------	----------	------------	------------	------------	----	---------	------------

Segundo informações verbais prestadas pela Técnica em Recursos Humanos, Jennifer Monique Schuh, o referido contrato foi rescindido tendo em vista que a servidora Iara Langner França retornou as suas atividades. Nada mais.


Francieli Paesqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 046/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 21 de março de 2018, às 14h55min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o Relatório das Admissões por Concurso Público entre 01/01/2018 e 28/02/2018. Foi verificado o seguinte:

Professor II					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Monica Denize Vieira	4º	20h	30/01/2018	14/02/2018


Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o 3º lugar (**Isaura Aparecida Ferraza Gonzatto**), já narrada na Ata nº 028/2017.

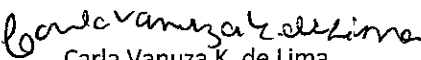
A candidata classificada em 4º lugar (**Monica Denize Vieira**) foi nomeada no dia 30/01/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano IX – Nº 2233 – pg. 26, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Professor II há 60 vagas, 36 vagas ocupadas e 24 vagas livres.

Foi verificado que no Relatório das Admissões por Concurso Público e na Portaria nº 24.429, de 30 de janeiro de 2018 (nomeação) constou o nome da servidora como: “Monica Denize Vieira”, sendo que no RG consta como “Monica Denize Vieira” e na Certidão de Casamento, emitida no dia 31/01/2014, consta que passou a utilizar o nome: “Monica Denize Vieira Zaro”. Desse modo, a Técnica em Recursos Humanos Carla Vanuza K. de Lima compareceu na sala do Controle Interno e ficou ciente das falhas detectadas. Ainda, a UCCI sugeriu que, no prazo de 05 (cinco) dias, fosse corrigido o nome da referida servidora nos documentos acima citados, se possível. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Carla Vanuza K. de Lima,
Técnica em Recursos Humanos.



Ata nº 047/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 21 de março de 2018, às 16h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – juntamente com a Coordenadora da Coordenadoria de Compras e Licitações, Anajara Aita Nicoli, reuniram-se na sala do Controle Interno para discorrerem sobre a auditoria, por amostragem, realizada nos processos licitatórios realizados no período de 03/10/2017 a 31/12/2017 e 01/01/2018 a 01/03/2018.

1 - Desse modo, a UCCI destaca o seguinte:

1.1 - Na DL nº 058/2017 o item 2.1.3, letra "d", da Coleta de Preço, exigia o seguinte documento: "comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU ou em outro Conselho competente acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a saber: **Instalações Hidrossanitárias prediais**". Entretanto, verificou-se que a empresa vencedora do certame apresentou o atestado de capacidade técnico emitido por pessoa física (fls. 87/88).

1.2 - Na TP nº 10/2017:

a) o Parecer Final do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2017 (fl. 17) refere o seguinte: "A despesa com a **academia ao ar livre** com previsão de execução em 01 mês, terá suporte orçamentário.". Entretanto, a TP nº 10/2017 foi realizada para a execução do cercamento de aterro junto a UTAR;

b) o item 7.1.4, letra "e", do edital, exigia o seguinte documento: "comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU ou em outro Conselho competente acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços e obra de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **edificações - arquitetônico**". Entretanto, verificou-se que a empresa vencedora do certame apresentou o atestado de capacidade técnico emitido por pessoa física (fls. 74/75); e

c) não constam os comprovantes de pagamento da ART (nº 9230232 e nº 9230262) do projeto, orçamento e fiscalização (fls. 09/10).

1.3 - Na TP nº 12/2017 não constam os comprovantes de pagamento da ART (nº 9290881 e nº 9290872) do projeto, orçamento e fiscalização (fls. 27/28).

1.4 - Na CC nº 05/2017:

a) não constam os comprovantes de pagamento do RRT (nº 5843278, nº 5843355, nº 6189428, nº 6189501, nº 5969458 e nº 5969412) do projeto e fiscalização (fls. 107/109 e 111/129);

b) falta a assinatura do representante da Prefeitura Municipal de Santo Augusto na RRT, fls. 119 e 122; e

c) falta assinatura do Prefeito Municipal no Termo de Homologação (fl. 443/verso).

1.5 - Na DL nº 61/2017 não constam os comprovantes de pagamento do RRT (nº 6241007 e nº 6241051) do projeto e fiscalização (fls. 12/17).

1.6 - Na DL nº 62/2017 falta indicar a data da autorização da abertura do processo de licitação, fl. 18.



1.7 – Em relação a DL nº 63/2017:

a) falta indicar a data da autorização da abertura do processo de licitação, fl. 22.

b) a Coordenadora da Coordenadoria de Compras informou que não foi realizado contrato para o objeto da DL nº 63/2017 (contratação de empresa para assessoria técnica, na elaboração de programa para educação ambiental para a comunidade local, projeto para regularização de limpeza e desassoreamento em drenagem com aproximadamente 2.700m de extensão, tendo seu início no ponto de coordenadas UTM SIRGAS 2000 Ion 228974 e Lat 6917442 e seu final no ponto de coordenadas Lon 230322 e Lat 6919171 na Sanga da Santinha, Zona Rural de Santo Augusto).

1.8 – Na DL nº 67/2017 falta indicar a data da autorização da abertura do processo de licitação, fl. 15.

1.9 – No PE nº 80/2017 não constam os comprovantes de pagamento do RRT (nº 5993155 e nº 5993209) do projeto e fiscalização (fls. 24/31).

1.10 – No PR nº 81/2017 falta assinatura do Prefeito Municipal no Termo de Homologação (fl. 74/verso).

1.11 – No PR nº 103/2017:

a) falta assinatura do Prefeito Municipal no Aviso de Licitação (fl. 28); e

b) falta assinatura do Secretário Municipal de Administração no Termo de Adjudicação (fl. 142/verso).

1.12 – Na DL nº 10/2018 foram juntados três orçamentos. Entretanto, dois deles não informam o CNPJ das empresas.

1.13 – Na DL nº 09/2018 falta marcar se foi autorização ou não a abertura do processo licitatório (fl. 15).

1.14 – No PR nº 79/2017 falta a assinatura do Prefeito Municipal no Edital de Licitação (fls. 27/32).

1.15 – Referente ao Contrato nº 158/2017 (DL nº 58/2017):

a) falta a assinatura de uma testemunha no Primeiro Aditamento ao Contrato; e

b) verificar se foi confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo.

1.16 – Referente ao Contrato nº 164/2017 (TP nº 10/2017), verificar se foi confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo.

1.17 – No Contrato nº 188/2017 (TP nº 12/2017) falta a assinatura do Prefeito (fls. 02/03), bem como falta a assinatura do Contratado no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2017.

1.18 – Referente ao Contrato nº 185/2017 (CC nº 05/2017), tendo em vista que o prazo para execução foi suspenso por 2 (dois) meses, verificar se o mesmo ainda está suspenso. Em caso positivo, verificar se foi confeccionado novo termo de aditamento, ou se caso contrário, verificar se foi confeccionado novo termo de início de obra, de acordo com o disposto no parecer jurídico.

1.19 – Referente ao Contrato nº 203/2017 (DL nº 67/2017), verificar se houve a publicação do extrato do contrato.

1.20 – Referente ao Contrato nº 159/2017:



- a) falta o visto da Assessora Jurídica ou Procuradora Jurídica no Primeiro Aditamento ao Contrato;
- b) os extratos do 1º e 2º Aditivo ao Contrato foram publicados fora do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; e
- c) Verificar se foi publicado o extrato do Quarto Aditamento ao Contrato.

1.21 – Referente ao Contrato nº 002/2018 (DL nº 002/2018), verificar se foi confeccionado o 2º Termo Aditivo.

1.22 – Referente ao Contrato nº 157/2017 (DL nº 54/2017):

- a) falta a assinatura do Prefeito; e
- b) verificar se foi confeccionada a Autorização para Execução dos Serviços, constando os locais e serviços a serem executados, conforme estabelecido no item 4.1 do Contrato.

1.23 – Referente ao Contrato nº 155/2017 (PR nº 079/2017), verificar se foi confeccionado Termo Aditivo sobre a vigência do Contrato, tendo em vista que sua vigência era até 31/12/2017.

1.24 – Referente ao Contrato nº 165/2017 (DL nº 61/2017), verificar se foi confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo.

1.25 – Referente ao Contrato nº 56/2018 (PR nº 092/2017):

- a) falta a assinatura da Contratada; e
- b) falta o comprovante de publicação do extrato do contrato.

2 – Sugestões: Com base no princípio da transparência e visando melhorar os trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria de Compras e Licitações, sugerimos que seja verificada a possibilidade de(a):

a) sempre que possível uma das Oficiais de Compras participar da sessão de licitações/pregão como Presidente/Pregoeira da Comissão de Licitação/Pregão, tendo em vista que as Oficiais de Compras são as profissionais que possuem mais conhecimento nessa área, reduzindo, assim, possíveis falhas que possam ocorrer durante a sessão de licitação/pregão;

b) Coordenadoria de Compras e Licitações realizar um estudo para apurar quais as peças adquiridas para o conserto de poços artesianos, nos últimos anos, para posterior realização de licitação no sistema de Registro de Preço para aquisição dessas peças, evitando, assim, a ocorrência de dispensa de licitação, com base na urgência (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93);

c) ser observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para as futuras publicações dos extratos dos contratos e aditivos;

d) incluir um campo nos processos licitatórios para constar o nome e assinatura de quem foi o responsável pela elaboração do edital de licitação e seus anexos, bem como das dispensas/inexigibilidades de licitação;

e) anexar, nos processos licitatórios/dispensa/inexigibilidade, o respectivo contrato firmado, bem como o comprovante da publicação do extrato do contrato;

f) no Pregão Eletrônico, ser realizada ata consignando que:



f.1) a empresa vencedora encaminhou ou não a proposta de preços original, atualizada com o último lance, juntamente com a documentação de habilitação, à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município, no prazo máximo de 3 dias úteis da indicação da licitante melhor classificada; e

f.2) a documentação de habilitação enviada está ou não de acordo com o exigido no edital.

g) que os processos licitatórios/contratos confeccionados no período em questão, sejam revisados, a fim de sejam efetuadas as correções de eventuais deficiências sanáveis;

h) que os orçamentos juntados aos processos licitatórios indiquem, no mínimo, os seguintes dados da empresa: CNPJ, endereço, telefone;

i) Oficiais de Compras confeccionarem os contratos, tendo em vista que são as mesmas que elaboram os editais de licitação e as minutas dos contratos, reduzindo, assim, possíveis falhas que possam ocorrer durante a confecção dos contratos; e

j) quando se tratar de contratação de serviços ou aquisição de produtos que devam apresentar garantia, seja confeccionado o respectivo contrato.

k) tendo em vista a rotina dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria de Compras e Licitações, seja verificada a possibilidade/necessidade de edição de nova normativa para substituir a Norma nº 004/2009, que disciplina os procedimentos a serem observados, em relação às compras.

3 - Deste modo, tendo em vista que foram detectadas algumas falhas, a UCCI sugeriu à Coordenadora de Compras e Licitações que, **no prazo de 30 (trinta) dias, seja(m):**

a) regularizadas as deficiências citadas no item 1, se possível; e

b) verificada a possibilidade de realização das sugestões apresentadas no item 2.

Nada mais.

Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.

Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

Anajara Aita Nicoli,
Coordenadora da Coordenadoria de
Compras e Licitações.



Ata nº 050/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 26 de março de 2018, às 10h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – juntamente com a Técnica em Recursos Humanos, Jennifer Monique Schuh, reuniram-se na sala do Controle Interno para discorrerem sobre o processo que concedeu pensão a Luiz Sérgio Novachinski (filho inválido), dependente de Sérgio Novachinski (Portaria nº 24.480/2018), e sobre o processo que concedeu pensão a Luiz Sérgio Novachinski (filho inválido), dependente de Jacinta Angelina Novachinski (Portaria nº 24.481/2018). A UCCI comunicou à Técnica em Recursos Humanos que no processo de pensão, referente a Portaria 24.481/2018, foi verificado que: foi juntado no processo cópia autenticada da Certidão de Óbito da Sra. Jacinta Angelina Novachinski. Entretanto, no Relatório do SAPIEM consta como documento necessário a Certidão de Óbito original; a cópia da Certidão de nascimento do filho Sérgio Novachinski não foi autenticada; a cópia do CPF não foi autenticada; e não foi juntado ao processo o atestado médico que comprove a invalidez do filho inválido. Entretanto no Relatório do SAPIEM consta como documento necessário o referido atestado médico. Desse modo, a UCCI sugeriu que seja juntado ao referido processo: Certidão de Óbito original, conforme exigido pelo TCE/RS; cópia autenticada da Certidão de nascimento do filho Luiz Sérgio Novachinski; cópia autenticada do CPF; atestado médico que comprove a invalidez dos filhos inválidos, conforme exigido pelo TCE/RS; e o termo de compromisso de curador definitivo, quando for expedido, conforme o Parecer Jurídico nº 097/2018. Ainda, a UCCI comunicou à Técnica em Recursos Humanos que no processo de pensão, referente a Portaria nº 24.480/2018, foi verificado que foi juntado no processo cópia autenticada da Certidão de Óbito da Sra. Jacinta Angelina Novachinski. Entretanto, no Relatório do SAPIEM consta como documento necessário a Certidão de Óbito original. Desse modo, a UCCI sugeriu que seja juntado ao referido processo via original da Certidão de Óbito da Sra. Jacinta Angelina, conforme exigido pelo TCE/RS. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Jennifer Monique Schuh,
Técnica em Recursos Humanos.



Ata nº 051/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 26 de março de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para analisarem o contrato nº 041/2018, de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto Executivo nº 3.922/2018. O Contrato tinha por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de sondagem SPT e emissão de relatório, conforme normas técnicas, sendo contratada a empresa Fenix – Sondagens e Fundações, no valor de R\$ 3.350,00, com prazo de vigência até 05/03/2018, oriundo da Dispensa de Licitação nº 9/2018. Referente ao Contrato nº 041/2018, foi verificado que:

CHECK-LIST

1 – O Contrato apresente as seguintes cláusulas:

1.1 – O objeto: (X) Sim () Não

1.2 – O regime de execução ou a forma de fornecimento: (X) Sim () Não

1.3 – O preço: (X) Sim () Não

1.4 – As condições de pagamento: (X) Sim () Não

1.5 – Os critérios de pagamento: (X) Sim () Não

1.6 – Data-base e periodicidade do reajustamento de preços:

(X) Sim () Não

1.7 – Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento: (X) Sim () Não

1.8 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso:

() Sim () Não (X) Não se aplica.

1.9 – Prazo de vigência do contrato: (X) Sim () Não

1.10 – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: (X) Sim () Não

1.11 – As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas: () Sim () Não (X) Não se aplica.

1.12 – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas: (X) Sim () Não

1.13 – Os casos de rescisão: (X) Sim () Não

1.14 – O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei: (X) Sim () Não

1.15 – As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso: () Sim () Não (X) Não se aplica.

1.16 – A vinculação ao edital de licitação ao termo que a dispensou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor: (X) Sim () Não

1.17 – A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos: (X) Sim () Não

1.18 – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (X) Sim () Não

1.19 – Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei. (X) Sim () Não

1.20 – Condições de recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato:



(X) Sim () Não () Não se aplica.

1.21 – Sanções Administrativas: (X) Sim () Não

2 – A garantia prestada pelo contratado foi liberado ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

() Sim () Não (X) Não se aplica.

3 – A duração dos contratos regidos Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários:

(X) Sim () Não () Não se aplica. () Exceções:

a) Exceto quanto aos relativos, aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no PPA, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório. () Sim () Não () Não se aplica.

b) Exceto quanto aos relativos, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses.

() Sim () Não () Não se aplica. () Exceção: em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 meses.

c) Exceto quanto aos relativos, ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 meses após o início da vigência do contrato.

() Sim () Não () Não se aplica.

d) Exceto quanto aos relativos, às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 meses, caso haja interesse da administração. () Sim () Não () Não se aplica.

4 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(X) Não se aplica. () Sim () Não

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

() Sim () Não

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. () Sim () Não

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

() Sim () Não

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei. () Sim () Não () Não se aplica.

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

() Sim () Não

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. () Sim () Não

5 – A prorrogação de prazo foi justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

() Sim () Não (X) Não se aplica.

6 – O contrato apresenta data de vigência determinado. (X) Sim () Não

7 – O contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o nº do processo da licitação, da dispensa



ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais. (X) Sim () Não

8 – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

() Sim () Não (X) Não consta o comprovante da publicação.

9 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

() Sim () Não (X) Não se aplica. () Exceções: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contraentes.

10 – A execução do contrato foi acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. (X) Sim () Não

11 - O representante da Administração anotou em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato: (X) Sim. Os Fiscais Administrativo e Técnico emitiram o documento informando que a execução do objeto do contrato supracitado está de acordo com o previsto no edital e atende as disposições da Lei nº 8.666/93 e regulamentações (Processo de Liquidação e Pagamento). () Não

12 – Houve a indicação formal de preposto do contratado?

() Sim (X) Não consta no contrato a informação se o contratado indicou preposto. () Não se aplica.

13 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo circunstanciado:

() Sim () Não (X) Não se aplica.

a) O termo de recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital:

() Sim () Não (X) Não se aplica.

14 – Houve a designação de fiscal para acompanhar a execução do contrato:

(X) Sim () Não

15 – Houve empenho prévio/concomitante a assinatura do contrato:

() Sim (X) Não

16 – As certidões e demais documentos apresentados na habilitação permanecem atualizados? () Sim () Não (X) Não consta nenhuma certidão juntada ao processo.

17 – A garantia contratual foi prestada, conforme previsão do edital?



() Sim () Não (X) Não se aplica.

18 – O contrato foi assinado pelo Prefeito: (X) Sim () Não

19 – O contrato foi assinado pelo Contratado: (X) Sim () Não

20 – Os eventuais termos aditivos foram celebrados tempestivamente:
() Sim () Não (X) Não se aplica.

21 – O contrato apresenta o visto da Assessora Jurídica, de acordo com o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
(X) Sim () Não

22 – Foi juntado a ART ou RRT de execução (quando for o caso):
(X) Sim () Não () Não se aplica

23 – Foi juntado o comprovante de pagamento da ART ou RRT de execução (quando for o caso):
() Sim (X) Não (porém foi pesquisado no *site* do CREA-RS, sendo verificado que a referida ART foi paga em 06/03/2018) () Não se aplica

24 – Foi designado fiscal administrativo do contrato:
(X) Sim. Portaria nº 24.430/2018. () Não

25 – Foi designado fiscal técnico do contrato:
(X) Sim. Portaria nº 24.430/2018. () Não

26 – Documento emitido pelos Fiscais Administrativo e Técnico e pelo Gestor do Contrato informando que a execução do objeto do contrato supracitado está de acordo com o previsto no edital e atende as disposições da Lei nº 8.666/93 e regulamentações (Processo de Liquidação e Pagamento), presumindo-se que o objeto do contrato foi cumprindo no prazo estabelecido.
(X) Sim () Não

Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



CREA-RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

ART: Buscar

ART paga em 06/03/2018 e registrada junto ao CREA.

ART: 9541997

Situação: REGISTRADA

Profissional: RS111569 RÓGER CRISTIANO BONATTO

Título:

Empresa Executante: FENIX - SONDAÇÃO E FUNDAÇÕES LTDA
Motivo: NORMAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Quantidade
Data de início da Obra: 19/02/2018
Data de Pagamento da ART: 06/03/2018
Data da Baixa: //
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA CENTRAL, 1905 CEP:98590000
Bairro: TIRADENTES
Município: SANTO AUGUSTO - RS

Atv. Técnica	Especificação	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
Execução	Geotecnia - Sondagem		3,00	Unidade
Execução	Atividades Complementares >>>> Desc	RELATÓRIO DE SONDAÇÃO SPT (03 PONTOS)	1,00	Unidade

Resumo do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 041/2018. EXECUÇÃO DE TRÊS PONTOS DE SONDAÇÃO SPT.

Descrição da Baixa:

Atv. Técnica	Especificação	Descrição do Item	Fase	% Conclusão	Descrição
--------------	---------------	-------------------	------	-------------	-----------

Observação:

Informações obtidas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), link Serviços, Consulta aos dados públicos de uma ART registrada no CREA-RS.



Município de Santo Augusto - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Despesas por credor

Última atualização: 22/03/2018 18:31:20

Pagamentos referentes ao ano de 2018



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO | Ano: 2018 | Natureza jurídica: Todas | Nome do favorecido: fenix

Favorecido: FENIX - SONDA GENS E FUNDACOES LTDA selecionar outro					
Nº	Data	Tipo			
		Empenho	Liquidação	Pagamento	Retenção
2018020001240	19/02/2018	3.350,00			
2018030002221	16/03/2018		3.350,00		
2018030002226	20/03/2018			3.350,00	
2018030001798	20/03/2018				40,20
2018030001800 Retenção	20/03/2018				10,05
2018030001799	20/03/2018				16,75
		Empenho Nº 2018020001240 3.350,00	Total Liquidação 3.350,00	Total Pagamento 3.350,00	Total Retenção 67,00
		Total geral R\$ 3.350,00	Total geral R\$ 3.350,00	Total geral R\$ 3.350,00	Total geral R\$ 67,00



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 052/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 27 de março de 2018, às 10h40min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o Relatório das Admissões por Concurso Público entre 01/01/2018 e 28/02/2018. De acordo com a Ata nº 046/2018, confeccionada no dia 21/03/2018, a UCCI sugeriu que fosse corrigido o nome da servidora Monica Denize Vieira Zaro no Relatório das Admissões por Concurso Público e na Portaria nº 24.429/2018. Desse modo, foi verificado que houve a correção do nome da referida servidora nos documentos acima referidos, sendo que na Portaria nº 24.429/2018 passou a constar o nome “Monica Denize Vieira” e no Relatório das Admissões por Concurso Público passou a constar o nome “Monica Denize Vieira Zaro”. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



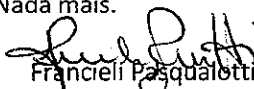
Ata nº 053/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 29 de março de 2018, às 08h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – se reuniram para analisar o Relatório de Dados e Informações – RDI – Solicitação Formal – SIAPC – PAD – do Legislativo Municipal, do período de 01/01/2018 a 28/02/2018. Foi analisado o RDI, sendo verificados os meses de janeiro e fevereiro de 2018 para conferência. Foi constatado que os valores da folha de pagamento (proventos-vantagens, descontos e Líquido), referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2018 estão de acordo com os dados do Portal da Transparência:

Servidor/vereador	Folha de pagamento mês de janeiro		Folha de pagamento mês de fevereiro		TOTAL (R\$)
	Descrição	R\$	Descrição	R\$	
Adir Schreiber	Proventos	5.201,59	Proventos	5.479,79	10.681,38
	Descontos	2.865,37	Descontos	2.976,72	5.842,09
	Líquido	2.336,22	Líquido	2.503,07	4.839,29
Alexandre Hendges	Proventos	3.121,86	Proventos	3.894,91	7.016,77
	Descontos	536,65	Descontos	573,14	1.109,79
	Líquido	2.585,21	Líquido	3.321,77	5.906,98
Doglas Ronaldo Bertollo	Proventos	11.587,77	Proventos	12.164,20	23.751,97
	Descontos	6.334,45	Descontos	6.535,81	12.870,26
	Líquido	5.253,32	Líquido	5.628,39	10.881,71
Gilvana Silvestrini	Proventos	9.642,89	Exonerada a pedido.		9.642,89
	Descontos	157,21		157,21	
	Líquido	9.485,68		9.485,68	
Juraci Alves Portella	Proventos	2.130,79	Proventos	2.239,37	4.370,16
	Descontos	764,99	Descontos	799,36	1.564,35
	Líquido	1.365,80	Líquido	1.440,01	2.805,81
Luis Adriano Ávila do Prado	Proventos	1.901,77	Proventos	3.523,03	5.424,80
	Descontos	209,19	Descontos	503,05	712,24
	Líquido	1.692,58	Líquido	3.019,98	4.712,56
Fabio Ieck Vieira	Proventos	2.125,89	Proventos	4.446,24	6.572,13
	Descontos	193,62	Descontos	743,31	936,93
	Líquido	1.932,27	Líquido	3.702,93	5.635,20
Nathaliê Siqueira	Proventos	3.775,68	Proventos	4.132,38	7.908,06
	Descontos	564,57	Descontos	651,43	1.216,00
	Líquido	3.211,11	Líquido	3.480,95	6.692,06
Claudiomar Nicoli	Proventos	4.000,00	Proventos	4.236,00	8.236,00
	Descontos	533,88	Descontos	591,35	1.125,23
	Líquido	3.466,12	Líquido	3.644,65	7.110,77
Dione Dagmar Sperotto	Proventos	4.000,00	Proventos	4.236,00	8.236,00
	Descontos	619,20	Descontos	678,09	1.297,29
	Líquido	3.380,80	Líquido	3.557,91	6.938,71

Douglas Almeida Bertollo	Proventos	5.500,00	Proventos	5.824,50	11.324,50
	Descontos	1.081,76	Descontos	1.182,62	2.264,38
	Líquido	4.418,24	Líquido	4.641,88	9.060,12
Horário Ferrando Dornelles	Proventos	4.000,00	Proventos	4.236,00	8.236,00
	Descontos	1.589,64	Descontos	1.512,51	3.102,15
	Líquido	2.410,36	Líquido	2.723,49	5.133,85
Irani Oliveira da Rosa	Proventos	4.000,00	Proventos	4.236,00	8.236,00
	Descontos	1.756,46	Descontos	1.813,93	3.570,39
	Líquido	2.243,54	Líquido	2.422,07	4.665,61
Joel Antunes da Rosa	Proventos	4.000,00	Proventos	4.236,00	8.236,00
	Descontos	1.789,83	Descontos	1.848,72	3.638,55
	Líquido	2.210,17	Líquido	2.387,28	4.597,45
Josias de Oliveira	Proventos	4.000,00	Proventos	4.236,00	8.236,00
	Descontos	1.782,98	Descontos	1.840,45	3.623,43
	Líquido	2.217,02	Líquido	2.395,55	4.612,57
Ultramar Luiz de Sousa	Proventos	4.000,00	Proventos	4.236,00	8.236,00
	Descontos	619,20	Descontos	678,09	1.297,29
	Líquido	3.380,80	Líquido	3.557,91	6.938,71
Valdez Krampe	Proventos	4.000,00	Proventos	4.236,00	8.236,00
	Descontos	562,32	Descontos	619,79	1.182,11
	Líquido	3.437,68	Líquido	3.616,21	7.053,89
TOTAL (R\$)				Proventos	152.580,66
				Descontos	45.509,69
				Líquido	107.070,97

Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 054/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 02 de abril de 2018, às 09h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o PAD-RVE, período de 01/01/2018 a 28/02/2018, e RREO, referente ao 1º Bimestre de 2018, do Executivo Municipal, sendo verificado que:

No PAD-RVE constam os seguintes dados:

	ORÇADO ¹	REALIZADA ²	Metas Bimestrais de arrecadação 1º Bimestre ³
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.758.201,98	473.851,67	793.033,30
Contribuições	2.061.024,10	338.680,69	343.504,02
Receita Patrimonial	5.664.610,50	934.202,76	944.101,68
Receita de Serviços	69.683,30	13.945,36	11.613,88
Transferências Correntes	37.666.793,74	6.872.034,37	6.277.798,60
Outras Receitas Correntes	133.959,46	5.237,48	22.326,58
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	50.354.273,08	8.637.952,33	8.392.378,06
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Contribuições	4.089.700,00	620.225,69	681.616,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.089.700,00	620.225,69	681.616,66
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	250.000,00	0,00	41.666,66
Outras Receitas de Capital	22.000,00	9.592,24	3.666,66
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.772.000,00	9.592,24	295.333,32
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-5.312.125,03	-952.133,32	-885.354,04
TOTAL DAS RECEITAS	50.903.848,00	8.315.636,94	8.483.974,00

1. Dados extraídos do Decreto Executivo nº 3.914/2018 (valor total previsto das metas bimestrais de arrecadação), e do RREO, referente ao período de 01/01/2018 a 28/02/2018.

2. Dados extraídos do RREO, referente ao período de 01/01/2018 a 28/02/2018.

3. Dados extraídos do Decreto Executivo nº 3.914/2018 (metas bimestrais de arrecadação - bimestre 1 - Previsto).

Resumo do balancete da despesa:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	49.003.848,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	499.324,38
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	244.873,11
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	49.258.299,27
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL PODER EXECUTIVO	
VALOR	
Empenhado	8.708.974,26
Liquidado	5.543.426,11

Pago	5.335.152,88
SALDO A LIQUIDAR	3.165.548,15
SALDO A PAGAR	208.273,23

Desse modo, verificou-se que está sendo cumprindo o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.824/2017 (autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de 20% da sua despesa total fixada).

Em relação à despesa constitucional com Educação (MDE + FUNDEB):

Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) – 25% da Receita Ajustada - R\$ 1.301.890,64.

Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) – 20,18% - R\$ 1.051.025,57.

Em relação à despesa constitucional com FUNDEB:

Base Receita do FUNDEB – 20% da Receita Ajustada – R\$ 952.133,36.

Gastos Constitucionais com FUNDEB – 11,96% - R\$ 569.366,81.

Em relação ao cálculo da proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério:

Base da receita – 60% do Retorno do FUNDEB – R\$ 871.354,50.

Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério – Exercício de 2018 – 65,04% de aplicação – R\$ 944.546,17.

Em relação ao Superávit do FUNDEB – Exercício anterior:

Limite para aplicação no 1º Trimestre do Exercício seguinte: 5% - R\$ 113.371,70.

Despesas liquidadas com recursos do Superávit do FUNDEB – Exercício de 2018 (Janeiro e Fevereiro) – R\$ 0,00.

Em relação com as despesas constitucionais com a Saúde (ASPS):

Base receita saúde (ASPS) – 15% da Receita Ajustada – R\$ 781.030,46.

Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS) – 20,36% de aplicação – R\$ 1.060.294,43.

Consta que foi publicado o RREO do 1º Bimestre no mural do Centro Administrativo, em 28/03/2018, e na internet, em 29/03/2018. A UCCI conferiu que o referido documento foi publicado nas datas e locais informados.

The screenshot shows the website of Santo Augusto, Rio Grande do Sul. The main content area is titled 'Contas Públicas > RREO'. It displays a search filter for the year 2018 and a table showing the 1st Bimester data. The table has columns for '1º Bimestre', '2º Bimestre', '3º Bimestre', and '4º Bimestre'. The '1º Bimestre' column is currently selected and shows a value of 0,00. A 'Voltar' button is visible at the bottom right of the table area.

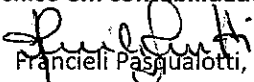
Handwritten signature or initials.

Previsão Inicial	50.903.848,00		
Previsão Atualizada	50.903.848,00		
Receitas Realizadas	8.315.636,94		
DESPESAS			
Dotação Inicial	50.903.848,00		
Créditos Adicionais	254.451,27		
Dotação Atualizada	51.158.299,27		
Despesas Empenhadas	8.967.642,14		
Despesas Liquidadas	5.732.784,90		
Despesas pagas	5.524.511,67		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% Relação à Meta
Resultado Nominal	1.689.150,20	1.106.541,54	65,51
Resultado Primário	-6.557.257,93	1.112.883,27	-16,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	866.621,10	25%	16,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	942.215,74	60%	64,88
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos.	997.158,80	15,00	19,15

Verificou-se que no Anexo das Metas Fiscais da LDO – Anexo IV – Metodologia de Cálculo das metas Anuais para o Resultado Nominal, consta que para 2018 o Resultado Primário seria de R\$ 1.689.150,20, ou seja, aproximadamente o valor de R\$ 281.525,03 por bimestre.

No Anexo das Metas Fiscais da LDO – Anexo III – Das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores consta que os valores a preços constantes para 2018 são: Resultado Primário R\$ -6.557.257,93 (aproximadamente o valor de R\$ -1.092.876,32 por bimestre) e Resultado Nominal R\$ 1.689.150,20.

Cumpra referir que foi constatado que o Município apresenta dois tipos de relatórios contábeis, os quais apresentam valores diferentes. Segundo informações prestadas pela Contadoria do Município, um tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do STN (RREO) e o outro tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do TCE/RS (PAD-RVE). Desse modo, salientamos que, para a confecção dos Relatórios da UCCI serão utilizados os dados constantes nos relatórios elaborados pela Contadoria do Município de acordo com o entendimento do TCE/RS. **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RREO e o RVE-PAD do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.**


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 057/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 03 de abril de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o cumprimento do disposto no art. 6º, inciso I da LOA de 2018. O Art. 6º, inciso I, da LOA de 2018 dispõe que:

“Art. 6º Ficam autorizados:

I – ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Incorporação de superávit ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) Excesso de arrecadação.”

No PAD-RVE, período de 01/01/2018 a 28/02/2018 constam os seguintes dados:

Resumo do balancete da despesa:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial ¹	49.003.848,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	499.324,38
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	244.873,11
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	49.258.299,27
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL PODER EXECUTIVO	
	VALOR
Empenhado	8.708.974,26
Liquidado	5.543.426,11
Pago	5.335.152,88
SALDO A LIQUIDAR	3.165.548,15
SALDO A PAGAR	208.273,23

1 Valor da despesa fixada na LOA R\$ 50.903.848,00 menos o valor do repasse anual à Câmara Municipal de Vereadores R\$ 1.900.000,00 = R\$ 49.003.848,00.

Foi verificado, através do *site* do Município, que no primeiro bimestre de 2018, foram editados dois decretos para abertura de crédito suplementar:

* Decreto Executivo nº 003913/18, de 05/01/2018, abriu crédito adicional suplementar no montante de R\$ 182.951,27, sendo R\$ 97.500,00 mediante a redução de dotações e R\$ 85.451,27 utilizando o superávit; e

* Decreto Executivo nº 003923/18, de 1º/02/2018, abriu crédito adicional suplementar no montante de R\$ 316.373,11, sendo R\$ 147.373,11 da utilização do superávit e o valor restante não foi informado da onde foi retirado.

Desse modo, verificou-se que no primeiro bimestre de 2018 o Executivo Municipal abriu o valor de R\$ 499.324,38 em crédito suplementar, não infringindo com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.824/2017 (autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de 20% da sua despesa total fixada, ou seja, até R\$ 9.800.769,60).


Ainda, verificou-se que constam no RVE os seguintes dados:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	
ORIGEM DO CRÉDITO	R\$
Reduções/Suplementações orçamentárias na mesma entidade	244.873,11
Superávit Financeiro	254.451,27
TOTAL	499.324,38

Comparando as informações contidas no RVE sobre os recursos para abertura de crédito adicional com os Decretos Executivos nº 003913/18 e 003923/18, verificou-se que o valor total perfaz R\$ 499.324,88. Entretanto, constatou-se que os valores das reduções/suplementações orçamentárias e do superávit financeiro, informado no RVE, não são os mesmos do informado nos referidos decretos:

Decreto Executivo nº	Valor das reduções orçamentárias (R\$)	Valor utilizado do superávit (R\$)	Crédito adicional suplementar (R\$)
003913/18	85.451,27	97.500,00	182.951,27
003923/18	Não foi informado da onde foi retirado o valor restante da abertura do crédito suplementar.	169.000,00	316.373,11
TOTAL (R\$)		266.500,00	499.324,38

Também, verificou-se que no art. 1º do Decreto Executivo nº 003923/18 constou que ficou aberto crédito suplementar no montante de R\$ 316.373,11, indicando as dotações orçamentárias e valores a ser reforçadas. Entretanto, a soma dos valores indicados perfaz o valor de R\$ 381.243,84. **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RVE-PAD e os Decretos Executivos nº 003913/18 e 003923/18 do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.**


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 058/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 04 de abril de 2018, às 09h20min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar a Demonstração dos Fluxos de Caixa, período de janeiro de 2018 e do período de janeiro à fevereiro de 2018.

No Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, período de janeiro de 2018:

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	EXERCÍCIO ATUAL (2018) R\$
INGRESSOS	14.968.261,74
DESEMBOLSOS	15.443.625,85
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-475.363,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
INGRESSOS	0,00
DESEMBOLSOS	236.366,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-236.366,88
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
DESEMBOLSOS	32.982,89
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-32.982,89
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-744.713,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	50.496.731,45
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	51.940.815,98


No Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, período de janeiro à fevereiro de 2018:

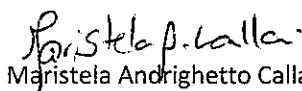
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	EXERCÍCIO ATUAL (2018) R\$
INGRESSOS	31.500.691,15
DESEMBOLSOS	33.357.948,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-1.857.257,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
INGRESSOS	0,00
DESEMBOLSOS	495.727,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-495.727,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
INGRESSOS	0,00
DESEMBOLSOS	66.052,77
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-66.052,77
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-2.419.037,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	50.496.731,45
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	52.556.079,32


Tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar os Demonstrativos de fluxo de caixa do período de janeiro de 2018 e do período de janeiro à fevereiro de 2018, do ponto de vista

Handwritten signatures and initials

contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Desse modo, a UCCI solicitou auxílio à Representante Setorial da Contabilidade Marilei Aparecida Krampe, Contadora, a qual informou que analisará os demonstrativos dos fluxos de caixa e retornará à UCCI. Ainda, aproveitamos a oportunidade para entregar a Representante Setorial da Contabilidade cópia do Decreto Executivo nº 3.869/2017 e da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, bem como ficou cientificada que sempre que constatar as situações abaixo relacionadas, deverá comunicar formalmente a UCCI: a) identificar os “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle; b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas; c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Marilei Aparecida Krampe,
Contadora,
Representante Setorial da Contabilidade.



Ata nº 059/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 04 de abril de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para analisaram o contrato nº 019/2018, de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto Executivo nº 3.922/2018. O Contrato tinha por objeto a contratação, através de registro de preços, para eventual e futura contratação de serviços de oficina mecânica especializada para realizar serviços necessários ao conserto de veículos e máquinas lotadas nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo contratada a empresa Gilberto da Silva Marques E Cia Ltda, no valor total de R\$ 3.149,00, com prazo de vigência até 05/04/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 066/2018. Referente ao Contrato nº 019/2018, foi verificado que:

CHECK-LIST

1 – O Contrato apresenta as seguintes cláusulas:

- 1.1 – O objeto: (X) Sim () Não
1.2 – O regime de execução ou a forma de fornecimento: (X) Sim () Não
1.3 – O preço: (X) Sim () Não
1.4 – As condições de pagamento: (X) Sim () Não
1.5 – Os critérios de pagamento: (X) Sim () Não
1.6 – Data-base e periodicidade do reajustamento de preços:
(X) Sim () Não
1.7 – Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento: (X) Sim () Não
1.8 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso:
() Sim () Não (X) Não se aplica.
1.9 – Prazo de vigência do contrato: (X) Sim () Não
1.10 – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: (X) Sim () Não
1.11 – As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas:
() Sim () Não (X) Não se aplica.
1.12 – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas: (X) Sim () Não
1.13 – Os casos de rescisão: (X) Sim () Não
1.14 – O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei: (X) Sim () Não
1.15 – As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso: () Sim () Não (X) Não se aplica.
1.16 – A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor: (X) Sim () Não
1.17 – A legislação aplicável à execução do contrato: (X) Sim () Não
1.18 – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (X) Sim () Não
1.19 – Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei. (X) Sim () Não



1.20 – Condições de recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato:

Sim Não Não se aplica.

1.21 – Sanções Administrativas: Sim Não

2 – A garantia prestada pelo contratado foi liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Sim Não Não se aplica.

3 – A duração dos contratos regidos Lei nº 8.666/93 ficou adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários:

Sim Não Não se aplica. Exceções:

a) Exceto quanto aos relativos, aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no PPA, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório. Sim Não Não se aplica.

b) Exceto quanto aos relativos, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses.

Sim Não Não se aplica. Exceção: em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 meses.

c) Exceto quanto aos relativos, ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 meses após o início da vigência do contrato.

Sim Não Não se aplica.

d) Exceto quanto aos relativos, às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 meses, caso haja interesse da administração. Sim Não Não se aplica.

4 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

Não se aplica. Sim Não

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Sim Não

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. Sim Não

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

Sim Não

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei. Sim Não Não se aplica.

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Sim Não

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. Sim Não

5 – A prorrogação de prazo foi justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Sim Não Não se aplica.

6 – O contrato apresenta data de vigência determinado. Sim Não



7 – O contrato mencionou os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o nº do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais. (X) Sim () Não

8 – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

() Sim () Não (X) Não consta anexado ao processo o comprovante da publicação.

9 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

(X) Sim. Até 25%. () Não (X) Não se aplica. () Exceções: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contraentes.

10 – A execução do contrato foi acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. () Sim () Não (X) Não foi informado, na pasta do contrato, se houve o efetivo acompanhamento e fiscalização do fiscal do contrato.

11 - O representante da Administração anotou em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato: () Sim. (X) Não. O Fiscal do Contrato emitiu apenas o Memorando nº 289/2018-SMEC, em 02/04/2018, informando que o serviço já foi executado, bem como encaminhando à Gestora dos Contratos, a pasta do contrato nº 019/2018, Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal.

12 – Houve a indicação formal de preposto do contratado?
() Sim () Não (X) Não se aplica.

13 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo circunstanciado:

() Sim () Não (X) Não se aplica.

a) O termo de recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital:

() Sim () Não (X) Não se aplica.

14 – Houve a designação de fiscal para acompanhar a execução do contrato:

(X) Sim. Foi nomeado fiscal do Contrato, através da Portaria 24.430/2018, o Sr. Cristiano Schirmer. () Não

15 – Houve empenho prévio/concomitante a assinatura do contrato:

() Sim (X) Não



- 16** – As certidões e demais documentos apresentados na habilitação permanecem atualizados? () Sim () Não (X) Não consta nenhuma certidão juntada ao processo.
- 17** – A garantia contratual foi prestada, conforme previsão do edital?
() Sim () Não (X) Não se aplica.
- 18** – O contrato foi assinado pelo Prefeito: (X) Sim () Não
- 19** – O contrato foi assinado pelo Contratado: (X) Sim () Não
- 20** – Os eventuais termos aditivos foram celebrados tempestivamente:
() Sim () Não (X) Não se aplica.
- 21** – O contrato apresenta o visto da Assessora Jurídica, de acordo com o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
(X) Sim () Não
- 22** – Foi juntado a ART ou RRT de execução (quando for o caso):
() Sim () Não (X) Não se aplica
- 23** – Foi juntado o comprovante de pagamento da ART ou RRT de execução (quando for o caso):
() Sim () Não (X) Não se aplica
- 24** – Foi designado fiscal administrativo do contrato:
() Sim. (X) Não. Foi designado apenas fiscal para o contrato.
- 25** – Foi designado fiscal técnico do contrato:
() Sim. (X) Não. Foi designado apenas fiscal para o contrato.
- 26** – Documento emitido pelos Fiscais Administrativo e Técnico e pelo Gestor do Contrato informando que a execução do objeto do contrato supracitado está de acordo com o previsto no edital e atende as disposições da Lei nº 8.666/93 e regulamentações (Processo de Liquidação e Pagamento), presumindo-se que o objeto do contrato foi cumprido no prazo estabelecido.
() Sim (X) Não. O Fiscal do Contrato emitiu apenas o Memorando nº 289/2018-SMEC, em 02/04/2018, informando que o serviço já foi executado, bem como encaminhando à Gestora dos Contratos, a pasta do contrato nº 019/2018, Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal.
- 27** – Documento emitido pela Gestora do Contrato informando que examinou a documentação apresentada pelos fiscais administrativo e técnico, e atestando a correta ou a não correta execução da fiscalização, conforme art. 6º, inciso XVI, do Decreto Executivo nº 3.922/2018:
() Sim (X) Não
Caso a Gestora do Contrato constatar irregularidade na fiscalização, a Gestora notificou aos fiscais, dando ciência à autoridade superior.
() Sim () Não (X) Não se aplica.



28 - Documento emitido pela Gestora do Contrato informando que examinou a documentação apresentada pelos fiscais administrativo e técnico, e atestando a correta ou a não correta execução do objeto, a adequação ou a não adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, conforme art. 6º, inciso XVII, do Decreto Executivo nº 3.922/2018:

() Sim (X) Não

(Caso constata irregularidade) Notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório.

() Sim () Não (X) Não se aplica.

29 - A Gestora do Contrato elaborou processo administrativo específico a ser utilizado pelos fiscais para acompanhamento da execução do objeto, devidamente numerado e rubricado, conforme art. 6º, inciso XVIII, do Decreto Executivo nº 3.922/2018.

(X) Sim () Não

30 - O fiscal Administrativo acompanhou se o contratado está regular com suas obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme art. 8º do Decreto Executivo nº 3.922/2018.

() Sim () Não (X) Não há informação do processo.

31 - O Fiscal Administrativo numerou e rubricou todos os documentos juntados ao processo, conforme art. 9º, inciso II, do Decreto Executivo nº 3.922/2018.

() Sim () Não (X) Parcial. A Autorização de Fornecimento e a Nota Fiscal foram numeradas e rubricadas pelo Fiscal do Contrato; e o Memorando nº 289/2018-SMEC não foi numerado e rubricado.

32 - O Fiscal Administrativo instruiu o processo administrativo de fiscalização do contrato com os seguintes documentos, conforme art. 10, letra c, do Decreto Executivo nº 3.922/2018:

Para pagamento:

a) Guia do Recolhimento do ISS: () Sim (X) Não

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos federais:

() Sim (X) Não

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do FGTS: () Sim (X) Não

d) Guia do FGTS quitada do mês anterior ao de competência: () Sim (X) Não

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas:

() Sim (X) Não

33 - O Fiscal Administrativo conferiu as informações constantes do documento fiscal, com os documentos apresentados no credenciamento para participação do certame licitatório (CNPJ/RFB, JUCIS, ICMS, data, valor, descrição, erros, rasuras), conforme art. 10, item 2, do Decreto Executivo nº 3.922/2018:

() Sim () Não (X) Não há documento anexado no processo informando que o Fiscal Administrativo conferiu essas informações.

34 - O Fiscal Administrativo atestou a autenticidade do documento fiscal anexando comprovante, conforme art. 10, item 5, do Decreto Executivo nº 3.922/2018:



Sim Não Não há documento anexado no processo informando que o Fiscal Administrativo atestou a autenticidade do documento fiscal.

35 – A contratada apresentou ao Município, relatório detalhado dos serviços executados, com as respectivas horas, assinatura pelo responsável da contratada, bem como a assinatura do encarregado pelo recebimento do veículo/máquina/equipamento, conforme previsto na cláusula 4.2 do Contrato:

Sim Não Não há documento anexado no processo informando que foi apresentada o referido relatório.

36 – Documento expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura constando o prazo para a conclusão de cada serviço:

Sim Não Não há documento anexado no processo informando que foi apresentada o referido relatório.

37 – Laudo Mecânico, expedido por Mecânico, servidor público do Executivo Municipal de Santo Augusto, informando os serviços necessários e quantas horas seriam necessárias para o conserto dos ônibus:


Sim Não Não se encontra anexado ao processo o referido Laudo.

38 – Na Nota Fiscal consta o número da Conta e Agência da empresa licitante:

Sim Não

39 – O contratado entregou as peças substituídas, por ocasião da conclusão dos serviços: Sim Não O Fiscal do Contrato não informou, no processo, se o contratado entregou as peças substituídas.

Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 061/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 05 de abril de 2018, às 09h00min, reuniram-se na sala da Unidade Central do Controle Interno – UCCI, as Técnicas em Controle Interno Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, e a representante Setorial da Contabilidade, a contadora Marilei Aparecida Krampe, para explanação desta, após a análise dos demonstrativos dos fluxos de caixa, do bimestre janeiro e fevereiro de 2018, conforme relatado na Ata nº 058/2018, desta UCCI, e passou a dizer que o Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (Administração Direta, Indireta e Fundacional) Consolidado, é a soma dos grupos de contas. Em relação ao fluxo de caixa das atividades operacionais, no exercício atual, os ingressos totalizaram o valor de R\$ 31.500.691,15 e o valor de desembolsos totalizaram o valor de R\$ 33.357.948,84 (onde constam todos os empenhos já realizados para todo o exercício de 2018, entre eles, valores empenhados referentes aos contratos e os convênios vigentes no exercício de 2018), totalizando o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em R\$ - 1.857.257,60. Quanto ao Fluxo de Caixa de Atividades de Investimentos, no exercício atual, não houve ingresso de receita de alienação de bens e o valor dos desembolsos perfaz R\$ -495.727,40, totalizando o fluxo de caixa das atividades de investimentos em R\$ -495.727,40. Quanto ao Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, no exercício atual, não houve ingresso de receita e o valor de desembolsos perfaz R\$ -66.052,27. Desse modo, em relação a apuração do fluxo de caixa do período, no exercício atual, restou:

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	EXERCÍCIO ATUAL (R\$)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-2.419.037,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	50.496.731,45
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	52.556.079,32

Cumpra referir que, conforme informações do SIAPC/PAD/RVE, período 01/01/2018 a 28/02/2018, item 2.3.3. – Disponibilidade Financeira (Resultados Financeiros de Fluxo de Caixa) observa-se o seguinte quadro:

2.3.3 Disponibilidade Financeira		
PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	12.973,83D	11.251,29D
Bancos Conta Movimento	659.809,76D	552.608,38D
Bancos Conta Aplicação	4.147.445,19D	4.957.834,81D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	4.820.228,78D	5.521.694,48D
RPPS	Saldo inicial	Saldo final
Caixa	0,00	0,00
Bancos conta movimento	89.439,46D	50.718,71D
Bancos conta aplicação	0,00	0,00
Outros	45.587.049,03D	46.856.344,04D
TOTAL RPPS	45.676.488,49D	46.907.062,75D
OUTROS	Saldo inicial	Saldo final
Caixa	0,00	0,00
Bancos conta movimento	0,00	0,00
Bancos conta aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	50.496.717,27D	52.428.757,23D


Portanto, de acordo com os dados fornecidos ao TCE, através do SIAPC/PAD/RVE, período de 01/01/2018 a 28/02/2018, concluímos que o município conta com R\$ 5.521.694,48 de disponibilidade financeira, conforme os seguintes dados:

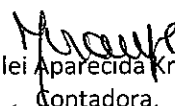
	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL RECURSOS	50.496.717,27D	52.428.757,23D
TOTAL RPPS	- 45.676.488,49D	- 46.907.062,75D
	4.820.228,78	5.521.694,48

Nota-se que no RVE, item 2.3.3, Disponibilidade Financeira, e no Demonstrativo dos Fluxos de caixa, apuração do fluxo de caixa do período, caixa e equivalente de caixa inicial e caixa e equivalente de caixa final, foram apresentados valores diferentes. Segundo a contadora e representante setorial da Contabilidade, isso ocorre pelo fato de que a Contabilidade do Município emite relatório de acordo com os modelos do STN – MCASP (Demonstrativo dos Fluxos de Caixa Consolidado) e outro tipo de relatório de acordo com o entendimento do TCE/RS (PAD-RVE). Ainda, a Contadora esclareceu o motivo da diferença de valores apresentadas entre o Demonstrativo dos Fluxos de Caixa Consolidado e o PAD-RVE: no PAD-RVE não é considerado a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Vereadores (R\$ 127.322,09) e no Demonstrativo dos Fluxos de Caixa Consolidado é considerado a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Vereadores (R\$ 127.322,09).

Desse modo, salientamos que, para a confecção dos Relatórios da UCCI serão utilizados os dados constantes nos relatórios elaborados pela Contadoria do Município de acordo com o entendimento do TCE/RS. **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o Demonstrativo dos fluxos de caixa e o PAD-RVE do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade.** Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Marilei Aparecida Krampe,
Contadora,
Representante Setorial da Contabilidade.



Ata nº 064/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 17 de abril de 2018, às 09h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar se foram realizadas as correções apontadas no Relatório nº 001/2018, referente ao contrato nº 041/2018, Decreto Executivo nº 3.922/2018, sendo verificado que foram juntados os seguintes documentos, à pasta do referido contrato:

- * documento que comprova o pagamento da ART nº 9541997 (pg. 27);
- * indicação formal de preposto pelo contratado, através de e-mail, em 10/04/2018 (pg. 28);
- * documento comprovando o empenho prévio - data da emissão do empenho em 19/02/2018 – (pg. 29);
- * cópia do comprovante da publicação do extrato do contrato nº 041/2018, de 19/02/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, ano X, nº 2248, pg. 62, realizada em 21/02/2018 (pg. 30);
- * as seguintes certidões:
 - * Certificado de Regularidade do FGTS, emitido em 06/03/2018, validade 18/02/2018 a 19/03/2018 (pg. 22);
 - * Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 06/03/2018, validade até 02/09/2018 (pg. 23);
 - * Certidão Negativa Débitos Estaduais, emitida em 07/03/2018, válida até 05/05/2018 (pg. 24);
 - * Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida em 16/02/2018, validade: 17/04/2018 (pg. 25); e
 - * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 06/03/2018, validade: 01/09/2018 (pg. 26).

Entretanto, entendemos que os referidos documentos deveriam ser solicitados quando do início da vigência do contrato. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 065/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

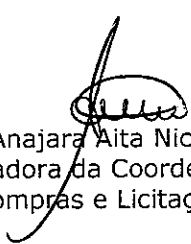
Aos 18 de abril de 2018, às 08h50min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – juntamente com a Coordenadora de Compras e Licitações Anajara Aita Nicoli reuniram-se na sala do Controle Interno para discorrerem sobre o disposto no art. 21 do Decreto Executivo nº 3.922/2018. Para tanto, a UCCI encaminhou o Memorando nº 030/2018, de 09/04/2018, à SEAD solicitando a relação de todos os contratos findados a partir de 19/01/2018 até 09/04/2018, bem como solicitou que a SEAD encaminhe, mensalmente, à UCCI relação dos contratos findados. Por sua vez, a Coordenadora de Compras e Licitações (Gestora dos Contratos, de acordo com o art. 6º, *caput*, do Decreto Executivo nº 3.922/2018), através do Memorando nº 057/2018, encaminhou a relação dos contratos. Desse modo, verificamos que os seguintes contratos/aditivos já venceram e não foram encaminhados à UCCI:

Sequ.	Contrato/Aditivo nº	Proc/Ano	Vencimento
1505	002/2018	5/2018	07/02/2018
1507	001/2018	154/2017	06/02/2018
1513	009/2018	124/2017	16/03/2018
1514	001/2018	204/2017	22/03/2018
1515	001/2017	167/2017	11/02/2018
1520	012/2018	15/2018	26/02/2018
1530	020/2018	14/2018	07/03/2018
1532	001/2018	5/2018	08/03/2018
1533	021/2018	16/2018	07/03/2018
1536	002/2018	167/2017	02/03/2018
1555	003/2018	129/2017	20/03/2018
1565	002/2018	86/2017	30/03/2018
1566	002/2018	86/2017	30/03/2018
1578	003/2018	167/2017	16/03/2018
1579	048/2018	28/2018	21/03/2018
1588	001/2018	16/2018	06/04/2018
1589	002/2018	5/2018	27/03/2018
1597	004/2018	129/2017	20/03/2018

Desse modo, solicitamos a Coordenadora de Compras e Licitações (Gestora dos Contratos) para que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, os processos administrativos unificados do acompanhamento, fiscalização, liquidação e pagamento dos contratos/aditivos acima referidos, contemplando todos os documentos produzidos do início ao término da realização do objeto do contrato, relativos aos atos do gestor de contratos, fiscal administrativo, fiscal técnico e comissão de recebimento, bem como aqueles que antecederam seus serviços e que são necessários para perfeito entendimento do processo. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Anajara Aita Nicoli,
Coordenadora da Coordenadoria de
Compras e Licitações.



Ata nº 066/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 19 de abril de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para analisarem o Contrato nº 005/2018, de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto Executivo nº 3.922/2018. O Contrato tinha por objeto a contratação para fornecimento de equipamentos e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (anexo I), que passa a fazer parte do contrato para todos os efeitos legais e especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	DESCRIÇÃO
35	01	UN	SMART TV 32". - Smart Hub - Idiomas: português - Allshare (Content Sharing, Screen Mirroring) - Wireless LAN Embutido - Wi-Fi Direct Áudio: - DTS Premium Sound; DTS Studio Sound - DTS Codec: DTS Premium sound - Tipo de Alto-falante: Down Firing + Base ReflexEntrada USB 1; Entrada HDMI 2; Tamanho da tela 32"; Conexões - 2 HDMI ; - 1 USB; - 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); - 1 Entrada vídeo composto (AV - 1 Uso comum para component Y); - 1 Rede Ethernet (LAN) - 1 Saída de áudio óptico; - 2 Entradas de RF (RF/Cabo); Conectores desta TV ; Conector HDMI ; Conector VIDEO; Tipo de Tela LED; Especificações Técnicas: Resolução HD (1366 x 768);Cor Preto; Potência de áudio total (RMS) 10 W (5 W + 5 W; Consumo de energia 39 W; Sistema de TV NTSC; PAL-M; PAL-N; ISDB-TB; Dimensões aproximadas s/ base (LxAxP) mm 745 x 433 x 69; Peso s/ base (kg): 3,7; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Formato da Tela Plana; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 745 x 463 x 150; Peso c/ base (kg) 3,8; Voltagem: bivolt; Acompanha Suporte de parede; - 1 Controle Remoto TM1240A - Baterias - 1 Cabo de força; - 1 manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Foi contratada a empresa Superar Eireli – EPP, no valor de R\$ 1.263,00, com prazo de vigência de 12/01/2018 até o término do prazo da garantia ofertada, oriundo do Pregão Presencial nº 060/2017. Referente ao Contrato nº 005/2018, foi verificado que:

CHECK-LIST

1 – O Contrato apresente as seguintes cláusulas:

1.1 – O objeto: (X) Sim () Não.

Entretanto, com base no princípio da transparência, entendemos que no objeto do contrato deveria constar a qual Secretaria se destina o bem.

1.2 – O regime de execução ou a forma de fornecimento: (X) Sim () Não

1.3 - O preço: (X) Sim () Não

1.4 - As condições de pagamento: (X) Sim () Não

1.5 - Os critérios de pagamento: (X) Sim () Não

1.6 - Data-base e periodicidade do reajustamento de preços:

(X) Sim. Foi informado que não haverá reajuste de preços. () Não

1.7 - Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento: (X) Sim () Não

1.8 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação, conforme o caso:

() Sim () Não (X) Não se aplica.

1.9 – Prazo de vigência do contrato: (X) Sim () Não

1.10 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: (X) Sim () Não

1.11 – As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas: () Sim () Não (X) Não se aplica.

1.12 – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas: (X) Sim () Não



- 1.13 – Da fiscalização: (X) Sim () Não
1.14 – Os casos de rescisão: (X) Sim () Não
1.15 - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei: (X) Sim () Não
1.16 – Da garantia e da Assistência Técnica: (X) Sim () Não
1.17 – As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso: () Sim () Não (X) Não se aplica.
1.18 – A vinculação ao edital de licitação ao termo que a dispensou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor: (X) Sim () Não
1.19 - A legislação aplicável à execução do contrato: (X) Sim () Não
1.20 – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (X) Sim () Não
1.21 - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei. (X) Sim () Não
1.22 – Condições de recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato:
(X) Sim () Não () Não se aplica.
1.23 – Sanções Administrativas: (X) Sim () Não

2 – A garantia prestada pelo contratado foi liberado ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
() Sim () Não (X) Não se aplica.

3 – A duração dos contratos regidos Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários:

(X) Sim () Não () Não se aplica. () Exceções:

a) Exceto quanto aos relativos, aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no PPA, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório. () Sim () Não () Não se aplica.

b) Exceto quanto aos relativos, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses.

() Sim () Não () Não se aplica. () Exceção: em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 meses.

c) Exceto quanto aos relativos, ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 meses após o início da vigência do contrato.

() Sim () Não () Não se aplica.

d) Exceto quanto aos relativos, às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 meses, caso haja interesse da administração. () Sim () Não () Não se aplica.

4 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(X) Não se aplica. () Sim () Não

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

() Sim () Não

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. () Sim () Não



- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.
() Sim () Não
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei. () Sim () Não () Não se aplica.
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
() Sim () Não
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. () Sim () Não

5 – A prorrogação de prazo foi justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

() Sim () Não (X) Não se aplica.

6 – O contrato apresenta data de vigência determinado. (X) Sim () Não

7 – O contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o nº do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais. (X) Sim () Não

8 – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

(X) Sim () Não () Não consta o comprovante da publicação.

9 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

() Sim () Não (X) Não se aplica. () Exceções: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contraentes.

10 – A execução do contrato foi acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. () Sim (X) Não. Conforme se verificada no processo o contrato foi confeccionado dia 12/01/2018 (fls. 2/5), a autorização de fornecimento foi emitida em 12/04/2018 (fl. 12), a nota fiscal foi emitida em 26/01/2018 (fl. 13), o fiscal do contrato foi indicado em 09/04/2018 (fl. 10), a pasta do contrato foi entregue ao fiscal em 16/04/2018 (conforme protocolo de entrega da documentação referente ao contrato, fl. 011).

11 – O representante da Administração anotou em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contato: () Sim. (X) Não.

12 – Houve a indicação formal de preposto do contratado?



() Sim (X) Não consta no contrato a informação se o contratado indicou preposto. () Não se aplica.

13 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo circunstanciado:

() Sim () Não (X) Não se aplica.

a) O termo de recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital:

() Sim () Não (X) Não se aplica.

14 – Houve a designação de fiscal para acompanhar a execução do contrato:

(X) Sim. Mas foi indicado o fiscal após a entrega do item. () Não

15 – Houve empenho prévio/concomitante a assinatura do contrato:

(X) Sim. De acordo com pesquisa realizada no portal transparência no site do Município verificou-se que a data da emissão do empenho foi 12/01/2018. () Não

16 – As certidões e demais documentos apresentados na habilitação permanecem atualizados? () Sim () Não (X) Não consta nenhuma certidão juntada ao processo.

17 – A garantia contratual foi prestada, conforme previsão do edital?

() Sim () Não (X) Não se aplica.

18 – O contrato foi assinado pelo Prefeito:

(X) Sim. Entretanto, o contrato que se encontra anexado ao processo não é o original e sim uma cópia. () Não

19 – O contrato foi assinado pelo Contratado: (X) Sim () Não

20 – Os eventuais termos aditivos foram celebrados tempestivamente:

() Sim () Não (X) Não se aplica.

21 – O contrato apresenta o visto da Assessora Jurídica, de acordo com o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

(X) Sim () Não

22 – Foi juntado a ART ou RRT de execução (quando for o caso):

() Sim () Não (X) Não se aplica

23 – Foi juntado o comprovante de pagamento da ART ou RRT de execução (quando for o caso):

() Sim () Não (X) Não se aplica

24 – Foi designado fiscal administrativo do contrato:

() Sim. (X) Não. Apenas foi indicado um fiscal, não especificando se é administrativo ou técnico.

25 – Foi designado fiscal técnico do contrato:




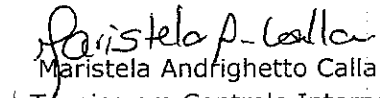
() Sim. (X) Não. Apenas foi indicado um fiscal, não especificando se é administrativo ou técnico.

26 – Documento emitido pelos Fiscais Administrativo e Técnico e pelo Gestor do Contrato informando que a execução do objeto do contrato supracitado está de acordo com o previsto no edital e atende as disposições da Lei nº 8.666/93 e regulamentações (Processo de Liquidação e Pagamento), presumindo-se que o objeto do contrato foi cumprido no prazo estabelecido.

() Sim (X) Não

Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 067/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 20 de abril de 2018, às 09h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para analisarem o Contrato nº 066/2018, de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto Executivo nº 3.922/2018. O Contrato tinha por objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Engenharia, necessário para Regularização e Emissão de Licença de Operação do Cemitério Municipal Papa João XXIII. Foi contratada a empresa Andrighetto Cannova - Geologia e Assessoria Ltda - EPP, no valor de R\$ 3.950,00, com prazo de vigência de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 16/2018. Referente ao Contrato nº 066/2018, foi verificado que:

CHECK-LIST

1 – O Contrato apresente as seguintes cláusulas:

1.1 – O objeto: Sim Não.

1.2 – O regime de execução ou a forma de fornecimento: Sim Não

1.3 – O preço: Sim Não

1.4 – As condições de pagamento: Sim Não

1.5 – Os critérios de pagamento: Sim Não

1.6 – Data-base e periodicidade do reajustamento de preços:

Sim. Foi informado que não haverá reajuste de preços, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro. Não

1.7 – Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento: Sim Não

1.8 – Os prazos de início de etapas de execução, de observação, conforme o caso:

Sim Não Não se aplica.

1.9 – Os prazos de conclusão, de entrega:

Sim Não Não se aplica.

1.10 – Prazo de vigência do contrato: Sim Não

1.11 – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: Sim Não

1.12 – As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas:

Sim Não Não se aplica.

1.13 – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas: Sim Não

1.14 – Da fiscalização: Sim Não

1.15 – Os casos de rescisão: Sim Não

1.16 – O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei: Sim Não

1.17 – Da garantia e da Assistência Técnica: Sim Não Não se aplica.

1.18 – As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso: Sim Não Não se aplica.

1.19 – A vinculação ao edital de licitação ao termo que a dispensou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor: Sim Não

RJ



- 1.20 - A legislação aplicável à execução do contrato: (X) Sim () Não
1.21 - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (X) Sim () Não
1.22 - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei. (X) Sim () Não
1.23 - Condições de recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato:
() Sim (X) Não (seja incluído no contrato as condições de recebimento provisório e definitivo disposta no Decreto Executivo nº 3.922/2018. () Não se aplica.
1.24 - Sanções Administrativas: (X) Sim () Não

2 - A garantia prestada pelo contratado foi liberado ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
() Sim () Não (X) Não se aplica.

3 - A duração dos contratos regidos Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários:

- (X) Sim () Não () Não se aplica. () Exceções:
a) Exceto quanto aos relativos, aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no PPA, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório. () Sim () Não () Não se aplica.
b) Exceto quanto aos relativos, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses.
() Sim () Não () Não se aplica. () Exceção: em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 meses.
c) Exceto quanto aos relativos, ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 meses após o início da vigência do contrato.
() Sim () Não () Não se aplica.
d) Exceto quanto aos relativos, às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 meses, caso haja interesse da administração. () Sim () Não () Não se aplica.

4 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- (X) Não se aplica. () Sim () Não
a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
() Sim () Não
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. () Sim () Não
c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.
() Sim () Não
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei. () Sim () Não () Não se aplica.
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
() Sim () Não



f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. () Sim () Não

5 – A prorrogação de prazo foi justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

() Sim () Não (X) Não se aplica.

6 – O contrato apresenta data de vigência determinado. (X) Sim () Não

7 – O contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o nº do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais. (X) Sim () Não

8 – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

(X) Sim. Foi publicado em 04/04/2018 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, ano X, nº 2278, pg. 45. () Não () Não consta o comprovante da publicação.

9 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

() Sim () Não (X) Não se aplica. () Exceções: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contraentes.

10 – A execução do contrato foi acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. (X) a princípio, sim, pois foi indicado no contrato (cláusula 10.1) o fiscal do contrato. () Não.

11 – O representante da Administração anotou em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato: () Sim. (X) Não.

12 – Houve a indicação formal de preposto do contratado?

() Sim (X) Não consta no contrato a informação se o contratado indicou preposto. () Não se aplica.

13 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo circunstanciado:

() Sim () Não (X) Não se aplica.

a) O termo de recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital:

() Sim () Não (X) Não se aplica.



- 14** – Houve a designação de fiscal para acompanhar a execução do contrato:
() Sim. () Não
- 15** – Houve empenho prévio/concomitante a assinatura do contrato:
() Sim. De acordo com pesquisa realizada no portal transparência no *site* do Município verificou-se que a data da emissão do empenho foi 03/04/2018. () Não
- 16** – As certidões e demais documentos apresentados na habilitação permanecem atualizados? () Sim () Não () Não consta nenhuma certidão juntada ao processo.
- 17** – A garantia contratual foi prestada, conforme previsão do edital?
() Sim () Não () Não se aplica.
- 18** – O contrato foi assinado pelo Prefeito:
() Sim. Entretanto, o contrato que se encontra anexado ao processo não é o original e sim uma cópia. () Não
- 19** – O contrato foi assinado pelo Contratado: () Sim () Não
- 20** – Os eventuais termos aditivos foram celebrados tempestivamente:
() Sim () Não () Não se aplica.
- 21** – O contrato apresenta o visto da Assessora Jurídica, de acordo com o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
() Sim () Não
- 22** – Foi juntado a ART ou RRT de execução (quando for o caso):
() Sim () Não () Não se aplica
- 23** – Foi juntado a ART ou RRT do projeto de engenharia (quando for o caso):
() Sim () Não () Não se aplica
- 24** – Foi juntado o comprovante de pagamento da ART ou RRT de execução (quando for o caso):
() Sim () Não () Não se aplica
- 25** – Foi juntado o comprovante de pagamento da ART ou RRT de execução (quando for o caso):
() Sim () Não () Não se aplica
- 26** – Foi designado fiscal administrativo do contrato:
() Sim. () Não. Apenas foi indicado um fiscal, não especificando se é administrativo ou técnico.
- 25** – Foi designado fiscal técnico do contrato:
() Sim. () Não. Apenas foi indicado um fiscal, não especificando se é administrativo ou técnico.

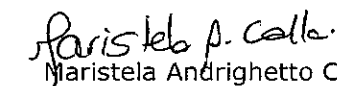


26 – Documento emitido pelos Fiscais Administrativo e Técnico e pelo Gestor do Contrato informando que a execução do objeto do contrato supracitado está de acordo com o previsto no edital e atende as disposições da Lei nº 8.666/93 e regulamentações (Processo de Liquidação e Pagamento), presumindo-se que o objeto do contrato foi cumprindo no prazo estabelecido.

(X) Sim () Não

Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.





Ata nº 068/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 23, 24 e 25 de abril de 2018, durante o horário de trabalho, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para auditoria, por amostragem, na Prestação de Contas do termo de Colaboração e Fomento, de 01/04/2017, firmado entre o Município de Santo Augusto e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Augusto – APAE, Organização da Sociedade Civil – OSC, dos meses de setembro de 2017 e janeiro de 2018. Para tanto, foram encaminhados os Memorandos nº 024/2018 e 025/2018, a Secretaria de Finanças – SEFIN e Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS, respectivamente, solicitando informações e cópia, havendo, dos seguintes documentos:

a) Publicação do extrato do Termo de Colaboração e Fomento, conforme dispõe a cláusula 4.1, IX, do referido Termo; b) Indicação pela APAE de ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilize, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme dispõe a cláusula 4.2, IV, do referido Termo; c) Portaria ou documento equivalente designando o Gestor do Termo de Colaboração e Fomento, conforme dispõe a cláusula 9.2 do referido Termo; d) Portaria ou documento equivalente designando a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração e Fomento, conforme dispõe a cláusula 9.3 do referido Termo; e) Parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal, emitido pelo Gestor do Termo de Colaboração e Fomento, referente aos meses de setembro de 2017 e janeiro de 2018, conforme cláusula 9, III, do referido Termo; f) Relatório Técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, referente aos meses de setembro de 2017 e janeiro de 2018; g) Homologação, emitida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, do relatório técnico de monitoramento e avaliação, referente aos meses de setembro de 2017 e janeiro de 2018, conforme dispõe a cláusula 9.4 do referido Termo; e h) Documento que comprove que a parceria foi acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública correspondente, referente aos meses de setembro de 2017 e janeiro de 2018, conforme dispõe a cláusula 9.7 do referido Termo. Ainda solicitado a Sefin, as prestações de contas dos meses de setembro de 2017 e janeiro de 2018 do referido Termo de Colaboração e Fomento, bem como encaminhado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, o Memorando nº 026/2018, solicitando a relação de professores/servidores cedidos a APAE e a respectiva carga horária, acompanhada de cópia de documento legal, com vigência, que autorizou a cedência de professores a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Augusto – APAE, e que, se além da cedência de servidores/professores é cedido combustível e/ou outros serviços, relacionando-os caso positivo. Esta UCCI recebeu da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, o Memorando nº 353/2018, informando que a Lei Municipal



nº 2.779 de 19 de abril de 2017, autorizou o Município a celebrar parceria mediante Termo de Colaboração e Fomento, e são cedidos os seguintes servidores/professores e respectiva carga horária:

Servidor	Cargo	Regime de Trabalho/hora semanal	
		Normal	Suplementar
Emília Martins Paloschi	Professor	20h	20h
Laurena Pretto	Professor	20h	20h
Dione Dagmar Sperotto	Professor	20h	-
Dione Dagmar Sperotto	Professor	20h	-
Aline Vanessa Bach Zugel	Professor	20h	20h
Izabel Cristina de Castro Buzanelo	Professor	20h	-
Marildes de Fatima Gavin Zakszeski	Professor	20h	-

Que além da cedência dos servidores acima nominados é efetuado pelo município o transporte dos alunos provenientes da zona rural e, conforme determinação do Prefeito Municipal o transporte escolar dos alunos da zona urbana, incluindo veículo sua manutenção e motorista. Que o município realiza processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, entregando-os a APAE, pagando os mesmos com recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. A Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social – SEHAS encaminhou o memorando interno nº 133/2018, com os seguintes documentos: cópia do ofício APAE 099/2017, indicando a senhora Araci Inês Machado como representante da entidade responsável pela execução das atividades previstas no Termo de Colaboração e Fomento e informando que a conta específica é do Banco do Brasil, de número 6.405-X, agência 732-3; cópia da Portaria nº 24.152, de 07 de agosto de 2017, que designa Comissão de monitoramento e avaliação conforme item 9.3 do Termo de Colaboração e Fomento entre município de Santo Augusto e APAE, designando Marcia Regina Prauchner de Moraes Fattore, Elisa Weirich Tonetto, Ederson Cavalheiro e Araci Inês Machado; cópia da Ata nº 01/2017 de 16 de setembro de 2017 de reunião da Comissão de monitoramento e avaliação, assinada por Marcia Regina Fattore, Elisa Weyrich Tonetto, Ederson Cavalheiro e Araci Machado; cópia da Ata nº 01/2018 de 05 de janeiro de 2018, de reunião da Comissão de monitoramento e avaliação, assinada por Marcia Regina Fattore, Elisa Weyrich Tonetto e Ederson Cavalheiro, ausente a representante da APAE Araci Cavalheiro; Parecer ao Processo de Prestação de Contas, mês de competência 01/2018, com data de 02 de fevereiro de 2018, assinada por Marilei A. Krampe, Mauro Lorenzon e Marcia R. M. Fattore; e Parecer ao Processo de Prestação de Contas, mês de competência 09/2017, com data de 03 de novembro de 2017, assinada por Marilei A. Krampe, Mauro Lorenzon e Marcia R. M. Fattore. A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN encaminhou o Memorando Interno nº 032/2018, encaminhando os documentos anexados aos processos de prestação de contas e os pareceres contábeis, dos períodos de setembro/2017 e janeiro/2018;



informando desconhecimento da existência dos seguintes documentos: publicação do extrato do Termo de Colaboração e Fomento, portaria ou documento equivalente designando o Gestor do Termo de Colaboração e Fomento, parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal emitido pelo gestor do referido termo, relatório técnico de monitoramento e avaliação do que trata o art.59 da Lei 13.019/2014 referente aos meses setembro/2017 e janeiro/2018, homologação emitida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, do relatório técnico de monitoramento e avaliação, referente aos meses de setembro de 2017 e janeiro de 2018, conforme dispõe a cláusula 9.4 do referido Termo e documento que comprove que a parceria foi acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública correspondente, referente aos meses de setembro de 2017 e janeiro de 2018, conforme dispõe a cláusula 9.7 do referido Termo; encaminhou cópia do Of. APAE 099/2017, indicando a senhora Araci Inês Machado como representante da entidade responsável pela execução das atividades previstas no Termo de Colaboração e Fomento e informando que a conta específica é do Banco do Brasil, de número 6.405-X, agência 732-3; e cópia da Portaria nº 24.152, de 07 de agosto de 2017, que designa Comissão de monitoramento e avaliação conforme item 9.3 do Termo de Colaboração e Fomento entre município de Santo Augusto e APAE, designando Marcia Regina Prauchner de Moraes Fattore, Elisa Weirich Tonetto, Ederson Cavalheiro e Araci Inês Machado.

Quanto ao item 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, o item 6.1, diz que a prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos: a) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

A prestação de contas do mês de competência setembro de 2017, foi protocolada em 25/10/2017, dentro do prazo, uma vez que o município efetuou o pagamento no dia 04/10/2017.

O item 6.2 diz que a prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos e relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações. O relatório solicitado não foi juntado, deixando de comprovar se as atividades desenvolvidas no mês de setembro de 2017 cumpriram com o objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados. A OSC juntou declaração dizendo que "(...) para fins **DE COMPROVAÇÃO** que o TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO na cláusula 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.2 item I e IX, ambos apresentam o mesmo teor, pois estas informações esta contidas no Relatório Circunstanciado anual das atividades desenvolvidas na Organização."



Entretanto, em face do princípio da transparência, entendemos que o documento mencionado na cláusula 6.2, item I, do Termo, deve ser confeccionado, mensalmente, indicando as atividades desenvolvidas pela APAE, anexando documentos de comprovação das atividades, de acordo com o previsto na cláusula 6.2, item I, do Termo. Ainda, cumpre referir que entendemos que no referido relatório devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas no mês, como por exemplo, na nota fiscal de prestação de serviços 598 do Centro Clínico Ltda, a OSP pagou "serviço especializado de fisioterapia", devendo ser informado quais os alunos receberam o atendimento, quantas horas, etc;

II – Relação de pagamentos realizados (anexo I). Foram efetuados os pagamentos para Aldir Pereira da Silva (CPF 009.141.040-12), no valor de R\$ 438,40; Centro Clínico (CNPJ 07.310.480/0001-36), no valor de R\$ 522,00; Claudia Sperotto Ferreira Padilha (CPF 505.600.930-04) no valor de R\$ 1.380,00; Daniel Henrique Rockenbach (CPF 001.963.500-18) no valor de R\$ 1.809,54; Fisioterapia Lorenzoni (CNPJ 08.443.039/0001-95) no valor de R\$ 522,00; Janete Teresa Andrighetto (CPF 247.651.550-72) no valor de R\$ 438,40; José Heitor da Silva (CPF 229.554.350-10) no valor de R\$ 1.624,16; Juliane Walter (CPF 911.028.630-68) no valor de R\$ 1.120,00; Marisa Fucilini (CPF 405.397.500-00) no valor de R\$ 1.380,00; Marcia Pizzamiglio Cronst (CPF 005.357.630-69), no valor de R\$ 1.735,97; Zulmara Lorenzon (CPF 893.169.910-72) no valor de R\$ 975,20; RGE (CC nº 910003543042), no valor de R\$ 531,02; Carlos Roberto Vieira (CNPJ 90.167.347/0001-16, no valor de R\$ 776,00; e Eliseia Marines Neis (CNPJ 06.351.497/0001-79), no valor de R\$ 2.747,31, somando o valor total de R\$ 16.000,00. Ainda, verificou-se que foi juntada na prestação de contas justificativa para fins de comprovação que o número utilizado para os pagamentos foi colocado por equívoco o nº 8 ao invés do 3, exemplo cheque nº 851812 sendo o correto 851312, conforme o extrato bancário em anexo".

III – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas (anexo II). O relatório juntado está assinado pela Diretora Administrativa Loiedi Kruger Klock e pela Presidente Lurdes Montagner, porém não faz referência a que mês representa e está sem data.

IV – Relatório de atendimentos realizados/desenvolvidos pela OSC (anexo III). A mesma apresentou 11 folhas com 157 pessoas nominadas referindo que os mesmos recebem atendimento escolar e assistencial, alguns em casa, outros na APAE, outros em casa e na APAE, e quatro pessoas não tiveram informado o local do atendimento (12, 13, 14 e 15 da relação), uns tem atendimento diário, outros não. O referido documento não faz relação ao mês de referência e não tem data.

V – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes de despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os



originais após autenticação das cópias. Não foram anexadas cópias autenticadas dos comprovantes de despesa. Os mesmos podem ser autenticados por servidor da administração, referindo que confere com o original, datando e assinando e com identificação do servidor, sem custos a OSC.

VI – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso. Extrato bancário da conta corrente nº 6405-X agência 732-3 do Banco do Brasil, com o ingresso do valor de R\$ 16.000,00 no dia 04/10/2017, onde foram pagos os cheques nºs 851.314 (R\$1.380,00), 851.316 (R\$ 1.809,54), 851.317 (R\$1.735,97), 851.318 (R\$975,20), 851.313 (R\$1.380,00), 851.315 (R\$1.624,16), 851.312 (R\$438,40), 851.321 (R\$522,00), 851.319 (R\$522,00), 851.311 (R\$1.120,00), 851.320 (R\$438,40), 851.322 (R\$531,02), 851.324 (R\$2.747,31), 851.323 (R\$776,00). Observou-se que foram efetuados dois depósitos (R\$125,55 e R\$ 6,35) totalizando R\$131,90, para pagamento de tarifas (R\$2,00, R\$31,00, R\$42,00, R\$4,70, R\$4,35, R\$4,35, R\$4,35, R\$4,35, R\$4,35, R\$4,35, R\$4,35, R\$2,35, R\$4,35, R\$4,35, R\$2,00, R\$4,35, R\$4,35), restando um saldo de 4,35 do depósito efetuado.

VII – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC. Verificou-se que foi juntado Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, com cópia dos comprovantes das despesas realizadas (folhas de pagamentos, RPAs e notas fiscais).

VIII – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública. No extrato de contas juntado a referida prestação de contas, o saldo anterior, do dia 29/09/2017 era de R\$ 0,00 e o saldo final no dia 25/10/2017 era de R\$ 4,35, correspondente ao depósito efetuado para pagamento de tarifas, não restando saldo a ser devolvido.

IX – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançada. O relatório solicitado não foi juntado. A OSC juntou declaração dizendo que "(...) para fins **DE COMPROVAÇÃO** que o TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO na cláusula 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.2 item I e IX, ambos apresentam o mesmo teor, pois estas informações esta contidas no Relatório Circunstanciado anual das atividades desenvolvidas na Organização.". Entretanto, em face do princípio da transparência, entendemos que o documento mencionado na cláusula 6.2, item IX, do Termo, deve ser confeccionado indicando as atividades desenvolvidas pela APAE, de acordo com o previsto na cláusula 6.2, item IX, do Termo.



X – Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições e de Dívida Ativa. Apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 28/09/2017 e válida até 27/03/2018; Certificado de Regularidade do FGTS obtida em 10/10/2017 com validade de 25/09/2017 a 24/10/2017, vencida na data da apresentação da prestação de contas dia 25/10/2017; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida em 13/11/2017, válida até 11/05/2018, certidão expedida após o protocolo da apresentação da prestação de contas e após a emissão do parecer contábil sobre a prestação de contas do mês de setembro de 2017; comprovante do CNPJ; comprovante de consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA com o nome de Lurdes Montagner, Presidente; Cópia de diário Oficial da União (ISSN 1677-7042), sem data dizendo “249.ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 90.167.347/0001 GUSTO/RS, processo nº 71000126378/2012-22,46288/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS; validade 29/12/2017”; Certidão da Fazenda Estadual, válida até 11/02/2018, emitida em 13/11/2017, certidão expedida após o protocolo da apresentação da prestação de contas e após a emissão do parecer contábil sobre a prestação de contas do mês de setembro de 2017; Declaração do Setor de Tributos do Município informando que a APAE nada deve de tributos municipais e que não possui dívida ativa municipal até a presente data. Observou que no parecer contábil constou que: “(...) O Presente está constituído de Ofício de encaminhamento Nº 292/2017, protocolado sob o nº 3039/2017 de 25/10/2017; (...) Certidão de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União, Declaração Negativa de Débitos Municipais, regularidade Cadastral, CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, esta últimas foram entregues posteriormente (estas o sistema permitiu sua emissão por não haver pendências junto aos órgãos Federais e Estaduais) (...)”. Desse modo, presumimos que houve um equívoco na indicação da data de confecção do parecer contábil.

XI – Demonstrativos Contábeis (balancete de verificação e balanço patrimonial. Etc.). A OSC juntou cópia do balancete patrimonial e Declaração que a elaboração do balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício da entidade, será em 31 de dezembro de cada exercício social, de acordo com a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, capítulo XV, seção I, art.175 e seção II, art.176.

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu Parecer ao Processo de Prestação de Contas tendo como julgamento: “Aceite-se **preliminarmente** o Processo de Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Augusto – APAE, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correspondente a competência **SETEMBRO de 2017**, conforme Termo de Colaboração e Fomento firmado em 01.04.201. colocando-



se a matéria a disposição do Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado para apreciação definitiva e posterior quitação de responsabilidade da Diretoria pela aplicação do numerário.", datado de 03 de novembro de 2017, assinado por Marilei A. Krampe, Mauro Lorenzon e Marcia R.M.Fattore.

A prestação de contas do mês de competência janeiro de 2018, foi protocolada em 02/03/2018, dentro do prazo, uma vez que o município efetuou o pagamento no dia 07/02/2018.

O item 6.2 diz que a prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos e relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações. O relatório solicitado não foi juntado. A OSC juntou declaração dizendo que "(...) para fins **DE COMPROVAÇÃO** que o TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO na cláusula 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.2 item I e IX, ambos apresentam o mesmo teor, pois estas informações esta contidas no Relatório Circunstanciado anual das atividades desenvolvidas na Organização.". Entretanto, em face do princípio da transparência, entendemos que o documento mencionado na cláusula 6.2, item I, do Termo, deve ser confeccionado, mensalmente, indicando as atividades desenvolvidas pela APAE, anexando documentos de comprovação das atividades, de acordo com o previsto na cláusula 6.2, item I, do Termo. Ainda, cumpre referir que entendemos que no referido relatório devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas no mês, como por exemplo, na nota fiscal de prestação de serviços 598 do Centro Clínico Ltda, a OSP pagou "serviço especializado de fisioterapia", devendo ser informado quais os alunos receberam o atendimento, quantas horas, etc;

II – Relação de pagamentos realizados (anexo I). Foram efetuados os pagamentos para Dalmir Rotilli (CPF 030.587.420-96), no valor de R\$ 877,68; Daniel Henrique Rockenbach (CPF 001.963.500-18), no valor de R\$ 1.809,54; Enir Lucia Pereira dos Santos (CPF 981.273.060-53) no valor de R\$ 1.236,27; Ernesta dos Santos Abreu (CPF 001.554.350-19) no valor de R\$ 1.105,75; José Heitor da Silva (CPF 229.554.350-19) no valor de R\$ 1.625,84; Raquel da Rosa Ceolin (CPF 939.430.670-68) no valor de R\$ 1.192,75; Rosane Aparecida Mogan (CPF 760.132.270-04) no valor de R\$ 1.080,82; Zulmara Lorenzon (CPF 893.169.910-72) no valor de R\$ 32,51; Assistec Informática (CNPJ 07.815.510/0001-66), no valor de R\$ 360,00; Noemia Tereza Weber (CPF 223.026.030-87), no valor de R\$ 1.874,00; RGE (CNPJ 90.167.347/0001-16), no valor de R\$ 634,07; José Heitor da Silva (CPF 229.554.350-19) no valor de R\$ 1.618,18; Marcia Pizzamiglio Cronst (CPF 005.357.630-69), no valor de 1.735,97; e Eliseia Marines Neis (CNPJ



06.351.497/0001-79), no valor de R\$ 816,62, somando o valor total de R\$ 16.000,00. Ainda, cumpre referir que entendemos que no referido relatório devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas no mês, como por exemplo, os pagamentos de professores, devendo ser informado quais os alunos receberam o atendimento, os dias de atendimento, as atividades desenvolvidas, etc;

III – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas (anexo II). O relatório juntado está assinado pela Diretora Administrativa Loeidi Kruger Klock e pela Presidente Lurdes Montagner, porém não faz referência a que mês representa e está sem data.

IV – Relatório de atendimentos realizados/desenvolvidos pela OSC (anexo III). A mesma apresentou 11 folhas com 157 pessoas nominadas referindo que os mesmos recebem atendimento escolar e assistencial, alguns em casa, outros na APAE, outros em casa e na APAE, e quatro pessoas não tiveram informado o local do atendimento (12, 13, 14 e 15 da relação), uns tem atendimento diário, outros não. O referido documento não faz relação ao mês de referência e não tem data.

V – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes de despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias. Não foram anexadas cópias autenticadas dos comprovantes de despesa. Os mesmos podem ser autenticados por servidor da administração, referindo que confere com o original, datando e assinando e com identificação do servidor, sem custos a OSC.

VI – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso. Extrato bancário da conta corrente nº 6405-X agência 732-3 do Banco do Brasil, com o ingresso do valor de R\$ 16.000,00 no dia 07/02/2018, onde foram pagos os cheques nºs 851.393 (R\$877,68), 851.395 (R\$ 1.809,54), 851.397 (R\$1.236,27), 851.398 (R\$1.625,84), 851.401 (R\$1.874,00), 851.403 (R\$634,07), 851.392 (R\$1.192,75), 851.396 (R\$1.105,75), 851.394 (R\$1.080,82), 851.400 (R\$360,00), 851.402 (R\$32,51), 851.405 (R\$1.618,18), 851.406 (R\$816,62). Observou-se que foi efetuado um depósito no valor de R\$ 96,30, para pagamento de tarifas (R\$43,40, R\$4,35, R\$4,35, R\$4,35, R\$4,35, R\$4,35, R\$4,35, R\$4,35, R\$4,70, R\$4,70, R\$4,35, R\$4,35), que totalizaram R\$ 87,60. Na conta Corrente, no dia 02/03/2018, restou um saldo de R\$1.744,67, que corresponde ao cheque nº 851.404 emitido para pagamento de Marcia Pizzamiglio Cronst, no valor de R\$1.735,97 acrescido do valor de R\$8,70 diferença do valor creditado através de depósito e dos valores descontados de tarifas. Desse modo, sugerimos que a APAE realize o pagamento dos seus funcionários/fornecedores, quando possível, por meio de transferência eletrônica,



para fim de fechamento dos valores gastos para a prestação de contas, nos termos das cláusulas 5.5 e 5.6 do Termo de Fomento.

VII – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC. Verificou-se foi juntado Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, com cópia dos comprovantes das despesas realizadas (folhas de pagamentos, RPAs e notas fiscais).

VIII – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública. No extrato de contas juntado a referida prestação de contas, o saldo anterior, do dia 16/01/2018 era de R\$ 0,00 e o saldo final no dia 02/03/2018 era de R\$ 1.744,67 corresponde ao cheque nº 851.404 emitido para pagamento de Marcia Pizzamiglio Cronst, no valor de R\$1.735,97, acrescido do valor de R\$ 8,70, diferença do valor creditado através de depósito e dos valores descontados de tarifas.

IX – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançada. O relatório solicitado não foi juntado. A OSC juntou declaração dizendo que "(...) para fins **DE COMPROVAÇÃO** que o TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO na cláusula 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.2 item I e IX, ambos apresentam o mesmo teor, pois estas informações esta contidas no Relatório Circunstanciado anual das atividades desenvolvidas na Organização.". Entretanto, em face do princípio da transparência, entendemos que o documento mencionado na cláusula 6.2, item IX, do Termo, deve ser confeccionado indicando as atividades desenvolvidas pela APAE, de acordo com o previsto na cláusula 6.2, item IX, do Termo.

X – Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições e de Dívida Ativa. Apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 28/09/2017 e válida até 27/03/2018; Certidão de Regularidade do FGTS obtida em 28/02/2018 com validade de 24/02/2018 a 25/03/2018; Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida em 06/03/2018, com validade até 05/05/2018, certidão expedida após o protocolo da apresentação da prestação de contas e após a emissão do parecer contábil sobre a prestação de contas do mês de janeiro de 2018; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida em 06/03/2018, válida até 01/09/2018, certidão expedida após o protocolo da apresentação da prestação de contas e após a emissão do parecer contábil sobre a prestação de contas do mês de janeiro de 2018; comprovante do CNPJ; comprovante de consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA com o nome de Lurdes Montagner, Presidente; Declaração para fins de comprovação que a documentação da Organização para a renovação da certificação de entidade beneficente social foi enviada para o Ministério do



Desenvolvimento Social MDS/SNAS e aguarda publicação no Diário Oficial da União, assinada pela senhora Lurdes Montagner, presidente da APAE, sem data; Cópia de Diário Oficial da União (ISSN 1677-7042), nº 43, quinta-feira, referindo "29, DE 4 DE MARÇO DE 2015 A NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO- buições e com fundamento na Portaria MDS ro de 2010, considerando os fundamentos técnicos dos processos abaixo indicados; renovação da certificação de entidade be- ocial das seguintes entidades por atenderem antes na Lei nº 12.101/2009:" e Cópia de Diário Oficial da União (ISSN 1677-7042) sem data dizendo " 249.ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 90.167.347/0001 GUSTO/RS, processo nº 71000126378/2012-22,46288/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS; validade 29/12/2017", e Certidão da Fazenda Estadual, emitida em 02/02/2018, válida até 02/04/2018.

XI - Demonstrativos Contábeis (balancete de verificação e balanço patrimonial. Etc.). A OSC juntou cópia do Balanço Patrimonial com demonstração do resultado do exercício, do superávit/déficit acumulados, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e notas explicativas relativas a 2017 e cópia de página da publicação deste balanço no jornal O Celeiro, do dia 30 de março de 2018. Salientamos que a prestação de contas do mês de janeiro de 2018 foi protocolada junto ao município de Santo Augusto dia 02/03/2018 e a edição do Jornal e sua publicação ocorreu em 30 de março de 2018, portanto, posterior a apresentação da prestação de contas.

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu Parecer ao Processo de Prestação de Contas tendo como julgamento: "Aceite-se **preliminarmente** o Processo de Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Augusto – APAE, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondente a competência **JANEIRO DE 2018**, conforme Termo de Colaboração e Fomento firmado em 01.04.201. colocando-se a matéria a disposição do Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado para apreciação definitiva e posterior quitação de responsabilidade da Diretoria pela aplicação do numerário.", datado de 02 de fevereiro de 2018, assinado por Marilei A. Krampe, Mauro Lorenzon e Marcia R.M.Fattore, data em que não havia sido protocolada a prestação de contas. Desse modo, presumimos que houve um equívoco na indicação da data de confecção do parecer contábil.

Quanto a Obrigação das partes referida na cláusula 4. do Termo de Colaboração e fomento, compete a Administração Pública, cláusula 4.1:

I – Transferir os recursos a OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e Fomento e no valor fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração e Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações



estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração e Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração e Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a OSC;

VIII – Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração e Fomento na imprensa oficial do município.

Assim, não foi comprovada a fiscalização dos contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC e não foi localizado comprovante de publicação do extrato deste Termo de Colaboração e Fomento na imprensa oficial do Município.

E, quanto a Obrigação das partes referida na cláusula 4. do Termo de Colaboração e fomento, a cláusula 4.2 diz que compete a OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração e Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração e Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;



- IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração e Fomento;
- VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços. Não há a informação de que foi fiscalizado se APAE assinou a carteira de trabalho e estão quites com a Guia da Previdência Social, GFIP, e demais direitos de seus funcionários, e nos casos de pagamento por RPA, se foi retido o INSS;
- IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração e Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração e Fomento;
- XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII – Disponibilizar documentos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diploma dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração e Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;



XV – Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal.


Observou-se que a OSC indicou a senhora Araci Inês Machado como dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria; que os recursos foram investidos em período inferior a 30 dias do dia do recebimento, curto período, não sendo o caso de aplicação dos mesmos em instituição financeira.


A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração e Fomento foi nomeada pela Portaria nº 24.152, de 07 de agosto de 2017 e reuniu-se conforme cópia de Ata nº 01/2017, pela primeira vez em 16 de setembro de 2017 e os recursos foram repassados desde abril de 2017, subentendendo que não houve formação e acompanhamento da referida Comissão desde o início da vigência do Termo de Fomento. Ainda, a Ata refere que Ederson Cavalheiro passou a informação de que a Secretaria de Finanças já realiza um controle mensal das despesas da APAE através da prestação de contas que é entregue mensalmente a SEFIN e esta foi confirmada pela senhora Araci Machado que diz que os valores são muito bem investidos na instituição e que os investimentos são relatados mensalmente em relatório e que as informações prestadas devem estar de acordo com o Plano de Ação, apresentado pela mesma a Comissão. Ocorre que na referida prestação de contas o relatório apresentado não apresenta comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, deixando de comprovar se as atividades desenvolvidas no mês de setembro de 2017 cumpriram com o objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados. A OSC juntou declaração dizendo que a presente comprovação está no Relatório Circunstanciado anual das atividades desenvolvidas na Organização, sem data e assinada pela presidente da APAE, senhora Lurdes Montagner, o que não atende o cumprimento do proposto. Em continuação Elisa Tonetto explanou que a APAE passa por avaliações por parte do Conselho Municipal de Assistência Social e que este fornece anualmente Atestado de Pleno e Regular Funcionamento para que a mesma continue



com seu cunho socioassistencial e receba repasses do cofinanciamento do governo federal, vinculado a SEHAS e por isso entende que a gestora do Termo de Colaboração e Fomento deva ser a Secretária da pasta, Marcia Fattore. O membro da Comissão de Monitoramento Ederson relata que o Conselho Municipal de Assistência Social possui comissão própria para avaliação da APAE, comissão que faz parte a representante Elisa Tonetto que confirmou a informação e relatou que em junho a referida comissão (CMAS) realizou visita *in loco*, iniciando a avaliação do Relatório das atividades de 2016 e do Plano de Trabalho de 2017, para ver se a entidade se enquadra em todos os quesitos necessários para continuar com sua inscrição no CMAS, como Representante da Sociedade Civil e está em regular funcionamento. Ainda, que as reuniões desta Comissão serão realizadas trimestralmente. Na cláusula 9 - Do Acompanhamento, Controle e Fiscalização ficou estabelecido os termos e obrigações a serem seguidas pelo gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estabelecendo inclusive os elementos para a composição do relatório.

Em 05 de janeiro de 2018 os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de Colaboração e Fomento Marcia Fattore, Elisa Weyrich Tonetto e Ederson Cavalheiro, conforme cópia da ATA nº 01/2018, os mesmos discutiram sobre quem deveria fazer o relatório técnico de monitoramento e avaliação sugerindo que fosse um relatório semestral se possível. Consta na Ata "Quanto as questões de regularidade dos serviços ofertados pela APAE, a membra Elisa Tonetto também trouxe contribuições, com o parecer final da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social, informando que o relatório 2016 e Plano de Ações 2017 da APAE haviam sido aprovados, porém o Plano recebeu apontamentos para possíveis melhorias na explicação da metodologia aplicada, sendo esta aprovação feita através de resolução do próprio CMAS em novembro de 2017." Posteriormente o membro Ederson realizou a leitura dos itens que deverão compor o relatório e diz que este já é monitorado pela comissão acima citada e que a secretária Marcia Fattore dará retorno ao grupo, por telefone sobre a questão da Assistente Social se responsabilizar pelo relatório técnico e a próxima reunião será em maio de 2018. Assim fica evidenciado que não estão sendo cumpridos itens da cláusula 9. Do termo de Colaboração e Fomento, uma vez que são repassados R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais e estes devem ser acompanhados mensalmente, inclusive com emissão de parecer/relatório, de forma a evidenciar os atendimentos/investimentos efetuados com esses valores e metas alcançadas. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 070/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 25 de abril de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para assinar digitalmente o PAD-RVE e o RDI, período de 01/01/2018 a 28/02/2018, referente ao 1º Bimestre de 2018, do Executivo Municipal. Ainda, foi verificado que o PAD-RVE foi substituído em 19/04/2018, sendo realizada uma verificação, por amostragem, constatando-se que os valores das receitas não foram modificados. Em relação ao RDI foi realizada uma verificação, por amostragem, constatando-se que os valores constantes no item 3.1 do RDI são os mesmos constantes na Relação de Líquidos por Organograma (folha complementar; folha mensal e férias; e folha complementar – mês 01/2018, e folha adiantamento; folha complementar; e folha mensal e férias - mês 02/2018), fornecidas pelo DRH:

	Mês	Proventos	Descontos	Líquido
2018	Janeiro	6,57 + 1.688.013,70 + 20.424,30 = 1.708.444,57	0,00 + 452.135,54 + 83,07 = 452.218,61	6,57 + 1.235.878,16 + 20.341,23 = 1.256.225,96
	Fevereiro	48.689,91 + 160,18 + 1.541.702,53 = 1.590.552,62	0,00 + 11,36 + 459.755,58 = 459.766,94	48.689,91 + 148,82 + 1.081.946,95 = 1.130.785,68
Totais		3.298.997,19	911.985,55	2.387.011,64

Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RVE-PAD e o RDI do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.



Francieli Pascualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

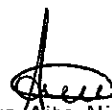


Ata nº 071/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 27 de abril de 2018, às 09h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – juntamente com a Coordenadora de Compras e Licitações Anajara Aita Nicoli reuniram-se na sala do Controle Interno para discorrerem sobre o disposto na ATA nº 065/2018, desta UCCI, relativo ao art. 21 do Decreto Executivo nº 3.922/2018, onde foram solicitados os processos administrativos unificados do acompanhamento, fiscalização, liquidação e pagamento dos contratos/aditivos findados a partir de 19/01/2018 até 09/04/2018, contemplando todos os documentos produzidos do início ao término da realização do objeto do contrato, relativos aos atos do gestor de contratos, fiscal administrativo, fiscal técnico e comissão de recebimento, bem como aqueles que antecederam seus serviços e que são necessários para perfeito entendimento do processo. A Coordenadora de Compras e Licitações informou que não foram efetuados processos administrativos de fiscalização e acompanhamento, de que trata o art. 4º do Decreto Executivo nº 3.922/2018, do Contrato nº 002/2018 (proc/ano: 5/2018); Aditivo nº 001/2018 (proc/ano: 5/2018); Aditivo nº 002/2018 (proc/ano: 5/2018); do Aditivo nº 001/2018 do Contrato nº 161/2017 (proc/ano: 154/2017); do Contrato nº 009/2018 (proc/ano: 124/2017); do Aditivo nº 001/2018 do Contrato nº 195/2017 (proc/ano: 204/2017); do Contrato nº 159/2017 (proc/ano: 167/2017); do Aditivo nº 002/2018 (proc/ano: 167/2017); do Aditivo nº 003/2018 (proc/ano: 167/2017); do Contrato nº 020/2018 (proc/ano nº 14/2018); Contrato nº 012/2018 (proc/ano: 15/2018); Contrato nº 021/2018 (proc/ano: 16/2018); do aditivo nº 001/2018 do contrato nº 021/2018 (proc/ano: 16/2018); do Aditivo nº 003/2018 do Contrato nº 139/2018 (proc/ano: 129/2017); do Aditivo nº 004/2018 do contrato nº 139/2017 (proc/ano: 129/2017), do Contrato nº 048/2018 (proc/ano: 28/2018); do Contrato nº 190/2017 (proc/ano: 86/2017); do Aditivo nº 002/2018 (proc/ano: 86/2017). Ainda, a referida Coordenadora afirmou que para os referidos contratos/aditivos não foram efetuadas indicações de Fiscais de Contratos. Desse modo, a UCCI deixa de confeccionar o relatório previsto no art. 21 do Decreto Executivo nº 3.922/2018. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

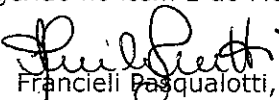

Anajara Aita Nicoli,
Coordenadora da Coordenadoria de
Compras e Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Ata nº 072/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 27 de abril de 2018, às 14h, reuniram-se as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – para avaliar se foi cumprido a atividade sugerida no item 1 do Memorando nº 020/2018 da UCCI (até 31/03/2018, verifique sobre a existência dos anexos I ao IV do Decreto Executivo nº 3.403/2013). Desse modo, verificou-se que em 28/03/2018 foi editado o Decreto Executivo nº 3.933/2018, o qual normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da administração pública direta do município de Santo Augusto/RS, e revogou o Decreto Executivo nº 3.403, de 01 de março de 2013. Constatou-se que no Decreto Executivo nº 3.933/2018 consta os seguintes anexos: ANEXO I; ANEXO II; ANEXO III; ANEXO IV; ANEXO V; ANEXO VI; ANEXO VII; e ANEXO VIII. Portanto, entendemos que foi cumprido com o sugerido no item 1 do Memorando nº 020/2018 da UCCI. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 073/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 30 de abril de 2018, às 08h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se para analisar a documentação recebida pelo Memorando Interno nº 027/2018, do senhor Mauro Lorenzon, Secretário Municipal de Finanças, em resposta ao Memorando 023/2018, desta UCCI, que solicitou cópia dos Relatórios Contábeis utilizados pela contabilidade na confecção do Relatório de Avaliação das Metas Fiscais 3º quadrimestre de 2017, realizado em 27/02/2018, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores. Metas Fiscais. O Resultado Primário, principal indicador de solvência fiscal do setor público, tem por finalidade demonstrar a capacidade de o Município honrar o pagamento de sua dívida utilizando suas próprias receitas. Nesse cálculo, são considerados apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem, pelo lado das receitas, as financeiras, operações de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, a concessão de empréstimos e o pagamento do serviço a dívida (juros, encargos e amortizações). Os relatórios apresentados, através do Memorando nº 027/2018 da SEFIN, foram: Balancete da Receita de 01/09/2017 a 31/12/2017 – Administração Direta, Indireta e Fundacional (12 folhas); Metas Bimestrais de arrecadação – Programado/Orçado (L.R.F., artigo 13) – Administração Direta, Indireta e Fundacional; Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) – Administração Direta, Indireta e Fundacional; e Demonstrativo de Resultado Nominal Orçamento Fiscal e da Seguridade Social janeiro a dezembro 2017/quadrimestre setembro-dezembro - RREO – Anexo 5 (LRF, art.53, inciso III). Observou-se que:

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Ago 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.126.854,86	1.545.299,03	1.424.189,28
DEDUÇÕES (II)	6.518.031,99	6.621.565,80	4.649.865,90
Disponibilidade de Caixa	6.517.394,75	6.619.488,96	4.649.052,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.907.237,81	6.803.257,52	4.820.242,96
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatório)	3.89.843,06	183.768,56	171.190,62
Demais Haveres Financeiros	637,24	2.076,84	813,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI)=(III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Quadrimestre (Vlc - Vib)	Jan a Dez 2017 (Vlc - Vla)	
VALOR	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			56.628,56

A apuração do Resultado Nominal (METODOLOGIA DA STN) apresentada foi:

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR (A) 2016	SALDO ATUAL (B) 2017	DIFERENÇA (B-A)
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (1)	2.126.854,86	1.424.189,28	(702.665,58)
Precatórios (após 05/05/2000)	-	-	-
Parcelamento de Dívidas	2.126.854,86	1.424.189,28	(702.665,58)
De Contribuições Sociais	-	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-
Demais Contribuições Sociais (Precatórias)	-	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES	6.518.031,99	4.649.865,90	(1.868.166,09)
Ativo Disponível (disp Cx bruta)	6.907.237,81	4.820.242,96	(2.086.994,85)
Haveres Financeiros	637,24	813,56	176,32
(-) Restos à Pagar Processados	-389.843,06	-171.190,62	218.652,44
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	(34.119.315,09)	(34.119.315,09)	-



Outras Obrigações	-34.119.315,09	-34.119.315,09	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL (1-2)	-	-	-
Meta Ldo	56.628,56		

Quanto ao Balancete da Receita de 01/09/17 a 31/12/17 – Administração Direta, Indireta e Fundacional, este demonstrou:

Descrição/Discriminação	Previsão do Período	Realizada no Período
Impostos	3.145.988,80	861.085,90
IPTU	939.090,28	75.316,83
IRRF	643.959,00	299.422,29
ITBI	398.050,40	112.676,06
ISS (antigo ISSQN)	1.164.889,12	373.670,72
TAXAS	341.902,83	99.651,47
Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	120.810,75	71.131,24
Taxa p/ Prestação de Serviço	221.092,08	28.520,23
TOTAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.487.891,63	960.737,37

Analisando o Balancete da Receita e o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais 3º Quadrimestre de 2017, por amostragem, verificou-se que, na previsão do período, alguns valores apresentam diferença, como exemplo:

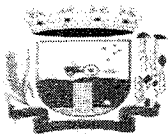
RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Descrição/Discriminação	Previsão do Período Conforme Balancete	Previsão do Período Conforme Relatório Avaliação Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2017
Impostos	3.145.988,80 / 3 = 1.048.662,933	1.048.662,92
IPTU	939.090,28/3 = 313.030,093	313.030,08
IRRF	643.959,00/3 = 214.653,00	214.653,00
ITBI	398.050,40/3 = 132.683,466	132.683,48
ISS (antigo ISSQN)	1.164.889,12/3 = 388.296,373	388.296,36
TAXAS	341.902,83/3 = 113.967,61	113.967,68
Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	120.810,75/3 = 40.270,25	40.270,28
Taxa p/ Prestação de Serviço	221.092,08/3 = 73.697,36	73.697,40
TOTAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.487.891,63/3 = 1.162.630,543	1.162.630,60

Cumprе referir que foi constatado que o Município apresenta dois tipos de relatórios contábeis, os quais apresentam valores diferentes. Segundo informações prestadas pela Contadoria do Município, um tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do STN (RREO) e o outro tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do TCE/RS (PAD-RVE). **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais 3º Quadrimestre de 2017 do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.**


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 075/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 03 de maio de 2018, às 08h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para discorrerem sobre o disposto na Ata nº 047/2018 da UCCI e do Memorando Interno nº 53/2018, de 06/04/2018, da Coordenadoria de Compras e Licitações/SEAD.

1 - Para tanto, a Coordenadora de Compras e Licitações encaminhou alguns dos processos licitatórios citados na Ata nº 047/2018, constatando-se a realização das seguintes correções:

1.1 Na TP nº 10/2017:

a) em relação, ao Parecer Final do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2017 (fl. 17) refere o seguinte: "A despesa com a **academia ao ar livre** com previsão de execução em 01 mês, terá suporte orçamentário.". Entretanto, a TP nº 10/2017 foi realizada para a execução do cercamento de aterro junto a UTAR.

A Oficial de Compras Adriane Nogueira de Oliveira certificou (fl. 167) que, conforme esclarecimento da Contadora, tal redação no parecer constou equivocadamente, pois, o impacto em questão trata-se da execução do cercamento, conforme se observa no campo projeto atividade (fl. 16).

b) em relação a falta dos comprovantes de pagamento da ART (nº 9230232 e nº 9230262) do projeto, orçamento e fiscalização (fls. 09/10), verificou-se que os mesmos foram juntados no processo licitatório (fls. 168/169).

1.2 – Na TP nº 12/2017, em relação a falta dos comprovantes de pagamento da ART (nº 9290881 e nº 9290872) do projeto, orçamento e fiscalização (fls. 27/28), verificou-se que os mesmos foram juntados no processo licitatório (fls. 201/202).

1.3 – Na CC nº 05/2017:

a) em relação aos comprovantes de pagamento do RRT (nº 5843278, nº 5843355, nº 6189428, nº 6189501, nº 5969458 e nº 5969412) do projeto e fiscalização (fls. 107/109 e 111/129), verificou-se que os mesmos foram juntados ao processo licitatório (fls. 447/452);

b) em relação a falta de assinatura do representante da Prefeitura Municipal de Santo Augusto na RRT, fls. 119 e 122, verificou-se que foram colhidas as assinaturas; e

c) em relação a falta de assinatura do Prefeito Municipal no Termo de Homologação (fl. 443/verso), verificou-se que foi colhida a assinatura.

1.4 – Na DL nº 61/2017, em relação a falta dos comprovantes de pagamento do RRT (nº 6241007 e nº 6241051) do projeto e fiscalização (fls. 12/17), verificou-se que os mesmos foram juntados no processo licitatório (fls. 100/101).

1.5 – Na DL nº 62/2017, em relação a falta de indicação de data na autorização da abertura do processo de dispensa, fl. 18, verificou-se que foi indicada a data da autorização da abertura do processo de dispensa de licitação.

1.6 – Na DL nº 63/2017:

a) em relação a falta de indicação da data de autorização da abertura do processo de licitação, fl. 22, verificou-se que foi indicada a data de autorização da abertura do processo de licitação.



1.7 – Na DL nº 67/2017, em relação a falta de indicação da data da autorização da abertura do processo de dispensa (fl. 15), verificou-se que foi indicada em que data foi autorizada a abertura do processo de dispensa.

1.8 – No PE nº 80/2017, em relação a falta dos comprovantes de pagamento do RRT (nº 5993155 e nº 5993209) do projeto e fiscalização (fls. 24/31), verificou-se que os mesmos foram juntados no processo licitatório (fls. 153/154).

1.9 – No PR nº 81/2017, em relação a falta de assinatura do Prefeito Municipal no Termo de Homologação (fl. 74/verso), verificou-se que foi colhida a assinatura.

1.10 – No PR nº 103/2017:

a) Em relação a falta de assinatura do Prefeito Municipal no Aviso de Licitação (fl. 28), verificou-se que a assinatura foi colhida; e

b) Em relação a falta de assinatura do Secretário Municipal de Administração no Termo de Adjudicação (fl. 142/verso), verificou-se que foi colhida a assinatura.

1.11 – Na DL nº 10/2018, em relação aos três orçamentos que não informam o CNPJ das empresas. Verificou-se que o Setor de Compras e Licitações juntou ao processo de dispensa a consulta ao CNPJ das empresas no *site* da Receita Federal (fls. 20/22).

Desse modo, constatou-se que os orçamentos juntados no processo são das seguintes empresas:

1 – CNPJ: 08.192.989/0001-94

NOME EMPRESARIAL: Remotec Retifica de Motores Ltda

LOGRADOURO: Rod BR 116

NÚMERO: 5425

CEP: 82.820-480

BAIRRO/DISTRITO: Bairro Alto

MUNICÍPIO: Curitiba

UF: PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: contcom@contcom.cnt.br

TELEFONE: (41) 3018-1049

Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base do Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ):

NOME/NOME EMPRESARIAL: Mario Edson **Glososki**

QUALIFICAÇÃO: 49-Sócio-Administrador

2 - CNPJ: 14.243.425/0001-36

NOME EMPRESARIAL: International – Truck Comércio de Peças Automotivas Ltda

LOGRADOURO: Rod BR 116,

NÚMERO: 19740

CEP: 81.690-400

BAIRRO/DISTRITO: Pinheirinho

MUNICÍPIO: Curitiba

UF: PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: financeiro@internationaltruck.com.br

TELEFONE: (41) 3153-9800

Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base do Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ):

NOME/NOME EMPRESARIAL: Paulo Tadeu Pieri

QUALIFICAÇÃO: 49-Sócio-Administrador

NOME/NOME EMPRESARIAL: Solange de Paula Cruz Pieri

QUALIFICAÇÃO: 22-Sócio



3 - CNPJ: 09.110.996/0001-62

NOME EMPRESARIAL: International Service Ltda

LOGRADOURO: Rod BR 116,

NÚMERO: 19740

COMPLEMENTO: KM 107,5

CEP: 81.690-400

BAIRRO/DISTRITO: Pinheirinho

MUNICÍPIO: Curitiba

UF: PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: contcom@contcom.cnt.br

TELEFONE: (41) 3593-9800 / (41) 3593-9800

Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base do Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ):

NOME/NOME EMPRESARIAL: Moacir Japiassu Filho

QUALIFICAÇÃO: 22-Sócio

NOME/NOME EMPRESARIAL: Silvio Cezar **Clososki**

QUALIFICAÇÃO: 49-Sócio-Administrador

Analisando os dados constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica percebe-se que há alguns dados em comum da empresa International Service Ltda e da empresa International – Truck Comércio de Peças Automotivas Ltda, como por exemplo, logradouro, número, CEP, bairro/distrito, Município e UF. Ainda, ressalta-se que um dos sócios da empresa International Service Ltda apresenta o mesmo sobrenome do sócio da empresa Remotec Retifica de Motores Ltda (**Clososki**). Desse modo, recomendamos ao Prefeito que apure os fatos acima exposto.

1.12 – Na DL nº 09/2018, em relação a falta de indicação, se foi autorizada ou não a abertura do processo de dispensa (fl. 15), verificou-se que foi marcada que foi autorizado a abertura do processo de dispensa de licitação.

1.13 – No PR nº 79/2017, em relação a falta da assinatura do Prefeito Municipal no Edital de Licitação (fls. 27/32), verificou-se que foram colhidas as assinaturas.

1.14 – Referente ao Contrato nº 158/2017 (DL nº 58/2017):

a) em relação a falta a assinatura de uma testemunha no Primeiro Aditamento ao Contrato, verificou-se que foi colhida a assinatura; e

b) em relação ao Termo de Recebimento Definitivo, verificou-se que foi juntado o Termo de Recebimento Definitivo de Obra, emitido em 22/01/2018, na pasta do Contrato.

1.15 – Referente ao Contrato nº 164/2017 (TP nº 10/2017), em relação ao Termo de Recebimento Definitivo, verificou-se que foi juntado o Termo de Recebimento Definitivo de Obra, emitido em 12/02/2018, na pasta do Contrato.

1.16 – No Contrato nº 188/2017 (TP nº 12/2017), em relação a falta de assinatura do Prefeito (fls. 02/03), bem como da falta de assinatura do Contratado no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2017, verificou-se que foram colhidas as assinaturas.

1.17 – Referente ao Contrato nº 185/2017 (CC nº 05/2017), tendo em vista que o prazo para execução foi suspenso por 2 (dois) meses, verificou-se que foi juntada a pasta do Contrato:

a) o Termo de Início, emitido em 19/02/2018, para que a contratada começasse a obra em 48 horas após a assinatura da ordem de início; e

b) o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido em 13/03/2018.



1.18 – No Contrato nº 203/2017, de 22/12/2017 (DL nº 67/2017), referente a publicação do extrato do contrato, verificou-se que o extrato do contrato foi publicado em 10/04/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, ano X, nº 2282, pg. 29/30. Desse modo, verificou-se que não foi cumprido o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

1.19 – Referente ao Contrato nº 159/2017:

a) em relação a falta o visto da Assessora Jurídica ou Procuradora Jurídica no Primeiro Aditamento ao Contrato, verificou-se que o aditivo foi submetido à Assessoria Jurídica para visto;

b) em relação aos extratos dos Aditivos do Contrato: Constatou-se que foi confeccionada certidão referindo o seguinte:

“(…) foi constatado que o Primeiro Aditamento ao Contrato não fora lançado no sistema ‘Betha Compras’, por conta desse fato, as publicações dos extratos dos Aditamentos na sequência, ficaram em desacordo com a numeração dos Aditamentos. Foi realizada a retificação das referidas publicações.”

Verificou-se que houve um equívoco na numeração dos aditivos do contrato, por ocasião da publicação do extrato dos aditivos, sendo publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2287, pg. 52, o termo de retificação da publicação dos extratos dos aditivos, em 17/04/2018.

Desse modo, foi constatado que:

* O contrato nº 159/2017 foi confeccionado em 18/10/2017 e seu extrato foi publicado em 23/10/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano IX, nº 2166, pg. 22;

* O Primeiro Aditamento ao Contrato foi confeccionado em 30/10/2017 e seu extrato foi publicado em 31/10/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano IX, nº 2172, pg. 57;

* O Segundo Aditamento ao Contrato foi confeccionado em 22/01/2018 e seu extrato foi publicado em 29/01/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano IX, nº 2232, pg. 26;

* O Terceiro Aditamento ao Contrato foi confeccionado em 09/02/2018 e seu extrato foi publicado somente quando da retificação das publicações, em 17/04/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2287, pg. 52, estando fora do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; e

* O Quarto Aditamento ao Contrato foi confeccionado em 02/03/2018 e seu extrato foi publicado em 06/03/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2257, pg. 23.

1.20 – No Contrato nº 002/2018 (DL nº 002/2018), em relação a verificação da confecção do 2º Termo Aditivo, constatou-se que o mesmo foi confeccionado juntado à pasta do Contrato, bem como que foi confeccionado em 08/03/2018. Ainda, verificou-se que o seu extrato foi publicado em 13/04/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2285, pg. 67.

1.21 – Referente ao Contrato nº 157/2017 (DL nº 54/2017), em relação a falta de assinatura do Prefeito, verificou-se que foi colhida a assinatura.

1.22 – Referente ao Contrato nº 155/2017 (PR nº 079/2017), em relação a verificação da confecção de Termo Aditivo sobre a vigência do Contrato, tendo em vista que sua vigência era até 31/12/2017, constatou-se que em 25/01/2018 foi confeccionado o Contrato nº 011/2018 (PR nº 079/2017) com vigência até 30/04/2018.

1.23 – Referente ao Contrato nº 056/2018, de 13/03/2018 (PR nº 092/2017):



a) em relação a falta de assinatura da Contratada, verificou-se que foi colhida a assinatura; e

b) em relação a falta do comprovante de publicação do extrato do contrato, verificou-se que o mesmo foi juntado na pasta do contrato. Ainda, salienta-se que o extrato do contrato foi publicado em 15/03/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, ano X, nº 2264, pg. 29.

1.24 – Referente ao Contrato nº 165/2017 (DL nº 61/2017), verificou-se que foi juntado o Termo de Recebimento Definitivo de Obra, emitido em 12/02/2018, na pasta do Contrato.

2 – Em relação ao constatado na Ata nº 047/2018, referente ao comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto, exigidos na DL nº 058/2017 (o item 2.1.3, letra "d", da Coleta de Preço, exigia o seguinte documento: "comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU ou em outro Conselho competente acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a saber: **Instalações Hidrossanitárias prediais**". Entretanto, verificou-se que a empresa vencedora do certame apresentou o atestado de capacidade técnico emitido por pessoa física, fls. 87/88) e na TP nº 10/2017 (em relação ao item 7.1.4, letra "e", do edital, exigia o seguinte documento: "comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU ou em outro Conselho competente acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços e obra de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **edificações - arquitetônico**". Entretanto, verificou-se que a empresa vencedora do certame apresentou o atestado de capacidade técnico emitido por pessoa física, fls. 74/75).

A UCCI decidiu por encaminhar consulta à DPM, registrada pelo nº 21.524/2018. Por sua vez, a DPM respondeu o seguinte (cópia em anexo):

"(...)

1. A matéria não comporta digressões, tendo em vista que a Lei n.º 8.666/1993, ao tratar da documentação relativa a qualificação técnica, expressamente indica que a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos" (art. 30, inciso I) será demonstrada "[...] por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, [...]" (art. 30, § 1º). Aliás, a regra de que somente pessoas jurídicas, de direito público ou privado, poderão atestar a capacitação técnica de fornecedor é igualmente prevista para as compras, na forma do art. 30, § 4º, o que significa dizer que, na Lei n.º 8.666/1993, não há comprovação de capacitação técnica feita por pessoa física.

2. Não restam dúvidas, assim, de que o Município, ao aceitar a demonstração de capacitação técnica mediante atestado emitido por pessoa física, infringiu disposição expressa da Lei n.º 8.666/1993, incorrendo em manifesta ilegalidade, conduta passível de apontamento pelos órgãos de fiscalização.

(...)"

3 – Na DL nº 63/2017, em relação a não confecção do Contrato para o objeto da DL nº 63/2017 (contratação de empresa para assessoria técnica, na elaboração de programa para educação ambiental para a comunidade local, projeto para regularização de limpeza e desassoreamento em drenagem com aproximadamente 2.700m de extensão, tendo seu início no ponto de coordenadas UTM SIRGAS 2000 Ion 228974 e Lat 6917442 e seu final no ponto de coordenadas Lon 230322 e Lat 6919171 na Sanga da Santinha, Zona Rural de Santo Augusto), entendemos que quando se tratar de contratação de serviços deve ser confeccionado contrato administrativo.



4 – Quanto às sugestões referidas na Ata nº 047/2018, a Coordenadoria de Compras e Licitações respondeu, através do Memorando Interno nº 53/2018, o seguinte:

a) em relação a sugestão “sempre que possível uma das Oficiais de Compras participar da sessão de licitações/pregão como Presidente/Pregoeira da Comissão de Licitação/Pregão, tendo em vista que as Oficiais de Compras são as profissionais que possuem mais conhecimento nessa área, reduzindo, assim, possíveis falhas que possam ocorrer durante a sessão de licitação/pregão”, a Coordenadoria de Compras e Licitações informou não ser possível, tendo em vista que a fase preparatória é realizada, na maioria dos processos, com discussão e envolvimento conjunto do Setor de Compras e Licitações (Oficiais de Compras e Coordenadora). Ainda, referiu que tal conduta afronta os princípios da segregação de funções, da especialidade e da eficiência. Salientou que há outros servidores com curso de Pregoeiro.

b) Em relação a sugestão “Coordenadoria de Compras e Licitações realizar um estudo para apurar quais as peças adquiridas para o conserto de poços artesianos, nos últimos anos, para posterior realização de licitação no sistema de Registro de Preço para aquisição dessas peças, evitando, assim, a ocorrência de dispensa de licitação, com base na urgência (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)”, a Coordenadoria de Compras e Licitações informou que essa licitação foi colocada no calendário de licitações para janeiro, mas a Secretaria de Obras informou que os poços seriam repassados as comunidades, não havendo a necessidade de elaboração de processo licitatório;

c) Em relação a sugestão “ser observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para as futuras publicações dos extratos dos contratos e aditivos”, a Coordenadoria de Compras e Licitações informou que será tida mais cautela respeitando o que preconiza na lei, para não ser publicado intempestivamente;

d) em relação a sugestão “incluir um campo nos processos licitatórios para constar o nome e assinatura de quem foi o responsável pela elaboração do edital de licitação e seus anexos, bem como das dispensas/inexigibilidades de licitação”, a Coordenadoria de Compras e Licitações informou que não encontra óbice em incluir nos processos o nome e assinatura do responsável por redigir as informações prestadas pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, para encaminhamento à aprovação da Assessoria Jurídica;

e) em relação a sugestão “anexar, nos processos licitatórios/dispensa/inexigibilidade, o respectivo contrato firmado, bem como o comprovante da publicação do extrato do contrato”, a Coordenadoria de Compras e Licitações entende que se torna inviável, anexar ao processo cópia dos contratos, para evitar gastos e duplicidade de impressões, pois já se publica no site do Município, licitacon e portal da transparência os contratos.

Entretanto, o art. 38, incisos X e XI, da Lei nº 8.666/93, referem que:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e **ao qual serão juntados oportunamente:**

(...)

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

(...)”

Cumpra referir o entendimento de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, pg. 505):

“20) Instrumento de contratação (inc. X)

Rigorosamente, o termo do contrato ou instrumento equivalente não retrata ato integrante do procedimento licitatório. A licitação se encerra com a conclusão dos atos pertinentes à seleção do contratante e da proposta mais vantajosa. Ao exigir que o termo de contrato (ou equivalente) seja



juntado aos autos do procedimento licitatório, a Lei reafirma a distinção. A atuação de todos os documentos destina-se a assegurar o controle e a fiscalização da regularidade da tarefa administrativa. Ora, a licitação tem função instrumental relativamente à contratação administrativa. Logo, é fundamental cotejar o conteúdo da contratação em face da licitação. Se fosse cabível dissociar, mesmo materialmente, os atos de licitar e de contratar, aumentaria o risco de ineficiência da licitação. O resultado da licitação pode ser cotejado com o conteúdo do contrato, permitindo verificar facilmente a ocorrência de defeito ou vício.

21) Outras comprovações de publicidade (inc. XI)

As publicações e intimações constituirão condição de validade ou de eficácia dos atos integrantes da licitação. Por isso, todas as publicações e todos os atos de comunicação deverão ser comprovados através de documentos trazidos aos autos. Isso se passa, por exemplo, com a publicação do resumo do contrato e de suas alterações.”.

f) em relação a sugestão “no Pregão Eletrônico, ser realizada ata consignando que:

f.1) a empresa vencedora encaminhou ou não a proposta de preços original, atualizada com o último lance, juntamente com a documentação de habilitação, à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município, no prazo máximo de 3 dias úteis da indicação da licitante melhor classificada; e

f.2) a documentação de habilitação enviada está ou não de acordo com o exigido no edital.

A Coordenadoria de Compras e Licitações informou que será feito uma certidão pelo Pregoeiro confirmando a documentação de habilitação que a empresa entregou dentro do prazo previsto.

g) em relação a sugestão “que os processos licitatórios/contratos confeccionados no período em questão, sejam revisados, a fim de sejam efetuadas as correções de eventuais deficiências sanáveis”. A Coordenadoria de Compras e Licitações informou que foram feitas as possíveis correções nos processos;

h) em relação a sugestão “que os orçamentos juntados aos processos licitatórios indiquem, no mínimo, os seguintes dados da empresa: CNPJ, endereço, telefone”. A Coordenadoria de Compras e Licitações informou que será incluída a sugestão;

i) em relação a sugestão “Oficiais de Compras confeccionarem os contratos, tendo em vista que são as mesmas que elaboram os editais de licitação e as minutas dos contratos, reduzindo, assim, possíveis falhas que possam ocorrer durante a confecção dos contratos”, a Coordenadoria de Compras e Licitações informou que entende que a minuta elaborada e aprovada pela Assessoria Jurídica vai pronta ao Setor de Contratos, cabendo ao servidor encarregado apenas o preenchimento dos dados da empresa e do responsável legal, quantidade e valores, dados estes que são lançados também pelo responsável em sistema informatizado.

j) em relação a sugestão “quando se tratar de contratação de serviços ou aquisição de produtos que devam apresentar garantia, seja confeccionado o respectivo contrato”, a Coordenadoria de Compras e Licitações informou que a garantia é inerente ao objeto, consta na lei e está previsto no código do consumidor.

Mesmo assim, a UCCI entende que quando se tratar de contratação de serviços ou aquisição de produtos que devam apresentar garantia, deveria ser confeccionado contrato.

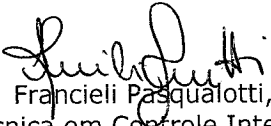
k) em relação a sugestão “tendo em vista a rotina dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria de Compras e Licitações, seja verificada a possibilidade/necessidade de edição de nova normativa para substituir a Norma nº 004/2009, que disciplina os procedimentos a serem observados, em relação às compras”, a Coordenadoria de Compras e Licitações informou que estão trabalhando na elaboração de nova Normativa.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Para tanto, em 04/04/2018 a UCCI encaminhou para o e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br uma sugestão de normativa.

Cumpre referir que já transcorreram os 30 (trinta) dias concedidos para que fossem regularizadas as deficiências constatadas na Ata nº 047/2018, de 21/03/2018, da UCCI, verificando-se que algumas das deficiências não foram regularizadas, sendo que será dada ciência ao Prefeito Municipal.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

Ata nº 076/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 03 de maio de 2018, às 16h05min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – se reuniram na Sala do Controle Interno para analisar o Memorando nº 011/2018, de 27/04/2018, do Setor de Patrimônio, o qual solicita: "(...) prorrogação de prazo referente aos trabalhos de levantamento e etiquetagem dos bens nas secretarias do prédio central da Prefeitura Municipal. Tal solicitação baseia-se na condição em que o responsável pelo referido trabalho esteve com problemas de saúde do filho e da sua própria no período, tendo como consequência a ausência do trabalho para tratamento segundo as recomendações médicas, impossibilitando o mesmo da execução dos trabalhos em prazo estipulado.". Na Ata nº 040/2018 e no Memorando nº 020/2018 da UCCI, foi sugerido que o Responsável pelo Setor de Patrimônio desenvolvesse algumas atividades, entre elas, a seguinte: "Até 30/04/2018, faça a organização patrimonial de cada setor, localizado no Prédio do Centro Administrativo, com afixação em local visível da relação de bens de cada setor, bem como a confecção do Termo de Responsabilidade e, se for o caso, do Termo de Transferência.". Desse modo, a UCCI comunicou ao Representante do Órgão Setorial do Setor do Patrimônio que o prazo para que o mesmo faça a organização patrimonial de cada setor, localizado no Prédio do Centro Administrativo, com afixação em local visível da relação de bens de cada setor, bem como a confecção do Termo de Responsabilidade e, se for o caso, do Termo de Transferência, **foi prorrogado até 15/06/2018**. Nada mais.

Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.

Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

Antonio A. Stival,
Representante do Órgão Setorial do
Patrimônio.



Ata nº 077/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 04 de maio de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para analisarem o Contrato nº 053/2018, de acordo com o disposto no art. 21 do Decreto Executivo nº 3.922/2018. O Contrato tinha por objeto a prestação de serviços de oficina mecânica especializada para realizar serviços necessários ao conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno porte, minibus, furgão, mini vans, vans, ambulância, Kombi e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município. Foi contratada a empresa Mesal Comércio de Peças e Prestação de Serviços Ltda, CNPJ 00.489.660/0001-88, no valor de R\$ 220,00, com prazo de vigência até o término do prazo da garantia, oriundo do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 082/2017.

Referente ao Contrato nº 053/2018, foi verificado que:

CHECK-LIST

1 – O Contrato apresente as seguintes cláusulas:

- 1.1 – O objeto: Sim Não.
- 1.2 – O regime de execução ou a forma de fornecimento: Sim Não
- 1.3 – O preço: Sim Não
- 1.4 – As condições de pagamento: Sim Não
- 1.5 – Os critérios de pagamento: Sim Não
- 1.6 – Data-base e periodicidade do reajustamento de preços:
 Sim. Foi informado que não haverá reajuste de preços, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro. Não
- 1.7 – Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento: Sim Não
- 1.8 – Os prazos de início de etapas de execução, de observação, conforme o caso:
 Sim Não Não se aplica.
- 1.9 – Os prazos de conclusão, de entrega:
 Sim Não Não se aplica.
- 1.10 – Prazo de vigência do contrato: Sim Não
- 1.11 – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: Sim Não. A despesa correu por conta do recurso orçamentário 3390/21-28 e 3390/21-12, exercício 2018.
- 1.12 – As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas:
 Sim Não Não se aplica.
- 1.13 – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas: Sim Não
- 1.14 – Da fiscalização: Sim Não
- 1.15 – Os casos de rescisão: Sim Não
- 1.16 – O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei: Sim Não
- 1.17 – Da garantia: Sim Não Não se aplica.
- 1.18 – As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso: Sim Não Não se aplica.
- 1.19 – A vinculação ao edital de licitação ao termo que a dispensou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor: Sim Não



- 1.20 - A legislação aplicável à execução do contrato: (X) Sim () Não
1.21 - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (X) Sim () Não
1.22 - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei. (X) Sim () Não
1.23 - Condições de recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato:
() Sim (X) Não (seja incluído no contrato as condições de recebimento provisório e definitivo disposta no Decreto Executivo nº 3.922/2018). () Não se aplica.
1.24 - Sanções Administrativas: (X) Sim () Não

2 - A garantia prestada pelo contratado foi liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
() Sim () Não (X) Não se aplica.

3 - A duração dos contratos regidos Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários:

(X) Sim () Não () Não se aplica. () Exceções:

a) Exceto quanto aos relativos, aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no PPA, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório. () Sim () Não () Não se aplica.

b) Exceto quanto aos relativos, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses.

() Sim () Não () Não se aplica. () Exceção: em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 meses.

c) Exceto quanto aos relativos, ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 meses após o início da vigência do contrato.

() Sim () Não () Não se aplica.

d) Exceto quanto aos relativos, às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 meses, caso haja interesse da administração. () Sim () Não () Não se aplica.

4 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(X) Não se aplica. () Sim () Não

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

() Sim () Não

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. () Sim () Não

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

() Sim () Não

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei. () Sim () Não () Não se aplica.

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

() Sim () Não



f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. () Sim () Não

5 – A prorrogação de prazo foi justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

() Sim () Não (X) Não se aplica.

6 – O contrato apresenta data de vigência determinado. (X) Sim () Não

7 – O contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o nº do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais. (X) Sim () Não

8 – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

(X) Sim. Foi publicado em 09/03/2018 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, ano X, nº 2260, pg. 45. () Não () Não consta o comprovante da publicação.

9 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

(X) Sim () Não () Não se aplica. () Exceções: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contraentes.

10 – A execução do contrato foi acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. () Sim () Não (X) Indefinido. Não foi indicado no contrato (cláusula 8.1) o fiscal do contrato, mas nos memorandos nº 047-A/2018 e 048-A/2018 do Gabinete do Prefeito, indicou o fiscal do Contrato, bem como consta no protocolo de entrega da documentação do contrato Zaira Rotili como Fiscal. Entretanto, não consta documento emitido pelo fiscal designado para comprovar a efetiva fiscalização do contrato.

11 – O representante da Administração anotou em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato: () Sim. (X) Não.

12 – Houve a indicação formal de preposto do contratado?

() Sim (X) Não consta no contrato a informação se o contratado indicou preposto. () Não se aplica.

13 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo circunstanciado:

() Sim () Não (X) Não se aplica.



a) O termo de recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital:

Sim Não Não se aplica.

14 – Houve a designação de fiscal para acompanhar a execução do contrato:

Sim. Conforme memorando e protocolo de entrega da documentação do contrato. Não

15 – Houve empenho prévio/concomitante a assinatura do contrato:

Sim. Não

16 – As certidões e demais documentos apresentados na habilitação permanecem atualizados? Sim Não Não consta nenhuma certidão juntada ao processo.

17 – A garantia contratual foi prestada, conforme previsão do edital?

Sim Não Não se aplica.

18 – O contrato foi assinado pelo Prefeito:

Sim. Entretanto, o contrato que se encontra anexado ao processo não é o original e sim uma cópia. Não

19 – O contrato foi assinado pelo Contratado: Sim Não

20 – Os eventuais termos aditivos foram celebrados tempestivamente:

Sim Não Não se aplica.

21 – O contrato apresenta o visto da Assessora Jurídica, de acordo com o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Sim Não

22 – Foi juntado a ART ou RRT de execução (quando for o caso):

Sim Não Não se aplica

23 – Foi juntado a ART ou RRT do projeto de engenharia (quando for o caso):

Sim Não Não se aplica

24 – Foi juntado o comprovante de pagamento da ART ou RRT de execução (quando for o caso):

Sim Não Não se aplica

25 – Foi juntado o comprovante de pagamento da ART ou RRT de execução (quando for o caso):

Sim Não Não se aplica

26 – Foi designado fiscal administrativo do contrato:

Sim. Não. Apenas foi citado que a fiscalização será exercida por um Fiscal do Contrato, não especificando se é administrativo ou técnico.




25 – Foi designado fiscal técnico do contrato:

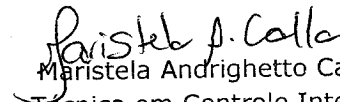
() Sim. (X) Não. Apenas foi citado que a fiscalização será exercida por um Fiscal do Contrato, não especificando se é administrativo ou técnico.

26 – Documento emitido pelos Fiscais Administrativo e Técnico e pelo Gestor do Contrato informando que a execução do objeto do contrato supracitado está de acordo com o previsto no edital e atende as disposições da Lei nº 8.666/93 e regulamentações (Processo de Liquidação e Pagamento), presumindo-se que o objeto do contrato foi cumprido no prazo estabelecido.

() Sim (X) Não

Nada mais.


Francieli Rasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 078/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 14 de maio de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o Relatório das Admissões por Concurso Público entre 01/03/2018 e 30/04/2018. Foi verificado o seguinte:

Monitor de Escola					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Lidiane Radin	61º	30h	20/03/2018	04/04/2018
2	Sandra Bitencourt Bohn	62º	30h	03/04/2018	18/04/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o **60º** lugar (**Jaqueline Bertolo**), já narrada na Ata nº 005/2018.

A candidata classificada em **61º** lugar (**Lidiane Radin**) foi nomeada no dia 20/03/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2267 – pg. 27, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

A candidata classificada em **62º** lugar (**Sandra Bitencourt Bohn**) foi nomeada no dia 03/04/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2277 – pg. 38, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Monitor de Escola há 51 vagas, 45 vagas ocupadas e 06 vagas livres.

Professor I					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Bronilde Maria Bertollo	23º	20h	20/03/2018	04/04/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o **22º** lugar (**Marliane da Silva Fernandes**), já narrada na Ata nº 028/2017.

A candidata classificada em **23º** lugar (**Bronilde Maria Bertollo**) foi nomeada no dia 20/03/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2267 – pg. 27, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Professor I há 53 vagas, 52 vagas ocupadas e 01 vaga livre.

Professor II					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Fernanda Sperotto Aneas	5º	20h	20/03/2018	04/04/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o 4º lugar (**Mônica Denize Vieira**), já narrada na Ata nº 046/2018.

A candidata classificada em 5º lugar (**Fernanda Sperotto Aneas**) foi nomeada no dia 20/03/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2267 – pg. 27, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Professor II há 60 vagas, 37 vagas ocupadas e 23 vagas livres.

Professor III – Português					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Ana Cristina Hineraske	1º	20h	20/02/2018	07/03/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

A candidata classificada em 1º lugar (**Ana Cristina Hineraske**) foi nomeada no dia 20/02/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2247 – pg. 22, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Professor III há 72 vagas, 46 vagas ocupadas e 26 vagas livres.

Professor IV – Atendimento Especializado					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Raquel da Rosa Ceolin	6º	20h	06/04/2018	23/04/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o 4º lugar (**Daiana Patricia Antunes**), já narrada na Ata nº 010/2017.

A candidata classificada em 5º lugar (**Jessica Danieli Ramos da Rosa**) foi comunicada via e-mail, em 20/03/2018 no endereço danieliramos1@hotmail.com e respondeu, em 28/03/2018, confirmando o recebimento do e-mail; foi publicada sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul- Ano X - nº 2267 – pg. 27, no dia 20/03/2018; foi emitida correspondência com AR, para o endereço Rua Otacílio Medeiros de Almeida, nº 650, apto 02, Macambará-RS, código de postagem DY 92733307 7 BR em 20/03/2018, que retornou não entregue com a justificativa do correio que não foi procurado; foi Atestado pela Diretora de Divisão de Recursos Humanos Caroline Rotilli, que no dia 20/03/2018 ligou para Jessica Danieli Ramos da Rosa, no telefone nº 55-9-9675-4270 e esta manifestou interesse em assumir o cargo, porém não compareceu na perícia médica. Transcorreu o prazo e a mesma não compareceu para a posse.

A candidata classificada em 6º lugar (**Raquel da Rosa Ceolin**) foi nomeada no dia 06/04/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2280 – pg. 40, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. Verificou-se que no edital do Concurso público constou como escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse: “Ensino Superior completo em Licenciatura em Educação Especial ou outra Licenciatura acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial, de

VF
2


no mínimo 360 horas.". E consta anexada à pasta funcional o comprovante de conclusão do curso de Pedagogia - Licenciatura Plena, sendo que consta no verso do referido documento um apostilamento referindo que: "O Licenciado em Pedagogia possui a Habilitação em Educação de Excepcionais – Setor de Deficientes Mentais e Aprendizagem Lenta, reconhecida pela Portaria/MEC nº 557, de 21/1080, publicada no D.O.U. de 23/1080, publicada no D.O.U. de 23/10/80 e Habilitação em Magistério nas Disciplinas Pedagógicas de 2º Grau para o exercício em escolas de 2º Grau.", bem como o certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação – "Lato Sensu" – nível de Especialização – Pedagogia Gestora – Administração, Supervisão e Orientação Escolar.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Professor IV há 03 vagas, onde Raquel assumiu a 3ª vaga, não estando vagas livre.

Ainda, foram verificados que constou no Relatório de Admissões por concurso público equivocadamente os seguintes dados:

Constou no Relatório de Admissões por concurso público	Consta nos documentos anexos à Pasta funcional do(a) servidor(a)
Nome: Sandra Bittencourt Bohn	Nome: Sandra Bitencourt Bohn
Nome: Ana Cristina Hineraski	Nome: Ana Cristina Hineraske
Cargo/esp.: Professor III	Cargo/esp.: Professor III - Português

Desse modo, foi comunicada à Diretora de Divisão de Recursos Humanos, Caroline Rotilli, sobre as constatações acima referidas. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Caroline Rotilli,
Diretora de Divisão de Recursos Humanos.





Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 079/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 15 e 16 de maio de 2018, durante o horário de trabalho, e ao dia 17 de maio de 2018, às 8h10min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para elaboração do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno. Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores editou o Decreto Legislativo nº 147, de 02 de maio de 2018, sustentando ato normativo do Poder Executivo, que regulamentava a Lei Municipal nº 2.782/2017, versava sobre o Regimento Interno e o Manual de Auditoria do Sistema de Controle Interno (Decreto Executivo nº 3.869, de 14 de agosto de 2017), justificando que:

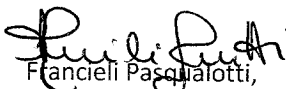
“A Câmara de Vereadores ao apreciar e aprovar o projeto de lei nº 15, de 20 de março de 2017, que deu origem a Lei Municipal nº 2.782, de 27 de abril de 2017, não autorizou o Senhor Prefeito a regulamentá-la, e não poderia ser de outra forma, pois o Controle Interno possui independência na organização e nas suas ações em relação aos inspecionados – Executivo e Legislativo.

(...)

O que condiciona a não existir regulamentação do Executivo, no caso em tela pela via do Decreto, pois fere este princípio de independência e autonomia.

Assim, as regulamentações necessárias devem ser realizadas pela própria Unidade Central de Controle Interno através da expedição de Instruções Normativas, não precisando, para a sua aplicação, da chancela do Prefeito.”.

Considerando a necessidade da efetiva operacionalização do Sistema de Controle Interno, em atendimento ao contido nos arts. 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal;
Considerando os princípios inerentes ao Controle Interno, em especial a aderência às diretrizes e normas legais, que exige a existência, no órgão/entidade, de sistemas estabelecidos para determinar e assegurar a observância das diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos internos. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 080/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 17 de maio de 2018, às 10h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – realizaram auditoria *in loco*, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Almoxarifado, localizado no Centro Administrativo. A auditoria foi realizada por amostragem e acompanhada pela Servidora Maristela T. Siqueira da Silva, investida no cargo de Almoxarife. A UCCI, através do Memorando nº 045/2018, solicitou Relatório do Estoque do Almoxarifado, localizado no Centro Administrativo. A Servidora Maristela T. Siqueira da Silva forneceu o Relatório conforme solicitado. Desse modo, a UCCI passou a conferir os seguintes itens:

ALMOXARIFADO CENTRAL					
Centro de Custo: 02-01-00002 – GABINETE DO PREFEITO					
Item	Código	Descrição	Un	Saldo no Relatório	Saldo constatado no Almoxarifado
0042	01-05-0843	Toner original para impressora Ricoh SP4510SF	Un	1,00	1,00
0043	01-05-0954	Unidade fotocondutor, original, para Ricoh SP4510	Un	1,00	1,00
Centro de Custo: 02-02-00003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
0041	01-05-0193	Cilindro para impressora multifuncional RICOH	Un	1,00	1,00
0072	01-05-0888	Fotocondutor, original c/ cilindro, p/ impres.	Un	1,00	1,00
0084	01-05-0850	HD interno 500 Gb: Tipo de Interface SATA2/	Un	1,00	1,00
0111	11-01-0140	Notebook, Windows 10 orig. Quad2Core 3,40gh.	Un	1,00	0,00
0172	01-05-0843	Toner original para impressora Ricoh SP4510SF	Un	1,00	0,00
0173	01-05-0644	Unidade de cilindro, DR620, p/ imprs Brother	Un	1,00	1,00
0174	01-05-0667	Unidade de fusão completa, orig. p/ impr. Brother	Un	1,00	1,00
Centro de Custo: 02-03-00004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
0005	01-05-0530	Cartucho de toner, original, para impressora	Un	2,00	2,00
0006	01-05-0822	Cartucho de tonner, original, para Brother DCP	Un	1,00	1,00
Centro de Custo: 02-04-00005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO					
0006	11-01-0166	Computador Desktop: Configuração mínima: HD	Un	1,00	0,00
Centro de Custo: 05-04-00013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO					
0001	12-01-1720	Carinho de bebê – Estrutura de aço com pintura	Un	10,00	10,00
Centro de Custo: 05-02-00011 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO					
0002	12-01-1720	Carrinho de bebê – Estrutura de aço com pintura,	Un	1,00	1,00





0009	12-01-1097	Roteador Wireless 750mbps, 4 portas LAN/1 porta	Un	1,00	1,00
Centro de Custo: 04-01-00008 – SICOMTUR E UNIDADES AUXILIARES					
0006	01-05-0583	Cartucho de tonner original p/ impressora Brother	Un	1,00	1,00
Centro de Custo: 06-01-00015 – SERVIÇOS URBANOS					
0028	01-05-0843	Toner original para impressora Ricoh SP4510SF	Un	2,00	2,00
Centro de Custo: 08-01-00020 – SEHAS E UNIDADES AUXILIARES					
0005	11-01-0139	Computador Desktop: Configuração Mínima: HD	Un	1,00	1,00
0014	12-01-0407	Nobreak 1500 VA, em 1	Un	2,00	2,00
0023	01-05-0778	Projeter multimídia de Mesa, Luminosidade 2700	Un	1,00	1,00
0036	11-01-0155	Switch 24 Portas 10/100/1000Mbps, Padrões	Un	1,00	1,00
0037	12-01-1101	Tela para projeção 1,5m x 1,5m.	Un	1,00	1,00
Centro de Custo: 06-01-00030 – SMOVU/PREDIO					
0003	01-05-0226	Cilindro para impressora Samsung Digital laser	Un	7,00	7,00
Centro de Custo: 09-02-00043 – SEMMU					
0038	01-05-0614	Tonner tipo 1170D, original, para impressora	Un	1,00	1,00

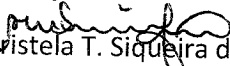
A Almojarife informou que irá verificar as inconsistências acima identificadas e informará, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, as providências tomadas para corrigi-las.

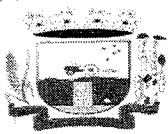
Ainda, referente aos materiais que estão estocados no Almojarifado há muito tempo, a Almojarife informou que:

- verificará se as respectivas secretarias ainda tem intenção de usá-los;
- caso as respectivas secretarias não tiverem mais interesse em usá-los, será informada as demais secretarias sobre o interesse de usá-los; e
- caso nenhuma secretaria tiver interesse em usá-los, será verificada a possibilidade de descarte de tais materiais. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Maristela T. Siqueira da Silva,
Almojarife.



Ata nº 081/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 17 de maio de 2018, a partir das 14h e 18 de maio de 2018, a partir das 08h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – realizaram Auditoria na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos – DRH – para análise das pastas funcionais dos Servidores Públicos Municipais admitidos entre 01/03/2018 e 30/04/2018 – SIAPESweb - contratações por prazo determinado.

1 - De acordo com o Relatório de Fechamento do SIAPESweb – Contratos - encaminhado pelo DRH à UCCI, foi constatado que foram realizados contratos administrativos para **contratações temporárias** para os seguintes cargos:

1- Cargo de Servente:

1.1 - Com base no Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018 e Lei Municipal 2.787/2017:

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Maria Silvana Tamiozzo	1º lugar	22/03/2018	25/07/2018	40

Foi obedecida a ordem classificatória do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018.

A candidata classificada em 1º lugar (Maria Silvana Tamiozzo) foi contratada para substituir Clair Torres Rodrigues que solicitou exoneração. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. Cumpre referir que Clair havia sido contratada para substituir Noraci Cavalheiro, também contratada temporariamente. Noraci havia sido contratada para substituir Mariza Teresinha Schmidt Gross, também contratada temporariamente. Mariza havia sido contratada para substituir a servidora efetiva Marinez Vargas Duarte. Entretanto, a servidora efetiva Marinez Vargas Duarte retornou ao trabalho durante o período dessas contratações.

Ainda, verificou-se que na Lei Municipal nº 2.787/2017 constou no seu art. 4º que: “O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I do Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação em **processo seletivo público simplificado Edital nº 04/2016**”. A contratada acima citada não está substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo, nem substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

1.2 - Com base no Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018 e Lei Municipal 2.835/2018:

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Sinara Terezinha Vaz Peixoto	2º lugar	22/03/2018	21/09/2018	40
Marizane do Nascimento	3º lugar	22/03/2018	21/09/2018	40
Regina Aparecida Andrighetto	5º lugar	22/03/2018	21/09/2018	40

Foi obedecida a ordem classificatória do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018.

A candidata classificada em 1º lugar (Maria Silvana Tamiozzo) foi contratada conforme item 1.1 acima.

A candidata classificada em 2º lugar (Sinara Terezinha Vaz Peixoto) foi contratada pelo término de contrato da servidora Elizandra Fagundes, também contratada temporariamente. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. Cumpre referir que Elizandra havia sido contratada para substituir a servidora efetiva Nadir Luiz de Oliveira, que a partir 01/02/2017 foi lotada na SEHAS.



A candidata classificada em 3º lugar (Marizane do Nascimento) foi contratada pelo término do contrato da servidora Letícia Paz Bueno, também contratada temporariamente. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. Cumpre referir que Letícia havia sido contratada tendo em vista o aumento de demanda na SMEC.

A candidata classificada em 4º lugar (Mônica da Fonseca Martins Friderichs) foi convocada pessoalmente em 19/03/2018; foi encaminhada a convocação por e-mail no endereço: monifriderichs122@gmail.com em 19/03/2018, e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2266, página 28, em 19/03/2018. Todavia, a mesma não compareceu para assumir a vaga. Ainda, verificou-se que a convocação emitida e publicada em 19/03/2018 referia que: “Caso o convocado aceite a contratação, deve apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, 3º andar, até o dia 22 de março de 2018 (...)”. Entretanto, no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018 constou na cláusula 10.1.1 que: “O candidato terá o prazo de 10 dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.”.

A candidata classificada em 5º lugar (Regina Aparecida Andrighetto) foi contratada pelo término do contrato da servidora Gabriela Oliveira Brizola, também contratada temporariamente. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. Cumpre referir que Gabriela havia sido contratada tendo em vista o aumento de demanda na SMEC. As contratadas acima citadas não estão substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo, nem substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

Ainda, verificou-se que a Lei Municipal nº 2.835/2018 autorizou a contratação de 04 serventes, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, sendo verificado que até o presente momento foram contratadas 03 serventes, relativo à referida Lei.

1.3 - Com base no Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018 e Lei Municipal 2.837/2018:

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Celiana Bianca de Lima Santana	6º lugar	10/04/2018	09/10/2018	40
Renilda Saldanha	7º lugar	10/04/2018	09/10/2018	40
Marcia Ferreira de Melo	8º lugar	10/04/2018	09/10/2018	40

Foi obedecida a ordem classificatória do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018.

A candidata classificada em 5º lugar (Regina Aparecida Andrighetto) foi contratada conforme item 1.2 acima.

A candidata classificada em 6º lugar (Celiana Bianca de Lima Santana) foi contratada por aumento de demanda da SMEC/Suprir a demanda da rede municipal de ensino conforme Memorando nº 264/2018, de 27/03/2018, da SMEC. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

A candidata classificada em 7º lugar (Renilda Saldanha) foi contratada por aumento de demanda da SMEC/ Suprir as demandas da rede municipal de ensino. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

A candidata classificada em 8º lugar (Marcia Ferreira de Melo) foi contratada por aumento de demanda da SMEC/Suprir a demanda da rede municipal de ensino. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

As contratadas acima citadas não estão substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo, nem substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

Ainda, verificou-se que a Lei Municipal nº 2.837/2018 autorizou a contratação de 03 serventes, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, sendo verificado que até o presente momento foram contratadas 03 serventes, relativo à referida Lei.

2 - Cargo de **Secretário de Escola**: Com base no Concurso Público regido pelo Edital 01/2016 e Lei Municipal 2.830/2018:



Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Andressa Fernandes da Silva	12º lugar	12/03/2018	11/09/2018	40

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público do Edital 01/2016.

A candidata classificada em **10º** lugar (Graça Maria Pereira de Castro) já foi narrada na Ata nº 02/2018.

A candidata classificada em **11º** lugar (Sandra Ceretta) foi convocada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2248, página 62, em 21/02/2018; foi convocada por e-mail no endereço: sandraceretta@gmail.com em 21/02/2018, tendo respondido no dia 26/02/2018 que desiste de assumir o contrato temporário, não assumindo.

A candidata classificada em **12º** lugar (Andressa Fernandes da Silva) foi contratada para substituir a servidora Elisa Weirich Tonetto que está exercendo o cargo de Coordenador de Habitação e Assistência Social (Função Gratificada - FG). A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada está substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

3 - Cargo de Zelador: Com base no Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018 e Lei Municipal 2.837/2018

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Reni Rotel Guterres Junior	1º lugar	10/04/2018	09/10/2018	40

Foi obedecida a ordem classificatória do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018.

O candidato classificado em **1º** lugar (Reni Rotel Guterres Junior) foi contratado por aumento de demanda da SMEC/Suprir a demanda das escolas municipais. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. O contratado acima citado não está substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo, nem substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

4 - Cargo de Professor III – Língua Portuguesa: Com base no Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018 e Lei Municipal 2.837/2018

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Marlise de Oliveira Melo	1º lugar	10/04/2018	09/10/2018	20

Foi obedecida a ordem classificatória do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018.

A candidata classificada em **1º** lugar (Marlise de Oliveira Melo) foi contratada para substituir a servidora Lidiane Stival de Abreu que está ocupando cargo de assessoramento e supervisão junto a SMEC. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada está substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

5 - Cargo de Professor III – Artes: Com base no Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018 e Lei Municipal 2.837/2018

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Taciara Beck	2º lugar	24/04/2018	23/10/2018	20

Foi obedecida a ordem classificatória do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018.

A candidata classificada em **1º** lugar (Derli Terezinha Berlezi) foi convocada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2277, página 38, em 03/04/2018; foi convocado por e-mail no endereço: derliberlezi@gmail.com em 03/04/2018 tendo respondido no dia 11/04/2018 que não tem possibilidades de assumir a referida convocação, não assumindo.



A candidata classificada em 2º lugar (Taciara Beck) foi contratada com a justificativa de aumento de demanda da SMEC/Não tem professor nesta área com disponibilidade, bem como não há servidor com carga horária disponível para regime suplementar. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada não está substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo, nem substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

6 - Constatou-se que:

a) conforme informado pela Divisão de Recursos Humanos – DRH e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC:

a.1) todos os contratados exercem as funções/empregos indicados na autorização.

a.2) todas as admissões e rescisões por prazo determinado realizadas pelo Município no período de 01/03/2018 a 30/04/2018 foram lançadas no SIAPESweb;

a.3) os dados e as informações, de modo especial os atos de admissão, as justificativas e as rescisões de contrato alimentadas pelo auditado no SIAPESweb conferem com os fatos e os documentos dos quais se originaram.

b) conforme informado pela Advogada do Município, não existem ações judiciais envolvendo a legislação autorizadora das contratações temporárias realizadas no período de 01/03/2018 a 30/04/2018.

c) foram observados os requisitos legais para provimento do emprego ou função (escolaridade e exame médico, por exemplo).

Ainda, considerando que a momentânea demanda a ser atendida com a contratação deve ser, efetivamente, temporária e de excepcional interesse público, bem como considerando os princípios que regem a Administração Pública a UCCI considera que as contratações de Andressa Fernandes da Silva (Secretária de Escola) e Marlise de Oliveira Melo (Professor III – Língua Portuguesa) são passíveis de registro, as demais não.

7 - Informamos que a UCCI já confeccionou o Relatório nº 004/2017 e 010/2017 alertando o gestor e recomendando que:

a) sejam tomadas as providências necessárias para realização de concurso público para preenchimento das vagas ocupadas pelos servidores temporários que desempenham as funções do cargo de Zelador e Servente, quando se tratarem de necessidade permanente; e

b) as contratações temporárias somente devem ser realizadas por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da CF/88.

8 – Foram realizadas as seguintes rescisões no período:

Nome	Cargo	Início	Término	Rescisão	Carga horária semanal	PSS/ Concurso	Lei Municipal nº
Taciara Beck	Professor III - Artes	24/04/2018	23/10/2018	25/04/2018	20	01/2018	2.837/2018
Graça Maria Pereira de Castro	Secretário de Escola	13/12/2017	12/06/2018	03/04/2018	40	01/2016	2.817/2017
Clair Torres Rodrigues	Servente	16/08/2017	25/07/2018	13/03/2018	40	04/2016	2.787/2017
Elizandra Fagundes	Servente	01/03/2017	01/03/2018	01/03/2018	40	04/2016	2.769/2017
Leticia Paz Bueno	Servente	01/03/2017	01/03/2018	01/03/2018	40	04/2016	2.769/2017
Lidiane Radin	Monitor de Escola	03/10/2017	03/04/2018	03/04/2018	30	01/2016	2.805/2017
Gabriela Oliveira Brizola da Rosa	Servente	23/03/2017	23/03/2018	21/03/2018	40	04/2016	2.769/2017




Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

9 – Ainda, foi verificado que as contratações temporárias e as rescisões informadas no SIAPESweb são as mesmas das informadas na Relação de Funcionários – Profissionais II - e na Relação dos Afastamentos dos Funcionários – Período de 01/03/2018 a 30/04/2018, fornecidas pelo DRH. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,

Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 082/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 21 de maio de 2018, às 09h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – realizaram auditoria *in loco*, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Almoxarifado, localizado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV. A auditoria foi realizada por amostragem e acompanhada pela Servidora Tiara Vicari, investida no cargo de Almoxarife. A UCCI, através do Memorando nº 045/2018, solicitou Relatório do Estoque do Almoxarifado, localizado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV. A Servidora Tiara forneceu o Relatório conforme solicitado. Desse modo, a UCCI passou a conferir os seguintes itens:

ALMOXARIFADO LOCALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO - SMOV					
Centro de Custo: 07-01-00017 – FDO MUNIC DFE SAÚDE – 15% ASPS					
Item	Código	Descrição	Un	Saldo no Relatório	Saldo constatado no Almoxarifado
0041	42-01-0001	Pneu novo 175/70, R 13, radial, com certificação	Un	6,00	7,00
0042	42-01-0171	Pneu novo 175x70, aro 14, radial, com	Un	3,00	5,00
0044	42-01-0243	Pneu novo, 185/70, R 14, radial, com certificação	Un	2,00	2,00
Centro de Custo: 06-01-00015 – SERVIÇOS URBANOS					
0214	42-01-0171	Pneu novo 175x70, aro 14, radial, com	Un	2,00	1,00
0220	42-01-0243	Pneu novo, 185/70, R 14, radial, com certificação	Un	4,00	4,00
Centro de Custo: 07-02-00018 – FDO MUNICIPAL – Recursos Es					
0037	42-01-0001	Pneu novo 175/70, R 13, radial, com certificação	Un	7,00	7,00
0039	42-01-0242	Pneu novo, 185/65 R 14, radial, com certificação	Un	5,00	5,00
Centro de Custo: 06-02-00016 – SERVIÇOS DO INTERIOR					
0063	01-06-2660	Disjuntor tipo NEMA 170 A trifásico	Un	2,00	2,00
0301	42-01-0054	Pneu novo 175/70 R14, radial, com certificação do	Un	2,00	2,00
0302	42-01-0001	Pneu novo 175/70, R 13, radial, com certificação	Un	2,00	2,00
Centro de Custo: 05-04-00041 – SMEC – TRANSPORTE ESCOLAR					
0037	42-01-0203	Pneu novo 185 R14, radial, com certificação do	Un	2,00	2,00
0038	42-01-0160	Pneu novo 185/65 R15, 88T, com certificação do	Un	4,00	4,00
Centro de Custo: 05-04-00035 – MERENDA					
0005	42-01-0001	Pneu novo 175/70, R 13, radial, com certificação	Un	3,00	3,00
Centro de Custo: 08-03-00022 – FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE					

Handwritten signature and initials





0001	42-01-0001	Pneu novo 175/70, R 13, radial, com certificação	Un	4,00	4,00
Centro de Custo: 05-01-00010 – MANUTENÇÃO E DESENVOL. ENSINO					
0005	42-01-0001	Pneu novo 175/70, R 13, radial, com certificação	Un	1,00	1,00
0006	42-01-0240	Pneu novo 185/65 R15, 88T, radial, com certificação do	Un	2,00	2,00
Centro de Custo: 03-01-00006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
0003	24-01-0853	Elemento filtro de ar (primário e secundário)	Jg	2,00	2,00
0004	24-01-0817	Elemento filtro hidráulico 8666H	Un	3,00	4,00
0018	24-01-0818	Filtro óleo da transmissão - Retroescavadeira	Un	3,00	3,00
0044	42-01-0001	Pneu novo 175/70, R 13, radial, com certificação	Un	2,00	2,00
0045	42-01-0171	Pneu novo 175/70, aro 14, radial, com certificação	Un	1,00	1,00
Centro de Custo: 08-03-00032 – SEHAS – CONSELHO TUTELAR					
0002	42-01-0001	Pneu novo 175/70, R 13, radial, com certificação	Un	7,00	7,00
Centro de Custo: 08-01-00042 – SEHAS – BOLSA FAMÍLIA					
0001	42-01-0171	Pneu novo 175x70, aro 14, radial, com certificação	Un	5,00	5,00


A Almojarife informou que irá verificar as inconsistências acima identificadas e informará, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, as providências tomadas para corrigi-las.

Ainda, referente aos materiais que estão estocados no Almojarifado há muito tempo, a Almojarife informou que:

- verificará se as respectivas secretarias ainda tem intenção de usá-los;
- caso as respectivas secretarias não tiverem mais interesse em usá-los, será informada as demais secretarias sobre o interesse de usá-los; e
- caso nenhuma secretaria tiver interesse em usá-los, será verificada a possibilidade de descarte de tais materiais. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,

Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Tiara Vicari,
Almojarifado



SECRET



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 085/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 23 e 24 de maio de 2018, durante o horário de trabalho, e ao dia 25 de maio de 2018, a partir das 8h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para elaboração da Instrução Normativa nº 006/2018, que dispõe sobre o Manual de Auditoria da Unidade Central de Controle Interno. Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores editou o Decreto Legislativo nº 147, de 02 de maio de 2018, suscitando ato normativo do Poder Executivo, que regulamentava a Lei Municipal nº 2.782/2017, versava sobre o Regimento Interno e o Manual de Auditoria do Sistema de Controle Interno (Decreto Executivo nº 3.869, de 14 de agosto de 2017), justificando que:

“A Câmara de Vereadores ao apreciar e aprovar o projeto de lei nº 15, de 20 de março de 2017, que deu origem a Lei Municipal nº 2.782, de 27 de abril de 2017, não autorizou o Senhor Prefeito a regulamentá-la, e não poderia ser de outra forma, pois o Controle Interno possui independência na organização e nas suas ações em relação aos inspecionados – Executivo e Legislativo.
(...)

O que condiciona a não existir regulamentação do Executivo, no caso em tela pela via do Decreto, pois fere este princípio de independência e autonomia.

Assim, as regulamentações necessárias devem ser realizadas pela própria Unidade Central de Controle Interno através da expedição de Instruções Normativas, não precisando, para a sua aplicação, da chancela do Prefeito.”.

Considerando a Resolução nº 1.052/2015 do TCE/RS, que dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues ao TCE-RS, em formato eletrônico, para exame dos processos de contas de governo e de gestão da esfera municipal, nos termos previstos nos artigos 71, parágrafo único, e 82, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 04 de março de 2015;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2016 do TCE/RS, que dispõe sobre os critérios para a elaboração da Manifestação da UCCI, que deve obrigatoriamente acompanhar o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, acerca do cumprimento das disposições da Lei Federal nº 101/2000, pelos Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais que trata a Resolução nº 1.052/2015; Considerando o Ofício Circular DCF nº 03/2018, de 12 de março de 2018, do TCE/RS, que solicita as providências necessárias para que sejam encaminhadas informações em arquivos digitais sobre os dados da Folha de Pagamento de forma bimestral observando o estabelecido na Resolução nº 766/2007, na Instrução Normativa nº 25/2007 do TCE/RS e passa demais orientações;

Considerando o Ofício Circular DCF nº 52/2017, de 1º de dezembro de 2017, do TCE/RS, que solicita as providências necessárias para que sejam encaminhadas informações em arquivos digitais sobre os dados do Livro Diário Geral;

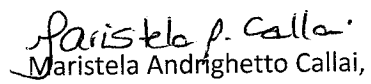
Considerando a Resolução nº 1.051/2015 do TCE/RS, que dispõe sobre a remessa, em meio digital, dos dados necessários à apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoa, para fins de registro, e dos atos administrativos derivados de pessoal que os responsáveis pelos órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios devem fazer ao Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 03/2016 do TCE/RS, que dispõe regulamenta a Resolução nº 1.051, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a remessa que os responsáveis pelos órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios devem fazer a este Tribunal de Contas, em meio informatizado, dos dados necessários à apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal, para fins de registro e dos atos administrativos derivados de pessoal;

Considerando a Resolução nº 988/2013 do TCE/RS, que dispõe sobre as normas e procedimentos de envio, em meio eletrônico, de informações, dados e documentos relativos aos atos de inativação da esfera municipal examinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e demais Instruções Normativas e Resoluções do TCE/RS. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,

Técnica em Controle Interno.



Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.




Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Ata nº 087/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 25 de maio de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – se reuniram na sala do Controle Interno para analisarem o disposto na Ata nº 082/2018 da UCCI, referente a auditoria realizada no Setor de Almoxarifado, localizado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV. Em 25/05/2018, a Almoxarife encaminhou, por e-mail, o Memorando Interno nº 05/2018, de 24/05/2018, informando e comprovando que foram sanadas as inconsistências constatadas na Ata nº 82/2018 da UCCI. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



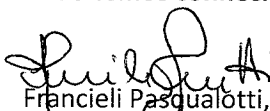
Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 088/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 25 de maio de 2018, às 16h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para assinar digitalmente o RDI, período de 01/01/2018 a 30/04/2018, referente ao 2º Bimestre de 2018, do Executivo Municipal. Os meses de janeiro e fevereiro de 2018 foram conferidos conforme relatado na Ata nº 070/2018. Em relação ao RDI foi realizada uma verificação, por amostragem, constatando-se que os valores constantes no item 3.1 do RDI são os mesmos constantes na Relação de Líquidos por Organograma (folha mensal e férias, mês 04/2018, e folha adiantamento; folha complementar; e folha mensal e férias - mês 03/2018), fornecidas pelo DRH:

	Mês	Proventos	Descontos	Líquido
2018	Março	1.567.704,27	452.800,04 + 0,00 +	1.114.904,23 +
		2.800,00 + 187,05 =	129,94 = 452.929,98	2.800,00 + 57,11 =
		1.570.691,32		1.117.761,34
	Abril	1.569.028,14	449.654,73	1.119.373,41

Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RDI do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

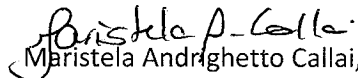
Ata nº 089/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 04 de junho de 2018, às 09h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para elaboração de um novo Plano Anual de Trabalho do Legislativo e do Executivo Municipal, referente aos meses de junho a dezembro de 2018, de acordo com o disposto no art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa nº 006/2018. Ainda, passamos a analisar o Plano de Trabalho para o Legislativo Municipal, elaborado em dezembro de 2017 para o exercício de 2018, sendo verificado que as seguintes atividades deixaram de ser executadas por falta de tempo:

Abril	Verificar os limites com o pagamento de despesas de pessoal
Maio	Patrimônio

Desse modo, a partir de junho de 2018 a UCCI seguirá o novo Plano Anual de Trabalho. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

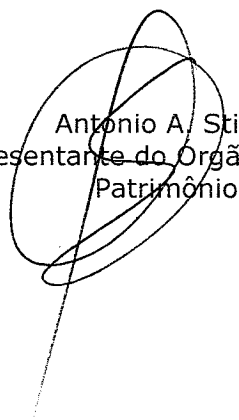
Fone (55) 3781-5237

Ata nº 091/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 28 de junho de 2018, às 10h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – se reuniram na Sala do Controle Interno para analisar o Memorando nº 011/2018, de 08/06/2018, do Setor de Patrimônio, o qual solicita ampliação/prorrogação do prazo estabelecido na Ata nº 076/2018, referente aos trabalhos de levantamento e etiquetagem dos bens nas secretarias do Centro Administrativo. Desse modo, a UCCI comunicou ao Representante do Órgão Setorial do Setor do Patrimônio que o prazo para que o mesmo faça a organização patrimonial de cada setor, localizado no Prédio do Centro Administrativo, com afixação em local visível da relação de bens de cada setor, bem como a confecção do Termo de Responsabilidade e, se for o caso, do Termo de Transferência, **foi prorrogado até 01/10/2018**. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Antonio A. Stival,
Representante do Órgão Setorial do
Patrimônio.

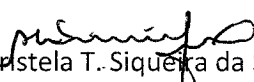


Ata nº 092/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 29 de junho de 2018, às 14h40min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – se reuniram na sala do Controle Interno para analisarem o disposto na Ata nº 080/2018 da UCCI, referente a auditoria realizada no Setor de Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo Municipal. Nesta data, a servidora Maristela T. Siqueira da Silva, Almoxarife responsável pelo almoxarifado central, encaminhou o Memorando Interno nº 101/2018, de 29/06/2018, informando que os itens em desacordo com os relatórios de estoques das Secretarias de Administração e de Supervisão e Planejamento detectados pela conferência realizada por amostragem, já foram retirados do estoque, anexando o comprovante das Requisições nº 0121, 0122 e 0019 e relatório de estoque. Analisando os relatórios constatou-se que na Secretaria de Supervisão e Planejamento não consta o item Computador (código 11-01-0166), bem como na Secretaria de Administração não consta item Notebook (código 11-01-0140). Porém, quanto ao item Toner (código 01-05-0843) o saldo físico do relatório é de 03 unidades. Assim houve diligência até o setor de Almoxarifado, para verificação da compatibilidade entre o estoque físico e do constante no relatório, sendo constatado que o item Toner (código 01-05-0843) possui saldo físico de 03 unidades, estando em acordo com o relatório. Nada mais.


Frañcieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Maristela T. Siqueira da Silva,
Almoxarife.



Ata nº 094/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 06 de julho de 2018, a partir das 10h10min, e aos 09 de julho de 2018, a partir das 9h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o Relatório das Admissões por Concurso Público entre 01/05/2018 e 30/06/2018. Foi verificado o seguinte:

Assistente Social					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Aline Eloisa Scheuermann	3º	40h	14/05/2018	29/05/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o 1º lugar (**GABRIELI DE SOUZA BANDEIRA**).

A candidata classificada em 2º lugar (**DAIANE MAGALI CHAVES**) foi comunicada através do e-mail: daiane11062008@hotmail.com, em 03/05/2018, sendo que a mesma comunicou, via e-mail, que não tinha interesse em assumir a vaga, bem como apresentou Termo de Desistência de Concurso Público. Ainda, a nomeação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X - nº 2298 – pg. 35, no dia 03/05/2018; foi emitida correspondência com AR, para o endereço Rua da República Erico Verissimo, nº 246, Centro, Três Passos-RS, código de postagem DY 47564924 5 BR, em 04/05/2018, que retornou não entregue com a justificativa do correio que “não existe o nº indicado”.

A candidata classificada em 3º lugar (**ALINE ELOISA SCHEUERMANN**) foi nomeada no dia 14/05/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2305 – pg. 38, em 14/05/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Assistente Social há 03 vagas criadas e 03 vagas ocupadas, em 06/07/2018.

Assistente Técnico em Segurança do Trabalho					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Raquel Wagi Kraemer	1º	10h	09/05/2018	24/05/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

A candidata classificada em 1º lugar (**RAQUEL WAGI KRAEMER**) foi nomeada no dia 09/05/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2302 – pg. 45, em 09/05/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. **Verificou-se que não consta na pasta funcional da referida servidora o comprovante de Registro no respectivo conselho de classe. Tal documento foi exigido no edital do Concurso Público nº 01/2016.**

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Assistente Técnico em Segurança do Trabalho há 01 vaga criada e 01 vaga ocupada, em 06/07/2018.

1



Auxiliar de Odontologia					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Margit Kahl Beck	4º	40h	28/05/2018	12/06/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o 3º lugar (**JULIANA DA COSTA**), conforme informado na Ata nº 022/2017 da UCCI.

A candidata classificada em 4º lugar (**MARGIT KAHL BECK**) foi nomeada no dia 28/05/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2315 – pg. 33, em 28/05/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Auxiliar de Odontologia há 10 vagas criadas, 05 vagas ocupadas e 05 vagas livres, em 06/07/2018.

Farmacêutico					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Magda Dornelles Dallabrida Marchezan	2º	20h	26/04/2018	07/05/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o 1º lugar (**SILVANO ELIAS DOS SANTOS**), conforme informado na Ata nº 006/2016 da UCCI.

A candidata classificada em 2º lugar (**MAGDA DORNELLES DALLABRIDA MARCHEZAN**) foi nomeada no dia 26/04/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2294 – pg. 58, em 26/04/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Farmacêutico há 02 vagas criadas e 02 vagas ocupadas, em 06/07/2018.

Monitor de Escola					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Raíssa Cavalini Kresler	64º	30h	20/04/2018	07/05/2018
2	Argel Leonardo de Lima	66º	30h	03/05/2018	18/05/2018
3	Tainara Saldanha Gubiani	68º	30h	16/05/2018	29/05/2018
4	Crisleane Bairros Scheifer	69º	30h	16/05/2018	29/05/2018
5	Elsi da Silva Santos	70º	30h	25/05/2018	11/06/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o 62º lugar (**SANDRA BITENCOURT BOHN**), já narrada na Ata nº 078/2018.

A candidata classificada em 63º lugar (**BIANCA KOVALSKI FORSTER**) foi comunicada via e-mail, em 12/04/2018, no endereço bianca_kovalski@hotmail.com e respondeu, em 16/04/2018, confirmando o recebimento do e-mail e comunicando que não assumirá o cargo; foi publicada sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul- Ano X - nº 2284

R²
lllll p



– pg. 35, no dia 12/04/2018; foi encaminhada a nomeação por Carta-AR, recebida pelo Sr. Paulo da Veiga, em 25/04/2018.

A candidata classificada em **64** lugar (**RAÍSSA CAVALINI KRESLLER**) foi nomeada no dia 20/04/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2290 – pg. 57, em 20/03/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

A candidata classificada em **65º** lugar (**ELENICE STROCHEN**) foi comunicada através do e-mail: elenice.l@hotmail.com, em 20/04/2018. Ainda, a nomeação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X - nº 2290 – pg. 57, no dia 20/04/2018; foi emitida correspondência com AR, para o endereço Erva Seco, Interior, Humaitá-RS, código de postagem DY 87356415 0 BR, em 20/04/2018, recebido pelo Sr. Ederson Strochen, em 27/04/2018. A Diretora de Divisão de Recursos Humanos, Caroline Rotilli, atestou que, no dia 20/04/2018, às 10h55min ligou para Elenice, no telefone 55996223151, deixando recado para sua mãe.

O candidato classificado em **66º** lugar (**ARGEL LEONARDO DE LIMA**) foi nomeado no dia 03/05/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2298 – pg. 35, em 03/05/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional do servidor.

A candidata classificada em **67º** lugar (**CAROLINE ILENA SAPIEZINSKI**) foi comunicada através do e-mail: carolinesapiezinski@gmail.com, em 08/05/2018. Ainda, a nomeação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X - nº 2301 – pg. 38, no dia 08/05/2018; foi emitida correspondência com AR, para o endereço Rua Santa Terezinha, nº 190, São Valério do Sul-RS, código de postagem JT 38531447 3 BR, recebido pela mesma, em 18/05/2018.

A candidata classificada em **68º** lugar (**TAINARA SALDANHA GUBIANI**) foi nomeada no dia 16/05/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2307 – pg. 50, em 16/05/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

A candidata classificada em **69º** lugar (**CRISLEANE BAIROS SCHEIFER**) foi nomeada no dia 16/05/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2307 – pg. 50, em 16/05/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

A candidata classificada em **70º** lugar (**ELSI DA SILVA SANTOS**) foi nomeada no dia 25/05/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2314 – pg. 46, em 25/05/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Monitor de Escola há 51 vagas criadas, 50 vagas ocupadas e 01 vaga livre, em 06/07/2018.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Motorista						
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.	Dem./Exon.
1	Angelo Jose Perlin	6º	40h	23/04/2018	08/05/2018	29/05/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o 5º lugar (**MAXILIANO BAHRY**), já narrada na Ata nº 009/2016 da UCCI.

O candidato classificado em 6º lugar (**ANGELO JOSE PERLIN**) foi nomeado no dia 23/04/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2291 – pg. 69, em 23/04/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional do servidor.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Motorista há 33 vagas criadas, 26 vagas ocupadas e 07 vagas livres, em 09/07/2018.

Em relação ao cargo de Professor I, foi verificado que após a confecção da Ata nº 078/2018, de 14/05/2018, referente ao SIAPES concursados do período de março/abril de 2018 (onde constou que havia sido chamado até o 23º lugar do cargo Professor I, bem como como equívocos nos sobrenomes de duas servidoras), houve a correção no nome de duas servidoras (letras equivocadas), em 15/05/2018, pela servidora Carla Vanuza Kristoschek de Lima, Técnica em Recursos Humanos, sendo que a mesma acrescentou a servidora “Julia Fabiana Silva de Souza Soares”, cargo de “Professor I”, classificada em “25º lugar” e não comunicou à UCCI sobre o referido acréscimo. Ainda, verificou-se que o nome da servidora “Janine Volpin”, classificada no “24º lugar”, no cargo de “Professor I”, que tomou posse em 19/04/2018, não consta no relatório SIAPES concursados do período de março/abril de 2018.

Portanto, recomendamos que seja regularizada a situação da servidora Janine Volpin no relatório das admissões por Concurso Público - SIAPES concursados.

Passamos a analisar as pastas das Servidoras Julia Fabiana Silva de Souza e Janine Volpin:

Professor I					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Janine Volpin	24º	20h	12/04/2018	19/04/2018
2	Julia Fabiana Silva de Souza Soares	25º	20h	12/04/2018	19/04/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o 23º lugar (**BRONILDE MARIA BERTOLLO**), conforme já narrado na Ata nº 078/2018 da UCCI.

A candidata classificada em 24º lugar (**JANINE VOLPIN**) foi nomeada no dia 12/04/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2284 – pg. 35, em 12/04/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

A candidata classificada em 25º lugar (**JULIA FABIANA SILVA DE SOUZA SOARES**) foi nomeada no dia 12/04/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2284 – pg. 35, em 12/04/2018, sendo que a posse



ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

Professor I					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Marli Fátima Cruz da Silva	26º	20h	28/05/2018	11/06/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o 25º lugar (**JULIA FABIANA SILVA DE SOUZA SOARES**), conforme acima exposto.

A candidata classificada em 26º lugar (**MARLI FÁTIMA CRUZ DA SILVA**) foi nomeada no dia 28/05/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2315 – pg. 33, em 28/05/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Professor I há 53 vagas criadas, 53 vagas ocupadas e 00 vaga livre, em 06/07/2018.

Secretário de Escola					
N.º	Nome	Class.	Carga horária semanal	Nomeação	Adm./Exerc.
1	Lucas Pierim de Souza	4º	40h	23/04/2018	08/05/2018
2	Vagner Lean dos Reis	5º	40h	28/05/2018	11/06/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

Constatou-se que já havia sido chamado para nomeação até o 2º lugar (**CRISTIANE IDA TRAMPUSCH RODRIGUES DIAS**), já narrada na Ata nº 028/2017 da UCCI.

A candidata classificada em 3º lugar (**CARLISE TERESINHA WEBER WEIZENMANN**) foi comunicada através do e-mail: carlise_nc@hotmail.com, em 05/04/2018, sendo que na mesma data, respondeu que não assumirá. Ainda, a nomeação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X - nº 2279 – pg. 34, no dia 05/04/2018; foi emitida correspondência com AR, para o endereço Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 754, Centro, Nova Candelária -RS, código de postagem DY 92733529 9 BR, em 06/04/2018, recebido pela Sra. Lisiane W. Weizenmann, em 09/04/2018.

O candidato classificado em 4º lugar (**LUCAS PIERIM DE SOUZA**) foi nomeado no dia 23/04/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2291 – pg. 69, em 23/04/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional do servidor.

O candidato classificado em 5º lugar (**VAGNER LEAN DOS REIS**) foi nomeado no dia 28/05/2018, bem como foi publicada a sua nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Ano X – Nº 2315 – pg. 33, em 28/05/2018, sendo que a posse ocorreu dentro do prazo legal. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional do servidor.

Foi verificado que de acordo com a Relação de Cargos – Situação Atual - fornecida pelo DRH, para o cargo de Secretário de Escola há 09 vagas criadas, 08 vagas ocupadas e 01 vaga livre, em 09/07/2018.





Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

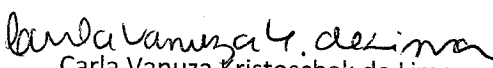
Ainda, foi verificado que de acordo com a Relação de Funcionários II, fornecida pelo DRH, em 06/07/2018, consta que foram realizadas 13 admissões no período de maio/junho de 2018:

Nome	Cargo	Admissão
Aline Eloisa Scheuermann	Assistente Social	29/05/2018
Angelo Jose Perlin	Motorista	08/05/20018
Argel Leonardo de Lima	Monitor de Escola	18/05/2018
Crisleane Bairros Scheifer	Monitor de Escola	29/05/2018
Elsi da Silva Santos	Monitor de Escola	11/06/2018
Lucas Pierim de Souza	Secretário de Escola	08/05/2018
Magda Dornelles Dallabrida Marchezan	Farmacêutica	07/05/2018
Margit Kahl Beck	Auxiliar de Odontologia	12/06/2018
Marli de Fatima Cruz da Silva	Professor I	11/06/2018
Raíssa Cavalini Kresler	Monitor de Escola	07/05/2018
Raquel Wagi Kraemer	Assistente Técnico em Segurança do Trabalho	24/05/2018
Tainara Saldanha Gubiani	Monitor de Escola	29/05/2018
Vagner Lean dos Reis	Secretário de Escola	11/06/2018

Desse modo, foi comunicada à Representante do Órgão Setorial da Divisão dos Recursos Humanos, Técnica em Recursos Humanos, Carla Vanuza Kristoschek de Lima, sobre as constatações acima referidas. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Carla Vanuza Kristoschek de Lima,
Técnica em Recursos Humanos,
Representante do Órgão Setorial da
Divisão de Recursos Humanos.



Ata nº 095/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 10 de julho de 2018, a partir das 09h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – realizaram Auditoria na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos – DRH – para análise das pastas funcionais dos Servidores Públicos Municipais admitidos no período de maio/junho de 2018 – SIAPESweb - contratações por prazo determinado.

1 - De acordo com o Relatório de Fechamento do SIAPESweb – Contratos - encaminhado pelo DRH à UCCI, foi constatado que foram realizados contratos administrativos para **contratações temporárias** para os seguintes cargos:

1.1 - Cargo de **Monitor de Escola**, com base na classificação do Concurso Público nº 01/2016 e na Lei Municipal 2.805/2017:

Nome	Classificação	Início	Término	Rescisão	Carga horária semanal
Argel Leonardo de Lima	66 lugar	27/04/2018	02/10/2018	17/05/2018	30

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

A candidata classificada em **64º** lugar (Raíssa Cavalini Kressler) foi nomeada no cargo efetivo de Monitor de Escola, em 20/04/2018, conforme informa o portal da transparência do Município.

A candidata classificada em **65º** lugar (Elenice Strochen) foi convocada, através do e-mail: elenice.l@hotmail.com em 09/04/2018, e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2281, página 47, em 09/04/2018.

O candidato classificado em **66º** lugar (Argel Leonardo de Lima) foi contratado para substituir Cristiane Mews Ramos, que se encontrava em licença gestante/adotante e prorrogação da licença, no período de 17/12/2017 até 14/06/2018. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

1.2 - Cargo **Professor III – Ciências**, com base na classificação do Concurso Público nº 01/2016 e na Lei Municipal 2.846/2018:

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Janaina Amantina Muller	3º lugar	28/05/2018	27/11/2018	20

Foi obedecida a ordem classificatória do Concurso Público nº 01/2016.

A candidata classificada em **1º** lugar (Tais Freitas) foi convocada através do e-mail: tais.freitas26@yahoo.com.br e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2299, página 51, em 04/05/2018.

A candidata classificada em **2º** lugar (Marinice Martins Reis) foi convocada pessoalmente em 16/05/2018 e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2307, página 50, em 16/05/2018, sendo que a mesma apresentou declaração de desistência de contrato temporário em 16/05/2018.

A Candidata classificada em **3º lugar** (Janaina Amantina Muller) foi contratada para substituir a professora Marinice Martins Reis Barcelos, a qual foi designada, através da Portaria nº 24.434, de 02/02/2018, para atuar exercer as funções de Assessora e Supervisora Educacional, fazendo jus a FG-3. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

2 - Constatou-se que:

a) conforme informado pela Divisão de Recursos Humanos – DRH e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC:



- a.1) todos os contratados exercem as funções/empregos indicados na autorização.
- a.2) todas as admissões e rescisões por prazo determinado realizadas pelo Município no período de 01/05/2018 a 30/06/2018 foram lançadas no SIAPESweb;
- a.3) os dados e as informações, de modo especial os atos de admissão, as justificativas e as rescisões de contrato alimentadas pelo auditado no SIAPESweb conferem com os fatos e os documentos dos quais se originaram.
- b) conforme informado pela Advogada do Município, não existem ações judiciais envolvendo a legislação autorizadora das contratações temporárias realizadas no período de 01/05/2018 a 30/06/2018.
- c) foram observados os requisitos legais para provimento do emprego ou função (escolaridade e exame médico, por exemplo).

Ainda, considerando que a momentânea demanda a ser atendida com a contratação deve ser, efetivamente, temporária e de excepcional interesse público, bem como considerando os princípios que regem a Administração Pública a UCCI considera que as contratações acima referidas são passíveis de registro.

3 – Foram realizadas as seguintes prorrogações no período:

Nome	Cargo	Início	Prorrogação	Término	Rescisão	Qtd. Pror.	Carga horária semanal	Lei Municipal nº
Raíssa Cavalini Kresler	Monitor de Escola	17/10/2017	17/04/2018	16/10/2018	06/05/2018	1	30	2.808/2017
Marcia Roselei Dassow (encontra-se em licença saúde)	Professor III – Língua Portuguesa	10/05/2017	11/05/2018	10/11/2018	-	2	20	2.778/2017

4 - Foram realizadas as seguintes rescisões no período:

Nome	Cargo	Início	Término	Rescisão	Carga horária semanal	Lei Municipal nº
Argel Leonardo de Lima	Monitor de Escola	27/04/2018	02/10/2018	17/05/2018	30	2.805/2017
Raíssa Cavalini	Monitor de Escola	17/10/2017	16/10/2018	06/05/2018	30	2.808/2017

Nada mais.

Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela A. Calla
Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



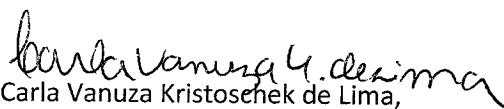
Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 097/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 12 de julho de 2018, às 09h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno, juntamente com a Representante do Órgão Setorial da Divisão de Recursos Humanos e Técnica em Recursos Humanos, Carla Vanuza Kristoschek de Lima. Na ocasião, a Técnica em Recursos Humanos apresentou novo Relatório das Admissões por Concurso Público, referente aos atos de admissões por concurso público, realizados no período de 01/03/2018 e 30/04/2018. Desse modo, analisando o referido relatório, constatou-se que houve a inclusão do nome da Servidora Janine Volpin, no cargo de Professor I, classificada em 24º lugar, carga horária 20h semanais, data de nomeação: 12/04/2018 e data de admissão/exercício: 19/04/2018. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Carla Vanuza Kristoschek de Lima,
Técnica em Recursos Humanos,
Representante do Órgão Setorial da
Divisão de Recursos Humanos.



Ata nº 099/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 13 de julho de 2018, às 15h, na Sala do Controle Interno, reuniram-se as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI, Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, Técnicas em Controle Interno, juntamente com as Representantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno: do Almoxarifado, Maristela Teresinha Siqueira da Silva (Almoxarife); da Secretaria Municipal de Saúde, Vanderleia Liane Brasil (Oficial Administrativo); da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Marcia Eliza Cavalini (Professora); a Servidora Magda Dornelles Dallabrida Marchezan (Farmacêutica) e a Servidora Rosane Rodrigues (Enfermeira), para análise de produtos, conforme item 2, da DI. 01418.00003/2018 do Ministério Público do Rio Grande do Sul – GAECO – Núcleo Região Central. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhou o Memorando nº 610/2018-SMEC, de 04/07/2018, à UCCI solicitando a análise do produto Lenços Umedecidos fornecidos pela empresa TOTAL HEALT – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI. Ressaltou que este é o único produto fornecido pela referida empresa que a SMEC ainda tem em estoque. Juntou cópia do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 22/2017 (cópias em anexo). A UCCI encaminhou o Memorando nº 059/2018, de 05/07/2018, à SMS, solicitando que fosse verificada se qualquer das empresas citadas na referida diligência participou e sagrou-se vencedora em licitações nos anos de 2016/2017, e caso confirmada tal hipótese, fosse encaminhada à UCCI uma unidade de cada produto, conforme recebido (lacrado), caso ainda existente no estoque (cópia em anexo). Por sua vez, a SMS encaminhou o Memorando Interno nº 542/2018/SMS, de 06/07/2018, informando que os produtos 22, 31, 43, 47 e 95 do Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato (PR nº 72/2017), que foram fornecidos pela empresa Total Health Distribuidora de Materiais, ainda estão em estoque, bem como encaminhou um item de cada ao Controle Interno (cópia em anexo). Desse modo, passamos a conferência dos produtos de acordo com as descrições contidas nos PR nº 22/2017 e 72/2017:

Lenço umedecido, dermatologicamente testado, sem álcool com aloe vera e pró-vitamina B5, potes contendo 75 lenços umedecidos, medindo 17 a 29cm x 12cm. – Marca MULTIBABY. Foi conferida a embalagem do produto encaminhado pela SMEC, o qual refere no seu rótulo: “Lenços umedecidos. Contém 75 unidades de 19cm x 11 cm. Com aloe vera. Não contém álcool. Multi Baby” (validade: maio/2020, lote: 206/18). Desse modo, conferindo a informação constante no rótulo da embalagem com a descrição constante no item 5 da Homologação do PR nº 22/2017, verificou-se que na informação do rótulo o produto entregue possui um centímetro a menos e não possui a informação de que contém pró-vitamina B5, bem como não contém a informação de que foi dermatologicamente testado. Passamos a analisar o produto existente no pacote, para tanto, foi aberta a embalagem do produto sendo verificado que as medidas são: **19cm x 12cm, bem como contém 77 unidades de lenços.**

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Catete intravenoso nº 22, material vialon ou poliuretano, calibre 22 G, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo de uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes AG. Aço inox bisel curto, tritacetado. – Marca: POLYON (comprado por unidade). Foi conferida a embalagem do produto encaminhado pela SMS, o qual refere no seu rótulo: “Cateter para infusão intravenosa de uso periférico sobre agulha, tamanho 22 G, estéril OE, fluxo: 36ml/min, D.E. x Compr: 0.9x25mm, Marca Polymed, Fabricado por Poly Medicure Limited, contém 01 unidade, Composição: FED, fabricação 08/2016, validade 07/2021, referência 10216, lote 3216316H, embalagem lacrado com uma unidade”. Desse modo, verificou-se que a marca entregue não foi a mesma da cotada na licitação, mas a Enfermeira informou que o produto entregue pela empresa preenche satisfatoriamente todas as descrições contidas no item 22 do PR nº 72/2017.

Escovas ginecológicas pct com 100un. – Marca: KOLPLAST. Foi conferida a embalagem do produto encaminhado pela SMS, o qual refere no seu rótulo: “Escova Cervical, Cervical Brush, pacote contém 100 unidades, fabricação 12/07/2017, lote 1170712012, Marca Kolplast ci Ltda”. Desse modo, conferindo a informação constante no rótulo da embalagem com a descrição constante na Homologação do PR nº 72/2017, verificou-se que o produto entregue pela empresa preenche a descrição contida no item 31 do PR nº 72/2017. Passamos a analisar a quantidade do produto existente no pacote, para tanto, foi aberta a embalagem do produto sendo verificado que contém **100 unidades.**

Fita micropore 1,2 mm x 10m. Branca, A fita hipoalergênica pioneira da para curativos em geral. A fita hipalergênica tradicional é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Indicações de Uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. – Marca: MISSNER (comprado por unidade). Foi conferida a embalagem do produto encaminhado pela SMS, o qual refere no seu rótulo: “Fita cirúrgica hipoalérgica MICROPOROSA, Marca Missner, 01 unidade, 1,2cm x 10m, L:BAM 14802, fabricação 30/06/2017, validade 2 anos após a data de fabricação”. Desse modo, a Enfermeira informou que o produto entregue pela empresa preenche satisfatoriamente todas as descrições contidas no item 43 do PR nº 72/2017. Passamos a analisar o produto existente na embalagem, para tanto, foi aberta a mesma sendo verificado que a medida é de **1,2 mm x 10,4m.**


Gaze tipo queijo, 13 fios, confeccionada em tecido 100% algodão. Com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento. Hidrofilizada, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênico, não estéril. Rolos de 91m x 91cm de largura. – Marca: HOSPITEX (comprado por Rolo). Foi conferida a embalagem do produto encaminhado pela SMS, o qual refere no seu rótulo: “Compressa de gaze queijo tipo 91x91, contém 1 unidade, tecido hidrófilo 100% algodão, alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). Marca Ortofen”. Desse modo, verificou-se que a marca entregue não foi a mesma da cotada na licitação. Passamos a analisar o produto existente na embalagem, para tanto, foi aberta a mesma sendo verificado que a medida é de **34,53m x 91cm de largura.** Desse modo, verificou-se que o comprimento do produto entregue não está de acordo com o descrito na embalagem.

Seringa, polipropilrno transparente, 20ml embolo com ponteira de borracha sem agulha. – Marca: DESCAPACK (comprado por unidade). Foi conferida a embalagem do produto encaminhado pela SMS, o qual refere no seu rótulo: “Seringa descartável sem agulha 20ml, 01 unidade, Marca: Descarpack”. Desse modo, verificou-se que a embalagem entregue é de 20ml. A Enfermeira informou que o produto entregue pela empresa preenche satisfatoriamente todas as descrições contidas no item 95 do PR nº 72/2017.

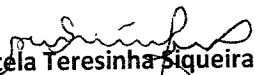
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



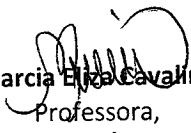
Os produtos acima referidos foram levados pelos Representantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno às respectivas Secretarias para utilização do que for possível. Nada mais.



Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.

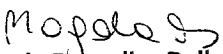

Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Teresinha Siqueira da Silva,
Almoxarife,
Representante do Órgão Setorial do
Sistema de Controle Interno do Almoxarifado.


Vanderleia Liane Brasil,
Oficial Administrativo,
Representante do Órgão Setorial do
Sistema de Controle Interno da SMS


Marcia Elza Cavallini,
Professora,
Representante do Órgão Setorial do
Sistema de Controle Interno da SMEC


Rosane Rodrigues,
Enfermeira da SMS.


Magda Dornelles Dallabrida Marchezan,
Farmacêutica da SMS.






Ata nº 100/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 17 de julho de 2018, às 15h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para assinar digitalmente o RDI (SIAPC-PAD), período de 01/01/2018 a 30/06/2018, referente ao 3º Bimestre de 2018, do Executivo Municipal. Os meses de janeiro e fevereiro de 2018 foram conferidos conforme relatado na Ata nº 070/2018, bem como os meses de março e abril de 2018 foram conferidos conforme relatado na Ata nº 088/2018. Em relação ao RDI foi realizada uma verificação, por amostragem, constatando-se que os valores constantes no item 3.1 do RDI são os mesmos constantes na Relação de Líquidos por Organograma (folha mensal e férias, meses 04/2018 e 05/2018), fornecidas pelo DRH:

	Mês	Proventos	Descontos	Líquido
2018	Maio	1.567.730,42	454.743,55	1.112.986,87
	Junho	1.575.644,82	459.307,87	1.116.336,95

Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RDI do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.




Ata nº 101/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 17 de julho de 2018, às 16h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para assinar digitalmente o RGF 1º Semestre exercício de 2018. Desse modo, passamos a verificar os dados constantes no RGF e no RVE, do período 01/01/2018 a 30/06/2018:

RGF	RVE
Receita Corrente Líquida – RCL: R\$ 36.746.002,76	Total do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (5.2.1 Modelo 1): R\$ 36.746.002,76
Despesa com pessoal líquida c/ pessoal nos 12 últimos meses: R\$ 18.168.087,55 (49,44%)	Total do Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo, 5.2.2 Modelo 2): R\$ 18.168.087,55
Dívida Consolidada Líquida: R\$ 0,00	Total do Demonstrativo da Dívida Consolidada (5.2.4 Modelo 4, Total da Dívida Consolidada Líquida: Dívida Consolidada - Deduções): R\$ 0,00
Garantia de valores. Total das Garantias: R\$ 0,00	Total do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de valores (5.2.5 Modelo 5): R\$ 0,00
Operações de crédito. Operações de Crédito Internas e Externas: R\$ 0,00	Total do Demonstrativo das Operações de Crédito – Internas e Externas (5.2.6.1 Modelo 6): R\$ 0,00
Operações de Crédito para Antecipação de Receita: ARO: R\$ 0,00	Total do Demonstrativo das Operações de Crédito – Antecipação da Receita (5.2.6.2 Modelo 6): R\$ 0,00

Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RGF e o RVE do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 102/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 18 de julho de 2018, às 08h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para elaboração do MCI 1º Semestre exercício de 2018 do Executivo Municipal. Tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno é formada em Direito e a outra em Gestão Pública, informamos que para responder parte do MCI foi solicitado auxílio ao Secretário Municipal de Finanças e à Presidente do RPPS, os quais prestaram as informações solicitadas através do Memorando Interno nº 063/2018-SEFIN e Of. Nº 08/2018 005/2018-RPPS. Ainda outras informações para a confecção do MCI foram extraídas do: RGF 1º Semestre de 2018; RVE do período de 01/01/2018 a 30/06/2018; LDO; LOA; e demais auditorias realizadas pela UCCI. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.





Ata nº 103/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 23 de julho de 2018, às 11h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para análise e assinatura digital do PAD-RDI-Livro Geral Diário, do período de 01/01/2018 a 30/06/2018, confeccionado pela Contabilidade do Executivo Municipal. Foi analisado que de acordo com o disposto no Ofício Circular DCF nº 52/2017, de 1º/12/2017, o Executivo Municipal anexou no processo eletrônico 001381-0200/18-1, protocolo nº 164757, os arquivos digitais sobre os dados do Livro Diário Geral do período de 01/01/2018 a 30/06/2018 (RVE e RDI). Foi verificado que o total do débito perfaz o montante de R\$ 2.882.024.257,06 e o total do crédito perfaz o montante de R\$ 2.882.024.257,06:

2.1 Arquivo Livro Diário Geral	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Especificações		
Disponibilidades – CTA_DISP.TXT	116.500.304,28	113.250.662,54
Demais Contas	2.765.523.952,78	2.768.773.594,52
Totais	2.882.024.257,06	2.882.024.257,06

Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RDI – Livro Diário Geral do Executivo Municipal do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

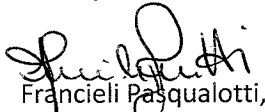



Ata nº 105/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 24 de julho de 2018, às 10h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para análise e assinatura digital do RGF 1º Semestre exercício de 2018. Desse modo, passamos a verificar os dados constantes no RGF e no RVE, do período 01/01/2018 a 30/06/2018:

RGF	RVE
Receita Corrente Líquida – RCL: R\$ 36.746.002,76	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Município (5.2.1.3 Modelo 1): R\$ 36.746.002,76
Despesa líquida c/ pessoal nos 12 últimos meses: R\$ 1.023.663,64 (2,79%)	Total do Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo, 5.2.8.2 Modelo 10): R\$ 1.023.663,64

Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RGF e o RVE do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

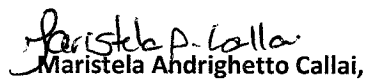


Ata nº 106/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 25 de julho de 2018, às 09h, na Sala do Controle Interno, reuniram-se as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI, Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, Técnicas em Controle Interno, juntamente com a servidora Edinéia Aparecida de Lima, Representante do Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno da Coordenadoria de Compras e Licitações e o servidor Vinicius Fruhling dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento/SESUPLAN, Responsável pela Secretaria Municipal de Administração/SEAD. Na ocasião as servidoras Francieli e Maristela apresentaram os arquivos digitais sobre os dados do Livro Diário Geral do período de 01/01/2018 a 30/06/2018 (RVE e RDI), processo eletrônico 001381-0200/18-1, protocolo nº 164757 do executivo municipal, onde constou como “Avisos Exibidos” item 5.1 do referido relatório: 48 ocorrências da licitação nº 1, ano 2018, modalidade Processo de Dispensa, não cadastrada no Licitacon; 4 ocorrências da licitação nº 11, ano 2018, modalidade Pregão Eletrônico, não cadastrada no Licitacon; 1 ocorrência da licitação nº 28, ano 2018, modalidade Pregão Eletrônico, não cadastrada no Licitacon; 02 ocorrências da licitação nº 36, ano 2018, modalidade Pregão Eletrônico, não cadastrada no Licitacon; 1 ocorrência da licitação nº 52, ano 2017, modalidade Tomada de Preço, não cadastrada no Licitacon; e 4 ocorrências da licitação nº 101, ano 2017, modalidade Pregão Eletrônico, não cadastrada no Licitacon. O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em “NSA – Não se aplica” equivale a 46,924%. Diante das colocações, a Representante do Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno da Coordenadoria de Compras e Licitações e o Responsável pela SEAD informaram que adotarão as medidas necessárias para que nos próximos relatórios os avisos sejam resolvidos. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,


Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,

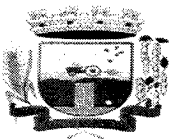
Técnica em Controle Interno.


Edinéia Aparecida de Lima,

Representante do Órgão Setorial do
Sistema de Controle Interno da Coordenadoria
de Compras e Licitações.



Vinicius Fruhling dos Santos,
Secretário Municipal/SESUPLAN
Respondendo pela Secretaria Municipal de
Administração/ SEAD.



Ata nº 110/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 10 de setembro de 2018, a partir das 14h, e aos 11 de setembro de 2018, a partir das 8h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – realizaram Auditoria na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos – DRH – para análise das pastas funcionais dos Servidores Públicos Municipais admitidos no período de julho/agosto de 2018 – SIAPESweb - contratações por prazo determinado.

1 - De acordo com o Relatório de Fechamento do SIAPESweb – Contratos - encaminhado pelo DRH à UCCI, foi constatado que foram realizados contratos administrativos para **contratações temporárias** para os seguintes cargos:

1.1 - Cargo de **Operário**, com base na classificação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 03/2018 e na Lei Municipal 2.852/2018:

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Artur dos Santos	1º lugar	16/07/2018	11/01/2019	40
Valdomiro Rodrigues	2º lugar	16/07/2018	11/01/2019	40
José Ailton dos Santos	3º lugar	16/07/2018	11/01/2019	40
Marcos Fagundes Rodrigues	4º lugar	16/07/2018	11/01/2019	40
Eublo da Silva	5º lugar	16/07/2018	11/01/2019	40
Mário Augusto Fucilini	6º lugar	16/07/2018	11/01/2019	40

Foi obedecida a ordem classificatória do Processo Seletivo Público Simplificado nº 03/2018.

O candidato classificado em **1º** lugar (Artur dos Santos) foi convocado através do e-mail: santosartur577@gmail.com em 09/07/2018; pessoalmente em 09/07/2018 e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2344, página 20, em 09/07/2018.

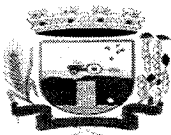
O candidato classificado em **2º** lugar (Valdomiro Rodrigues) foi convocado pessoalmente em 09/07/2018 e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2344, página 20, em 09/07/2018.

O candidato classificado em **3º** lugar (José Ailton dos Santos) foi convocado pessoalmente em 09/07/2018 e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2344, página 20, em 09/07/2018.

O candidato classificado em **4º** lugar (Marcos Fagundes Rodrigues) foi convocado pessoalmente em 09/07/2018 e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2344, página 20, em 09/07/2018.

O candidato classificado em **5º** lugar (Eublo da Silva) foi convocado pessoalmente em 09/07/2018 e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2344, página 20, em 09/07/2018.

O candidato classificado em **6º** lugar (Mário Augusto Fucilini) foi convocado através do e-mail: mario.fucilini@outlook.com em 09/07/2018; através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2344, página 20, em 09/07/2018; e pessoalmente em 10/07/2018.



O Prefeito Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 024, de 11/05/2018, com o objetivo de definir situação de excepcional interesse público e autorizar a contratação temporariamente de 06 Operários, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a SMOV. A justificativa apresentada foi a seguinte: “O Município não dispõe no seu quadro de pessoal, servidores para a realização da limpeza pública e/ou atividade correlatas, restando relatos do secretário da pasta na dificuldade de atender a demanda, principalmente da limpeza da cidade. A contratação objetiva a realização de serviços de limpeza no município de Santo Augusto, propiciando a comunidade uma cidade mais limpa a inibindo a propagação de vetores prejudiciais à saúde. Da mesma forma, qualificará o quadro de servidores da Secretaria municipal de Obras, Viação e Trânsito, trazendo celeridade aos trabalhos realizados.”. Em 28/05/2018 o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores do Legislativo Municipal de Santo Augusto, sendo transformado na Lei Municipal nº 2.852, de 04/06/2018.

2 - Constatou-se que:

a) conforme informado pela Divisão de Recursos Humanos – DRH e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV:

a.1) todos os contratados exercem as funções/empregos indicados na autorização.

a.2) todas as admissões e rescisões por prazo determinado realizadas pelo Município no período de 01/07/2018 a 31/08/2018 foram lançadas no SIAPESweb;

a.3) os dados e as informações, de modo especial os atos de admissão, as justificativas e as rescisões de contrato alimentadas pelo auditado no SIAPESweb conferem com os fatos e os documentos dos quais se originaram.

b) conforme informado pela Advogada do Município, não existem ações judiciais envolvendo a legislação autorizadora das contratações temporárias realizadas no período de 01/07/2018 a 31/08/2018.

c) foram observados os requisitos legais para provimento do emprego ou função (escolaridade e exame médico, por exemplo).

Ainda, considerando que a momentânea demanda a ser atendida com a contratação deve ser, efetivamente, temporária e de excepcional interesse público, bem como considerando os princípios que regem a Administração Pública a UCCI considera que as contratações acima referidas são passíveis de registro.

3 – Foi realizada a seguinte prorrogação no período:

Nome	Cargo	Início	Prorrogação	Término	Rescisão	Qtd. Pror.	Carga horária semanal	Lei Municipal nº
Liria Rosani Ribeiro Fucilini (encontra-se em licença saúde)	Agente Comunitário de Saúde	10/08/2017	09/08/2018	05/02/2019	-	2	40	2.791/2017

4 - Foram realizadas as seguintes rescisões no período:

Nome	Cargo	Início	Término	Rescisão	Carga horária semanal	Lei Municipal nº
Artur dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	03/08/2017	02/08/2018	13/07/2018	40	2.791/2017
Maria Silvana Tamiozzo	Servente	22/03/2018	25/07/2018	25/07/2018	40	2.787/2017
Lenir Franco Fagundes	Servente	14/07/2017	13/07/2018	13/07/2018	40	2.787/2017


Ainda, verificou-se que na convocação para contratação temporária, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, consta o seguinte: “Os candidatos convocados deverão

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”




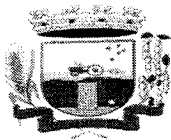
comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação”. Desse modo, alertamos a Técnica em Recursos Humanos e Representante do Órgão Setorial da Divisão de Recursos Humanos, Carla Vanuza Kristoschek de Lima, de que no Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 03/2018 constou no item 10.1.1: “O candidato terá o prazo de 10 dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.”.

Também, verificou-se que no Relatório de Fechamento do SIAPESweb – Contratos – constou o nome do contratado “Marcos **Facundes** Rodrigues”, sendo que nos seus documentos juntados à pasta funcional consta o nome “Marcos **Fagundes** Rodrigues”. A Representante do Órgão Setorial da Divisão de Recursos Humanos informou que para cadastrar os contratados no SIAPESweb apenas é digitado o número do CPF do contratado e o sistema inclui automaticamente o nome do contratado e, neste caso, o sistema incluiu automaticamente o nome “Marcos **Facundes** Rodrigues”. Ainda, a Representante do Órgão Setorial da Divisão de Recursos Humanos informou que o referido contratado já foi cientificado da inconsistência verificada, a fim de que promova a correção junto aos órgãos de cadastros pertinentes, tendo em vista que, provavelmente, essa inconsistência será apontada pelo e-social. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.



Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Carla Vanuza Kristoschek de Lima,
Técnica em Recursos Humanos e
Representante do Órgão Setorial da
Divisão de Recursos Humanos.

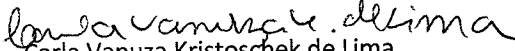


Ata nº 111/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 12 de setembro de 2018, a partir das 09h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para analisar o Relatório das Admissões por Concurso Público entre 01/07/2018 e 31/08/2018, sendo verificado que não houve nomeação no referido período. O Departamento de Recursos Humanos apresentou a esta UCCI relatório denominado “Atos de Admissão entre 01/07/2018 e 31/08/2018”, do SIAPES/TCE RS, datado de 05/09/2018, BDA6337, BDA6338, BDA6339 e DBA6331, com campos zerados. O concurso público 001/2016, expirou em 02/07/2018. Ainda, apresentou a pasta funcional de Marlene Relly da Silva, CPF 703.624.670-72, cargo de Monitora de Creche, que solicitou exoneração do cargo e a pasta funcional de Wagner Lean dos Reis, CPF 031.208.810-82, que teve sua nomeação para o cargo de Secretário de Escola desconstituída pela Portaria nº 24.727, de 1º de agosto de 2018. O mesmo foi informado pelo Memorando nº 134/2018/DRH, que sua nomeação fora desconstituída porque foi encontrada divergência nas vagas do cargo de Secretário de Escola, sendo que ocorreu um cadastro de forma errônea no mês de abril de 2013, aumentando 02 vagas para o cargo o que ocasionou a nomeação e que existem 07 vagas e que as 07 vagas estão preenchidas. Ressaltamos que na Ata nº 094/2018 foi verificada a nomeação de Wagner Lean dos Reis e que a Divisão de Recursos Humanos apresentou a esta UCCI a Relação de Cargos – Situação Atual, constando 09 vagas criadas, 08 vagas ocupadas e 01 vaga livre, em 09/07/2018, para o cargo de Secretário de Escola. Ainda, foi verificado que na Lei Municipal nº 1.692/2003 (que consta no site <http://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7885&cdDiploma=2003169262&NroLei=1.692>, o qual atualizou e consolidou as leis municipais, conforme informado pela Coordenadoria Administrativo no dia 17/07/2018) consta o total de 07 vagas criadas para o cargo de Secretário de Escola. Desse modo, alertamos a Técnica em Recursos Humanos e Representante do Órgão Setorial da Divisão de Recursos Humanos, Carla Vanuza Kristoschek de Lima, para que quando for solicitado nomeação de Servidor Público seja conferido na Lei Municipal vigente o total de vagas criadas para o referido cargo, a fim de evitar equívocos nas futuras nomeações realizadas pelo Executivo Municipal. Ainda, sugerimos que o DRH realize revisão no seu sistema informatizado, a fim de verificar se o referido sistema está de acordo com o disposto nas Leis Municipais vigentes.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Carla Vanuza Kristoschek de Lima,
Técnica em Recursos Humanos e
Representante do Órgão Setorial da
Divisão de Recursos Humanos.





Ata nº 113/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 17 de setembro de 2018, a partir das 8h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reabriram o parecer sobre o SIAPESweb - contratações por prazo determinado – período de julho e agosto de 2018, tendo em vista que a Técnica em Recursos Humanos, Jennifer Monique Schuh, informou que no mês de junho houve um equívoco e não foi informado a rescisão do Contrato Temporário da Sra. Andressa Fernandes da Silva. Desse modo, a Técnica em Recursos Humanos adicionou as informações e documentos pertinentes a referida rescisão, no SIAPESweb do período de julho e agosto de 2018.

Nome	Cargo	Início	Término	Rescisão	Carga horária semanal	Lei Municipal nº
Andressa Fernandes da Silva	Secretário de Escola	12/03/2018	11/09/2018	24/06/2018	40h	2.830/2018

Ainda, a UCCI recomendou que o DRH retire relatório do sistema informatizado, onde conste os contratos que foram rescindidos no período pertinente, a fim de que o SIAPESweb seja alimentado corretamente. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Jennifer Monique Schuh,
Técnica em Recursos Humanos.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Unidade Central do Controle Interno

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Fone (55) 3781-5237

Ata nº 114/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 21 de setembro de 2018, às 15h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para verificar se foi marcada audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais. Cumpre referir que o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, refere que: “Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.”. Ainda, o art. 19 da LDO refere que:

“Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

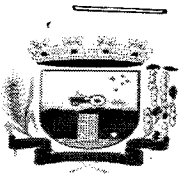
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput* deste artigo, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 1 (um) dia antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.”.

Desse modo, verificou-se que a Câmara Municipal de Vereadores publicou no Jornal O Celeiro, em 21/09/2018, o Edital nº 157, de 04/09/2018, com o seguinte texto: “O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, juntamente com o Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Resolução desta Casa nº 188, de 23 de maio de 2006, **tornam pública a realização de Audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento do Anexo de Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2018, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2018, com início às 9h (nove horas), no Plenário desta Câmara de Vereadores, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, Centro, na cidade de Santo Augusto, para a qual CONVOCAM as Autoridades Públicas e a comunidade em geral.**”. Ainda, verificou-se que o Edital nº 157, de 04/09/2018, foi publicado, em 12/09/2018, no site da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto: <http://www.santoaugusto.rs.leg.br/transparencia/editais>, bem como no mural da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Ata nº 115/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 27 de setembro de 2018, às 09h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – participaram da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento do Anexo de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018. Desse modo, em 26/09/2018, foi solicitado ao Secretário Municipal de Finanças o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018, confeccionado pela Contadora, Jania Musa Daoud, sendo que o comentário final do relatório refere que: “Os resultados apresentados permitem concluir que a meta fixada na LDO para o Resultado Primário e nominal do exercício foi superada. As Despesas com Pessoal e a Dívida Consolidada Líquida como proporção da Receita Corrente Líquida, encontram-se abaixo dos limites legais.”. Desse modo, verificou-se o cumprimento do disposto no art. 9, § 4º, da LRF. **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018 do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade.** Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.



Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Ata nº 116/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 28 de setembro de 2018, às 09h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para verificar se foi publicado e divulgado o RREO – 4º Bimestre de 2018 (julgo/agosto). Ressalta-se que o Município possui menos de 50.000 habitantes, desse modo, o Poder Executivo pode optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via internet. Portanto, foi consultado o *site* do Município (http://www.santoaugusto.rs.gov.br/?ano=2018&nome=RREO&id=28&buscar=ok&pg=d_esc-publicacoes-contas-publicas-bimestre&button=Consultar), sendo verificado que foi publicado no referido *site* o RREO – 4º Bimestre de 2018 (julho/agosto), bem como foi verificado que o mesmo foi afixado no mural do Centro Administrativo Municipal, no dia 19/09/2018. **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RREO – 4º Bimestre de 2018 (julho/agosto) do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade.** Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.




Ata nº 117/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 28 de setembro de 2018, às 13h50min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para assinar digitalmente o RDI (SIAPC-PAD), período de 01/01/2018 a 31/08/2018, referente ao 4º Bimestre de 2018, do Executivo Municipal. Os meses de janeiro e fevereiro de 2018 foram conferidos conforme relatado na Ata nº 070/2018; os meses de março e abril de 2018 foram conferidos conforme relatado na Ata nº 088/2018; e os meses de maio e junho de 2018 foram conferidos conforme relatado na Ata nº 100/2018. Em relação ao RDI foi realizada uma verificação, por amostragem, constatando-se que os valores constantes no item 3.1 do RDI são os mesmos constantes na Relação de Líquidos por Organograma (folha mensal e férias, meses 07/2018 e 08/2018), fornecidas pelo DRH:

	Mês	Proventos	Descontos	Líquido
2018	Julho	1.569.500,61	459.581,17	1.109.919,44
	Agosto	1.556.615,72	461.114,19	1.095.501,53

Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RDI do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 118/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.


Aos 10 de outubro de 2018, às 14h, na sala do Controle Interno, reuniram-se as técnicas em Controle Interno, Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, com os Representantes dos Órgãos Setoriais do Controle Interno, Mauro Lorenzon, da Secretaria Municipal de Finanças; e Marilei Aparecida Krampe, da Contabilidade. Primeiramente foi ressaltada a importância do órgão setorial que tem a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno servindo de elo a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, avaliando e identificando os “pontos de controle” do setor que estão diretamente envolvidos dentro de sua secretaria. Entregue, aos referidos Representantes Setoriais, cópia da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, que altera a Portaria nº 24.233, de 25 de setembro de 2017, que designou Representantes dos Órgãos Setoriais, para comporem o Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 005/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 006/2018, que dispõe sobre o Manual de Auditoria da UCCI; e da Lei Municipal nº 2.782/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município, para inteiro conhecimento e estudo. Dos documentos acima arrolados foram efetuadas leituras ressaltando alguns tópicos, especialmente a Instrução Normativa nº 005/2018 e o art. 15 da Lei Municipal 2.782/2017, que dispõe:

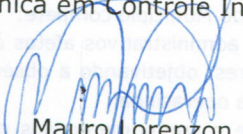
“Art. 15. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:

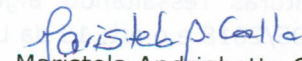
- I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
- IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
- V – comunicar ao nível hierárquico superior e a Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e **sob pena de responsabilidade solidária**, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
- VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
- VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.”

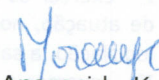
Desse modo, os Representantes dos Órgãos Setoriais ficaram cientes das suas competências, dispostas no art. 15 da Lei Municipal nº 2.782/2017, em especial a disposta no inciso V do referido artigo. Ainda, referimos o disposto no § 4º, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 005/2018: “Art. 4 (...). § 4º O representante setorial do

Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto à UCCI, para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.". Além disso, salientamos que, de acordo com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 005/2018, o referido Representante Setorial deverá comunicar formalmente a UCCI, caso: a) identificar os "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle; b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas; e c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades. Ainda, aproveitamos a oportunidade para entregar cópia dos seguintes documentos para que os Representantes Setoriais fiquem cientes dos procedimentos a serem observados, bem como disseminem a informação em suas respectivas secretarias: Decreto Executivo nº 3.928, de 14 de fevereiro de 2018, que institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, e dá outras providências; Portaria nº 24.449, de 19 de fevereiro de 2018, que designa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e a Gestão de Frotas; Decreto Executivo nº 3.927, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece regras, organiza e disciplina a utilização dos veículos públicos no âmbito do Município de Santo Augusto; e da Norma nº 003, de 13 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados, em relação ao controle de consumo de combustíveis dos veículos; Norma nº 004, de 31 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados em relação às compras; e o Decreto Executivo nº 3.933, de 28 de março de 2018, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da administração pública direta do município de Santo Augusto/RS. Como nada mais foi dito, a presente Ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Mauro Lorenzon,
Secretário Municipal de Finanças,
Representante do Órgão Setorial da
Secretaria Municipal de Finanças.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Marilei Aparecida Krampe,
Contadora,
Representante do Órgão Setorial da
Contabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 119/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 10 de outubro de 2018, às 14h50min, na sala do Controle Interno, reuniram-se as Técnicas em Controle Interno, Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, com os Representantes dos Órgãos Setoriais do Controle Interno, Edinéia Aparecida de Lima, da Coordenadoria de Compras e Licitações; e Maristela Teresinha Siqueira da Silva, do Almoxarifado. Primeiramente foi ressaltada a importância do órgão setorial que tem a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno servindo de elo a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, avaliando e identificando os “pontos de controle” do setor que estão diretamente envolvidos dentro de sua secretaria. Entregue, aos referidos Representantes Setoriais, cópia da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, que altera a Portaria nº 24.233, de 25 de setembro de 2017, que designou Representantes dos Órgãos Setoriais, para comporem o Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 005/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 006/2018, que dispõe sobre o Manual de Auditoria da UCCI; e da Lei Municipal nº 2.782/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município, para inteiro conhecimento e estudo. Dos documentos acima arrolados foram efetuadas leituras ressaltando alguns tópicos, especialmente a Instrução Normativa nº 005/2018 e o art. 15 da Lei Municipal 2.782/2017, que dispõe:

“Art. 15. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:


- I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
- IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
- V – comunicar ao nível hierárquico superior e a Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e **sob pena de responsabilidade solidária**, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
- VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
- VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.”

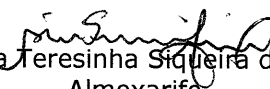
Desse modo, os Representantes dos Órgãos Setoriais ficaram cientes das suas competências, dispostas no art. 15 da Lei Municipal nº 2.782/2017, em especial a disposta no inciso V do referido artigo. Ainda, referirmos o disposto no § 4º, do art.

4º, da Instrução Normativa nº 005/2018: "Art. 4 (...). § 4º O representante setorial do Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto à UCCI, para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.". Além disso, salientamos que, de acordo com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 005/2018, o referido Representante Setorial deverá comunicar formalmente a UCCI, caso: a) identificar os "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle; b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas; e c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades. Ainda, aproveitamos a oportunidade para entregar cópia dos seguintes documentos para que os Representantes Setoriais fiquem cientes dos procedimentos a serem observados, bem como disseminem a informação em suas respectivas secretarias: Decreto Executivo nº 3.928, de 14 de fevereiro de 2018, que institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, e dá outras providências; Portaria nº 24.449, de 19 de fevereiro de 2018, que designa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e a Gestão de Frotas; Decreto Executivo nº 3.927, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece regras, organiza e disciplina a utilização dos veículos públicos no âmbito do Município de Santo Augusto; e da Norma nº 003, de 13 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados, em relação ao controle de consumo de combustíveis dos veículos; Norma nº 004, de 31 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados em relação às compras; e o Decreto Executivo nº 3.933, de 28 de março de 2018, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da administração pública direta do município de Santo Augusto/RS. Como nada mais foi dito, a presente Ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Edinéia Aparecida de Lima,
Oficial Administrativo,
Representante do Órgão Setorial da
Coordenadoria de Compras e Licitações.


Maristela Teresinha Siqueira da Silva,
Almoxarife,
Representante do Órgão Setorial do
Almoxarifado.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 120/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.


Aos 10 de outubro de 2018, às 15h30min, na sala do Controle Interno, reuniram-se as Técnicas em Controle Interno, Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, com o Representante do Órgão Setorial do Controle Interno, Vinicius Fruhling dos Santos, da SESUPLAN. Primeiramente foi ressaltada a importância do órgão setorial que tem a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno servindo de elo a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, avaliando e identificando os “pontos de controle” do setor que estão diretamente envolvidos dentro de sua secretaria. Entregue, ao referido Representante Setorial, cópia da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, que altera a Portaria nº 24.233, de 25 de setembro de 2017, que designou Representantes dos Órgãos Setoriais, para comporem o Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 005/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 006/2018, que dispõe sobre o Manual de Auditoria da UCCI; e da Lei Municipal nº 2.782/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município, para inteiro conhecimento e estudo. Dos documentos acima arrolados foram efetuadas leituras ressaltando alguns tópicos, especialmente a Instrução Normativa nº 005/2018 e o art. 15 da Lei Municipal 2.782/2017, que dispõe:


“Art. 15. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:


- I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
- IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
- V – comunicar ao nível hierárquico superior e a Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e **sob pena de responsabilidade solidária**, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
- VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
- VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.”

Desse modo, o Representante do Órgão Setorial ficou ciente das suas competências, dispostas no art. 15 da Lei Municipal nº 2.782/2017, em especial a disposta no inciso V do referido artigo. Ainda, referirmos o disposto no § 4º, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 005/2018: “Art. 4 (...). § 4º O representante setorial do

Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto à UCCI, para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.". Além disso, salientamos que, de acordo com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 005/2018, o referido Representante Setorial deverá comunicar formalmente a UCCI, caso: a) identificar os "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle; b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas; e c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades. Ainda, aproveitamos a oportunidade para entregar cópia dos seguintes documentos para que os Representantes Setoriais fiquem cientes dos procedimentos a serem observados, bem como disseminem a informação em suas respectivas secretarias: Decreto Executivo nº 3.928, de 14 de fevereiro de 2018, que institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, e dá outras providências; Portaria nº 24.449, de 19 de fevereiro de 2018, que designa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e a Gestão de Frotas; Decreto Executivo nº 3.927, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece regras, organiza e disciplina a utilização dos veículos públicos no âmbito do Município de Santo Augusto; e da Norma nº 003, de 13 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados, em relação ao controle de consumo de combustíveis dos veículos; Norma nº 004, de 31 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados em relação às compras; e o Decreto Executivo nº 3.933, de 28 de março de 2018, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da administração pública direta do município de Santo Augusto/RS. Como nada mais foi dito, a presente Ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Vinicius Fruhling dos Santos,
Secretário Municipal de Supervisão e Planejamento,
Representante do Órgão Setorial da SESUPLAN.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 121/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 10 de outubro de 2018, às 16h20min, na sala do Controle Interno, reuniram-se as Técnicas em Controle Interno, Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, com os Representantes dos Órgãos Setoriais do Controle Interno, Regis Leomar Dalgiovo, da SEAD, e Antonio Augusto Stival, do Patrimônio. Primeiramente foi ressaltada a importância do órgão setorial que tem a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno servindo de elo a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, avaliando e identificando os “pontos de controle” do setor que estão diretamente envolvidos dentro de sua secretaria. Entregue, aos referidos Representantes Setoriais, cópia da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, que altera a Portaria nº 24.233, de 25 de setembro de 2017, que designou Representantes dos Órgãos Setoriais, para comporem o Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 005/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 006/2018, que dispõe sobre o Manual de Auditoria da UCCI; e da Lei Municipal nº 2.782/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município, para inteiro conhecimento e estudo. Dos documentos acima arrolados foram efetuadas leituras ressaltando alguns tópicos, especialmente a Instrução Normativa nº 005/2018 e o art. 15 da Lei Municipal 2.782/2017, que dispõe:

“Art. 15. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:

- I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
- IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
- V – comunicar ao nível hierárquico superior e a Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e **sob pena de responsabilidade solidária**, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
- VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
- VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.”

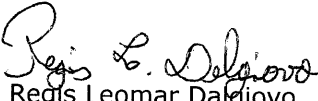
Desse modo, os Representantes dos Órgãos Setoriais ficaram cientes das suas competências, dispostas no art. 15 da Lei Municipal nº 2.782/2017, em especial a disposta no inciso V do referido artigo. Ainda, referirmos o disposto no § 4º, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 005/2018: “Art. 4 (...). § 4º O representante setorial do

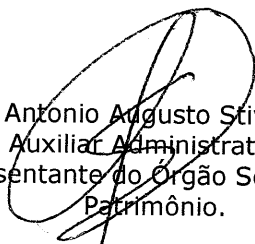
1

Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto à UCCI, para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.". Além disso, salientamos que, de acordo com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 005/2018, o referido Representante Setorial deverá comunicar formalmente a UCCI, caso: a) identificar os "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle; b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas; e c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades. Ainda, aproveitamos a oportunidade para entregar cópia dos seguintes documentos para que os Representantes Setoriais fiquem cientes dos procedimentos a serem observados, bem como disseminem a informação em suas respectivas secretarias: Decreto Executivo nº 3.928, de 14 de fevereiro de 2018, que institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, e dá outras providências; Portaria nº 24.449, de 19 de fevereiro de 2018, que designa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e a Gestão de Frotas; Decreto Executivo nº 3.927, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece regras, organiza e disciplina a utilização dos veículos públicos no âmbito do Município de Santo Augusto; e da Norma nº 003, de 13 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados, em relação ao controle de consumo de combustíveis dos veículos; Norma nº 004, de 31 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados em relação às compras; e o Decreto Executivo nº 3.933, de 28 de março de 2018, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da administração pública direta do município de Santo Augusto/RS. Como nada mais foi dito, a presente Ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes.


Francieli Dasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Regis Leomar Dalgiovo,
Assistente Técnico em Informática,
Representante do Órgão Setorial da
SEAD.


Antonio Augusto Stival,
Auxiliar Administrativo,
Representante do Órgão Setorial do
Patrimônio.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 122/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

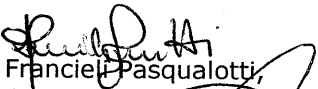
Aos 10 de outubro de 2018, às 16h40min, na sala do Controle Interno, reuniram-se as técnicas em Controle Interno, Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, com os Representantes dos Órgãos Setoriais do Controle Interno, Luciano André Pierin, da Tesouraria; e Jean Carlo Guterres Boniati, da Tributação. Primeiramente foi ressaltada a importância do órgão setorial que tem a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno servindo de elo a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, avaliando e identificando os “pontos de controle” do setor que estão diretamente envolvidos dentro de sua secretaria. Entregue, aos referidos Representantes Setoriais, cópia da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, que altera a Portaria nº 24.233, de 25 de setembro de 2017, que designou Representantes dos Órgãos Setoriais, para comporem o Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 005/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 006/2018, que dispõe sobre o Manual de Auditoria da UCCI; e da Lei Municipal nº 2.782/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município, para inteiro conhecimento e estudo. Dos documentos acima arrolados foram efetuadas leituras ressaltando alguns tópicos, especialmente a Instrução Normativa nº 005/2018 e o art. 15 da Lei Municipal 2.782/2017, que dispõe:


“Art. 15. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:

- I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
- IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
- V – comunicar ao nível hierárquico superior e a Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e **sob pena de responsabilidade solidária**, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
- VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
- VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.”


Desse modo, os Representantes dos Órgãos Setoriais ficaram cientes das suas competências, dispostas no art. 15 da Lei Municipal nº 2.782/2017, em especial a disposta no inciso V do referido artigo. Ainda, referimos o disposto no § 4º, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 005/2018: “Art. 4 (...). § 4º O representante setorial do

Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto à UCCI, para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.". Além disso, salientamos que, de acordo com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 005/2018, o referido Representante Setorial deverá comunicar formalmente a UCCI, caso: a) identificar os "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle; b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas; e c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades. Ainda, aproveitamos a oportunidade para entregar cópia dos seguintes documentos para que os Representantes Setoriais fiquem cientes dos procedimentos a serem observados, bem como disseminem a informação em suas respectivas secretarias: Decreto Executivo nº 3.928, de 14 de fevereiro de 2018, que institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, e dá outras providências; Portaria nº 24.449, de 19 de fevereiro de 2018, que designa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e a Gestão de Frotas; Decreto Executivo nº 3.927, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece regras, organiza e disciplina a utilização dos veículos públicos no âmbito do Município de Santo Augusto; e da Norma nº 003, de 13 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados, em relação ao controle de consumo de combustíveis dos veículos; Norma nº 004, de 31 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados em relação às compras; e o Decreto Executivo nº 3.933, de 28 de março de 2018, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da administração pública direta do município de Santo Augusto/RS. Como nada mais foi dito, a presente Ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Luciano André Pierin,
Tesoureiro,
Representante do Órgão Setorial da
Tesouraria.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Jean Carlo Guterres Boniati,
Inspetor Tributário,
Representante do Órgão Setorial da
Tributação.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 123/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 19 de outubro de 2018, às 14h, na sala do Controle Interno, reuniram-se as Técnicas em Controle Interno, Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, com os Representantes dos Órgãos Setoriais do Controle Interno, Eberson Leandro Rodrigues, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito; Marcia Eliza Cavallini, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e Vanderléia Liane Brasil, da Secretaria Municipal de Saúde. Primeiramente foi ressaltada a importância do órgão setorial que tem a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno servindo de elo a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, avaliando e identificando os “pontos de controle” do setor que estão diretamente envolvidos dentro de sua secretaria. Entregue, aos referidos Representantes Setoriais, cópia da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, que altera a Portaria nº 24.233, de 25 de setembro de 2017, que designou Representantes dos Órgãos Setoriais, para comporem o Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 005/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 006/2018, que dispõe sobre o Manual de Auditoria da UCCI; e da Lei Municipal nº 2.782/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município, para inteiro conhecimento e estudo. Dos documentos acima arrolados foram efetuadas leituras ressaltando alguns tópicos, especialmente a Instrução Normativa nº 005/2018 e o art. 15 da Lei Municipal 2.782/2017, que dispõe:


“Art. 15. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:

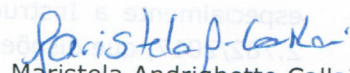
- I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
- IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
- V – comunicar ao nível hierárquico superior e a Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e **sob pena de responsabilidade solidária**, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
- VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
- VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.”


Desse modo, os Representantes dos Órgãos Setoriais ficaram cientes das suas competências, dispostas no art. 15 da Lei Municipal nº 2.782/2017, em especial a

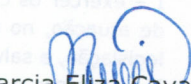
1


disposta no inciso V do referido artigo. Ainda, referirmos o disposto no § 4º, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 005/2018: "Art. 4 (...). § 4º O representante setorial do Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto à UCCI, para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.". Além disso, salientamos que, de acordo com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 005/2018, o referido Representante Setorial deverá comunicar formalmente a UCCI, caso: a) identificar os "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle; b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas; e c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades. Ainda, aproveitamos a oportunidade para entregar cópia dos seguintes documentos para que os Representantes Setoriais fiquem cientes dos procedimentos a serem observados, bem como disseminem a informação em suas respectivas secretarias: Decreto Executivo nº 3.928, de 14 de fevereiro de 2018, que institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, e dá outras providências; Portaria nº 24.449, de 19 de fevereiro de 2018, que designa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e a Gestão de Frotas; Decreto Executivo nº 3.927, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece regras, organiza e disciplina a utilização dos veículos públicos no âmbito do Município de Santo Augusto; e da Norma nº 003, de 13 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados, em relação ao controle de consumo de combustíveis dos veículos; Norma nº 004, de 31 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados em relação às compras; e o Decreto Executivo nº 3.933, de 28 de março de 2018, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da administração pública direta do município de Santo Augusto/RS. Como nada mais foi dito, a presente Ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Ebersson Leandro Rodrigues,
Vigilante,
Representante do Órgão Setorial da
Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Trânsito.


Marcia Eliza Cavalini,
Professora,
Representante do Órgão Setorial da
Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.


Vanderléia Liane Brasil,
Oficial Administrativo,
Representante do Órgão Setorial da
Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 124/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

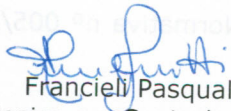
Aos 22 de outubro de 2018, às 14h, na sala do Controle Interno, reuniram-se as Técnicas em Controle Interno, Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, com o Representante do Órgão Setorial do Controle Interno, Carlos Henrique Langner, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Primeiramente foi ressaltada a importância do órgão setorial que tem a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno servindo de elo a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, avaliando e identificando os “pontos de controle” do setor que estão diretamente envolvidos dentro de sua secretaria. Entregue, ao referido Representante Setorial, cópia da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, que altera a Portaria nº 24.233, de 25 de setembro de 2017, que designou Representantes dos Órgãos Setoriais, para comporem o Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 005/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 006/2018, que dispõe sobre o Manual de Auditoria da UCCI; e da Lei Municipal nº 2.782/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município, para inteiro conhecimento e estudo. Dos documentos acima arrolados foram efetuadas leituras ressaltando alguns tópicos, especialmente a Instrução Normativa nº 005/2018 e o art. 15 da Lei Municipal 2.782/2017, que dispõe:

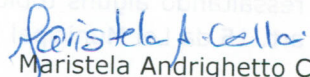
“Art. 15. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:

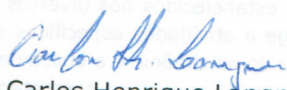
- I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
- IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
- V – comunicar ao nível hierárquico superior e a Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e **sob pena de responsabilidade solidária**, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
- VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
- VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.”

Desse modo, o Representante do Órgão Setorial ficou ciente das suas competências, dispostas no art. 15 da Lei Municipal nº 2.782/2017, em especial a disposta no inciso V do referido artigo. Ainda, referirmos o disposto no § 4º, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 005/2018: “Art. 4 (...). § 4º O representante setorial do Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto à UCCI, para prestar

esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.". Além disso, salientamos que, de acordo com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 005/2018, o referido Representante Setorial deverá comunicar formalmente a UCCI, caso: a) identificar os "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle; b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas; e c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades. Ainda, aproveitamos a oportunidade para entregar cópia dos seguintes documentos para que os Representantes Setoriais fiquem cientes dos procedimentos a serem observados, bem como disseminem a informação em suas respectivas secretarias: Decreto Executivo nº 3.928, de 14 de fevereiro de 2018, que institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, e dá outras providências; Portaria nº 24.449, de 19 de fevereiro de 2018, que designa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e a Gestão de Frotas; Decreto Executivo nº 3.927, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece regras, organiza e disciplina a utilização dos veículos públicos no âmbito do Município de Santo Augusto; e da Norma nº 003, de 13 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados, em relação ao controle de consumo de combustíveis dos veículos; Norma nº 004, de 31 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados em relação às compras; e o Decreto Executivo nº 3.933, de 28 de março de 2018, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da administração pública direta do município de Santo Augusto/RS. Como nada mais foi dito, a presente Ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Carlos Henrique Langner,
Fiscal Ambiental e de Posturas,
Representante do Órgão Setorial da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 125/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 31 de outubro de 2018, às 11h30min, na sala do Controle Interno, reuniram-se as Técnicas em Controle Interno, Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, com a Representante do Órgão Setorial do Controle Interno, Rafaela Meira Dutra, da Procuradoria Jurídica. Primeiramente foi ressaltada a importância do órgão setorial que tem a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno servindo de elo a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, avaliando e identificando os “pontos de controle” do setor que estão diretamente envolvidos dentro de sua secretaria. Entregue, ao referido Representante Setorial, cópia da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, que altera a Portaria nº 24.233, de 25 de setembro de 2017, que designou Representantes dos Órgãos Setoriais, para comporem o Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 005/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 006/2018, que dispõe sobre o Manual de Auditoria da UCCI; e da Lei Municipal nº 2.782/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município, para inteiro conhecimento e estudo. Dos documentos acima arrolados foram efetuadas leituras ressaltando alguns tópicos, especialmente a Instrução Normativa nº 005/2018 e o art. 15 da Lei Municipal 2.782/2017, que dispõe:

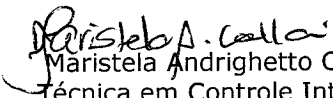
“Art. 15. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:


- I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
- IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
- V – comunicar ao nível hierárquico superior e a Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e **sob pena de responsabilidade solidária**, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
- VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
- VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.”

Desse modo, o Representante do Órgão Setorial ficou ciente das suas competências, dispostas no art. 15 da Lei Municipal nº 2.782/2017, em especial a disposta no inciso V do referido artigo. Ainda, referirmos o disposto no § 4º, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 005/2018: “Art. 4 (...). § 4º O representante setorial do Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto à UCCI, para prestar

esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.". Além disso, salientamos que, de acordo com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 005/2018, o referido Representante Setorial deverá comunicar formalmente a UCCI, caso: a) identificar os "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle; b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas; e c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades. Ainda, aproveitamos a oportunidade para entregar cópia dos seguintes documentos para que os Representantes Setoriais fiquem cientes dos procedimentos a serem observados, bem como disseminem a informação em suas respectivas secretarias: Decreto Executivo nº 3.928, de 14 de fevereiro de 2018, que institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, e dá outras providências; Portaria nº 24.449, de 19 de fevereiro de 2018, que designa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e a Gestão de Frotas; Decreto Executivo nº 3.927, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece regras, organiza e disciplina a utilização dos veículos públicos no âmbito do Município de Santo Augusto; e da Norma nº 003, de 13 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados, em relação ao controle de consumo de combustíveis dos veículos; Norma nº 004, de 31 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados em relação às compras; e o Decreto Executivo nº 3.933, de 28 de março de 2018, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da administração pública direta do município de Santo Augusto/RS. Como nada mais foi dito, a presente Ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Rafaela Meira Dutra,
Advogado do Município,
Representante do Órgão Setorial da
Procuradoria Jurídica.




Ata nº 127/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 05 de novembro de 2018, às 09h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para cumprir com o disposto no Plano de Trabalho de 2018, referente às Transferências Correntes e de Capital. Para tanto, a UCCI encaminhou o Memorando nº 078/2018 à SEFIN um questionário sobre as transferências Correntes e de Capital, referente ao exercício de 2018. Por sua vez, o Secretário Municipal de Finanças e Representante do Órgão Setorial da SEFIN, através do Memorando Interno nº 097/2018, informou que:

- 1 - Os valores recebidos a título de transferências: constitucionais do Estado (ICMS, IPI/Exportação, CIDE) e da União (FPM, LC 87/96, FUNDEB, Salário Educação), estão de acordo com os Índices estabelecidos pela legislação em vigor;
- 2 - Os recursos de transferências constitucionais, legais e voluntárias, vinculados a finalidades específicas, são depositados e movimentados em contas bancárias específicas;
- 3 - Os valores informados pela União e Estado, relativo às transferências voluntárias, conferem com os valores constantes no balancete da receita;
- 4 - Na execução dos recursos recebidos a título de transferências voluntárias, foram efetuadas as devidas prestações de contas e o seu respectivo encaminhamento aos órgãos concessionários;
- 5 - Os recursos oriundos de transferências voluntárias são notificados aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos; e
- 6 - Enquanto não utilizados, os recursos oriundos de Transferências Voluntárias, estão sendo aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que 30 dias.

Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar as Transferências Correntes e de Capital do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 128/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 05 de novembro de 2018, às 14h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para cumprir com o disposto no Plano de Trabalho de 2018, com a finalidade de verificar se o Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, bem como verificar se foi observado o prazo estabelecido no § 3º do art. 12 da LRF. Para tanto, a UCCI encaminhou o Memorando nº 077/2018 à SEFIN solicitando o seguinte:

“(…) seja informado se o Poder Executivo Municipal colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. Em caso positivo, juntar documento comprobatório.”

Por sua vez, o Secretário Municipal de Finanças e Representante do Órgão Setorial da SEFIN, através do Memorando Interno nº 096/2018, informou que:

“(…) Informo que a Secretaria de Finanças disponibilizou ao legislativo municipal os referidos estudos na data de **11.10.2018**, por meio eletrônico no endereço santoaugustocamara@gmail.com, e 15.10.2018, por meio físico, através dos anexos constantes do Projeto de Lei PLO nº 55, protocolado no legislativo sob nº 616, na data de **15.10.2018**.”.

Ainda, o Secretário Municipal de Finanças e Representante do Órgão Setorial da SEFIN anexou cópia do e-mail que encaminhou os anexos da LDO 2019 ao Legislativo Municipal, datado de 11/10/2018; cópia do Ofício nº 534/2018-GP, protocolado sob o nº 616, de 15/10/2018, o qual encaminha o Projeto de Lei nº 055, de 11/10/2018, ao Legislativo Municipal; Anexo de metas fiscais – demonstrativo I – metas anuais; Anexo I – Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas; Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida. Tendo em vista que a Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 20/07/2018, alterou o redação dos incisos I, III e IV, revogou o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, passando vigorar o seguinte:

“Art. 68.

I – o projeto do plano plurianual, do primeiro ano do mandato do Prefeito: encaminhado à Câmara até o dia 15 de setembro e devolvido ao Poder Executivo até 15 de outubro;

II – (REVOGADO);

III – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias: encaminhado à Câmara até 15 de outubro e devolvido ao Poder Executivo até 15 de novembro;


IV – o projeto de lei orçamentária: encaminhado à Câmara até 15 de novembro e devolvido ao Poder Executivo até 15 de dezembro.”.

Portanto, o Executivo Municipal deverá encaminhar ao Legislativo Municipal o projeto de lei orçamentária até 15 de novembro e, conforme informado pelo Secretário Municipal de Finanças e Representante do Órgão Setorial da SEFIN, o Executivo Municipal disponibilizou ao Legislativo Municipal, em 11/10/2018, por meio eletrônico, e, em 15/10/2018, por meio físico, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. Desse modo, verificou-se que o Executivo Municipal colocou à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. **Ainda, tendo**



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 129/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.


Aos 06 de novembro de 2018, às 14h, na sala do Controle Interno, reuniram-se as Técnicas em Controle Interno, Francieli Pasqualotti e Maristela Andrighetto Callai, com os Representantes dos Órgãos Setoriais do Controle Interno, Luciano Danilson Ilgenfritz, da SEHAS, e Carla Vanuza Kristoschek de Lima, da DRH. Primeiramente foi ressaltada a importância do órgão setorial que tem a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno servindo de elo a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, avaliando e identificando os “pontos de controle” do setor que estão diretamente envolvidos dentro de sua secretaria. Entregue, aos referidos Representantes Setoriais, cópia da Portaria nº 24.416, de 22 de janeiro de 2018, que altera a Portaria nº 24.233, de 25 de setembro de 2017, que designou Representantes dos Órgãos Setoriais, para comporem o Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 005/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; Instrução Normativa nº 006/2018, que dispõe sobre o Manual de Auditoria da UCCI; e da Lei Municipal nº 2.782/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município, para inteiro conhecimento e estudo. Dos documentos acima arrolados foram efetuadas leituras ressaltando alguns tópicos, especialmente a Instrução Normativa nº 005/2018 e o art. 15 da Lei Municipal 2.782/2017, que dispõe:

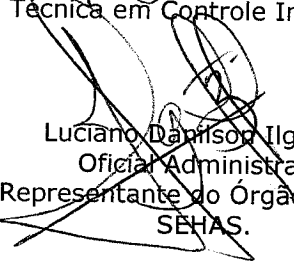
“Art. 15. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:

- I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
- IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
- V – comunicar ao nível hierárquico superior e a Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e **sob pena de responsabilidade solidária**, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
- VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
- VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.”


Desse modo, os Representantes dos Órgãos Setoriais ficaram cientes das suas competências, dispostas no art. 15 da Lei Municipal nº 2.782/2017, em especial a disposta no inciso V do referido artigo. Ainda, referimos o disposto no § 4º, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 005/2018: “Art. 4 (...). § 4º O representante setorial do Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto à UCCI, para prestar

esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.". Além disso, salientamos que, de acordo com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 005/2018, os referidos Representantes Setoriais deverão comunicar formalmente a UCCI, caso: a) identificar os "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle; b) irregularidades ou ilegalidade que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas; e c) situações de ausência de providências para apuração e/ou regularização de desconformidades. Ainda, aproveitamos a oportunidade para entregar cópia dos seguintes documentos para que os Representantes Setoriais fiquem cientes dos procedimentos a serem observados, bem como disseminem a informação em suas respectivas secretarias: Decreto Executivo nº 3.928, de 14 de fevereiro de 2018, que institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Frotas, e dá outras providências; Portaria nº 24.449, de 19 de fevereiro de 2018, que designa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e a Gestão de Frotas; Decreto Executivo nº 3.927, de 14 de fevereiro de 2018, que estabelece regras, organiza e disciplina a utilização dos veículos públicos no âmbito do Município de Santo Augusto; e da Norma nº 003, de 13 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados, em relação ao controle de consumo de combustíveis dos veículos; Norma nº 004, de 31 de março de 2009, que disciplina os procedimentos a serem observados em relação às compras; e o Decreto Executivo nº 3.933, de 28 de março de 2018, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da administração pública direta do município de Santo Augusto/RS; Decreto Executivo nº 3.990, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santo Augusto; Decreto Executivo nº 3.986, de 12 de setembro de 2018, disciplina as rotinas e procedimentos administrativos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e dá outras providências, no âmbito do Poder Executivo. Como nada mais foi dito, a presente Ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Luciano Damascio Ilgenfritz,
Oficial Administrativo,
Representante do Órgão Setorial da
SEHAS.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Carla Vanuza Krstoschek de Lima,
Técnica em Recursos Humanos,
Representante do Órgão Setorial da
DRH



Ata nº 130/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 12 de novembro de 2018, a partir das 08h30min, e aos 13 de novembro de 2018, a partir das 8h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – realizaram Auditoria na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos – DRH – para análise das pastas funcionais dos Servidores Públicos Municipais admitidos no período de setembro/outubro de 2018 – SIAPESweb - contratações por prazo determinado.

1 - De acordo com o Relatório de Fechamento do SIAPESweb – Contratos - encaminhado pelo DRH à UCCI, foi constatado que foram realizados contratos administrativos para **contratações temporárias** para os seguintes cargos:

1.1 - Cargo de **Servente**, com base na classificação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018:

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal	Lei Municipal
Diuli Silva Cardoso	11º lugar	03/09/2018	02/03/2019	40	2.682/2018
Claudia Amaral dos Santos	12º lugar	17/09/2018	16/03/2019	40	2.682/2018
Juliana Meerwald	13º lugar	14/09/2018	13/03/2019	40	2.837/2018
Amanda Pereira	14º lugar	22/10/2018	21/04/2019	40	2.837/2018

Foi obedecida a ordem classificatória do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018.

A candidata classificada em **8º** lugar (Marcia Ferreira de Melo) já foi narrada na Ata nº 081/2018.

A candidata classificada em **9º** lugar (Edelize Teresinha Serafim) foi convocada, em 27/08/2018, por e-mail no endereço: ede01serafim@hotmail.com; através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2376, em 21/08/2018; por correspondência AR, recebida em 30/08/2018 pela própria; bem como foi Atestado pela servidora Carla Vanuza K. de Lima, Técnica em Recursos Humanos, que ligou para Edelize no telefone número 55-9-8114-0617, dando ciência da convocação a mesma.

A candidata classificada em **10º** lugar (Sandra Regina de Lima Portolan) foi convocada pessoalmente em 23/08/2018 e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2376, página 25, em 21/08/2018, tendo apresentado Termo de Declaração de Desistência de Provimento de Função Pública.

A candidata classificada em **11º** lugar (Diuli Silva Cardoso) foi contratada devido ao aumento da demanda, para substituir os contratos rescindidos. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada não está substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo, nem substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

A candidata classificada em **12º** lugar (Claudia Amaral dos Santos) foi contratada devido ao aumento da demanda, para substituir os contratos rescindidos. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. O contratada acima citada não está substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo, nem substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

A candidata classificada em **13º** lugar (Juliana Meerwald) foi contratada devido ao aumento da demanda, para substituir os contratos rescindidos. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada não está substituindo licença



saúde/laudo médico de servidor efetivo, nem substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

A candidata classificada em 14º lugar (Amanda Pereira) foi contratada devido ao aumento da demanda, para substituir os contratos rescindidos. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada não está substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo, nem substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

1.2 - Cargo de Professor I, com base na classificação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018 e na Lei Municipal 2.872/2018:

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Janete Cardias Sallet	1º lugar	19/10/2018	31/12/2018	20
Marize Hining	2º lugar	04/10/2018	04/01/2019	20

A candidata classificada em 1º lugar (Janete Cardias Sallet) foi contratada para substituir a servidora efetiva, 20h semanais, Daniela Cristina Weis Paradzinski, que está ocupando cargo de direção/chefia. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

A candidata classificada em 2º lugar (Marize Hining) foi contratada para substituir a servidora efetiva, 20h semanais, Daniela Cristina Weis Paradzinski, que está ocupando cargo de direção/chefia. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

As contratadas acima citadas estão substituindo a servidora efetiva, Daniela Cristina Weis Paradzinski, 20h, que está exercendo Função Gratificada – FG, e as outras 20h eram de ampliação.

1.3 - Cargo de Secretário de Escola, com base na classificação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 04/2018 e na Lei Municipal 2.859/2018:

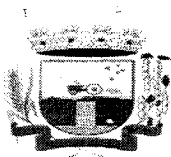
Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Denise Gonzatto	1º lugar	03/09/2018	02/03/2019	40
Miriam de Fátima Bielecki Thiesen	2º lugar	03/09/2018	02/03/2019	40

A candidata classificada em 1º lugar (Denise Gonzatto) foi contratada para substituir a servidora efetiva Elenize Depiere Friedrich, que está em licença gestante. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada está substituindo servidor efetivo que está em licença gestante.

A candidata classificada em 2º lugar (Miriam de Fátima Bielecki Thiesen) foi contratada para substituir a servidora efetiva Elisa Werich Tonetto, que está ocupando cargo de direção/chefia. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada está substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada – FG.

1.4 - Cargo de Monitor de Escola, com base na classificação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 04/2018:

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal	Lei Municipal
Carla de Fátima Cardoso Martins	1º lugar	03/09/2018	02/03/2019	30	2.859/2018
Taciara Foletto Prauchner Kreibich	3º lugar	03/09/2018	02/03/2019	30	2.863/2018
Marília Wichinheski	4º lugar	03/09/2018	02/03/2019	30	2.863/2018
Beatriz de Morais Machado	5º lugar	29/10/2018	28/04/2019	30	2.875/2018



A candidata classificada em **1º** lugar (Carla de Fátima Cardoso Martins) foi contratada devido ao aumento da demanda e atender decisão judicial conforme Processo nº 123/5.17.0000088-6. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora.

A candidata classificada em **2º** lugar (Mônica Patrícia Padilha dos Santos) foi convocada, em 29/08/2018, por e-mail no endereço: mani_padilha@hotmail.com; através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2381, em 29/08/2018, página 44; e por correspondência-AR, sendo recebido em 03/09/2018, por Adriani Margarete dos Santos Carvalho.

A candidata classificada em **3º** lugar (Taciara Foletto Prauchner Kreibich) foi contratada para substituir a servidora Joice Raquel Fucilini, que está em licença saúde. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada está substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo.

A candidata classificada em **4º** lugar (Marília Wichinheski) foi contratada para substituir a servidora Marlene Relly da Silva, que solicitou exoneração conforme relatado na Ata nº 111/2018. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada não está substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo, nem substituindo servidor.

A candidata classificada em **5º** lugar (Beatriz de Moraes Machado) foi contratada para substituir a servidora Sinara da Silva Radin, que está em licença saúde. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada está substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo.

1.5 - Cargo de Zelador, com base na classificação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018 e na Lei Municipal 2.837/2018:

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
Vilmar Oliveira de Assunção	4º lugar	29/10/2018	28/04/2019	40

Foi obedecida a ordem classificatória do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2018.

O candidato classificado em **1º** lugar (Rení Rotel Guterres Junior) já foi narrado na Ata nº 081/2018.

O candidato classificado em **2º** lugar (Guarandi Rodrigues Paz) foi convocado pessoalmente em 11/10/2018; e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2410, em 10/10/2018.

O candidato classificado em **3º** lugar (Valdomiro Rodrigues) foi convocado pessoalmente em 22/10/2018; e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2417, em 22/10/2018, tendo apresentado Declaração de Desistência de Contrato Temporário em 22/10/2018.

O candidato classificado em **4º** lugar (Vilmar Oliveira de Assunção) foi contratado devido ao aumento da demanda alegando que há apenas 02 servidores efetivos para o cargo de zelador, porém as oito escolas necessitam de trabalhos. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional do servidor. O contratado acima citado não está substituindo licença saúde/laudo médico de servidor efetivo, nem substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada - FG.

1.6 - Cargo de Professor II, com base na classificação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 04/2018 e na Lei Municipal 2.837/2018:

Nome	Classificação	Início	Término	Carga horária semanal
------	---------------	--------	---------	-----------------------



Elaine Michalski	2º lugar	19/09/2018	18/03/2019	20
------------------	----------	------------	------------	----

Foi obedecida a ordem classificatória do Processo Seletivo Público Simplificado nº 04/2018.

A candidata classificada em 1º lugar (Marciane Lissarassa) foi convocada pessoalmente em 29/08/2018; e através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Ano X, nº 2380, em 28/08/2018, página 50; e apresentou Declaração de Desistência de Contrato Temporário em 05/09/2018.

A candidata classificada em 2º lugar (Elaine Michalski) foi contratada para substituir a professora Célia Steiger Martins, que está ocupando cargo de Direção de Escola. A documentação exigida no edital encontra-se acostada na pasta funcional da servidora. A contratada acima citada está substituindo servidor efetivo que está exercendo Função Gratificada – FG.

2 - Constatou-se que:

a) conforme informado pela Divisão de Recursos Humanos – DRH e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC:

a.1) todos os contratados exercem as funções/empregos indicados na autorização.

a.2) todas as admissões e rescisões por prazo determinado realizadas pelo Município no período de 01/09/2018 a 31/10/2018 foram lançadas no SIAPESweb;

a.3) os dados e as informações, de modo especial os atos de admissão, as justificativas e as rescisões de contrato alimentadas pelo auditado no SIAPESweb conferem com os fatos e os documentos dos quais se originaram.

b) conforme informado pela Advogada do Município, não existem ações judiciais envolvendo a legislação autorizadora das contratações temporárias realizadas no período de 01/09/2018 a 31/10/2018.

c) foram observados os requisitos legais para provimento do emprego ou função (escolaridade e exame médico, por exemplo).

Ainda, considerando que a momentânea demanda a ser atendida com a contratação deve ser, efetivamente, temporária e de excepcional interesse público, bem como considerando os princípios que regem a Administração Pública a UCCI considera que **as seguintes contratações não são passíveis de registro:**

- 1) Diuli Silva Cardoso – Servente;
- 2) Cláudia Amaral dos Santos – Servente;
- 3) Juliana Meerwald – Servente;
- 4) Amanda Pereira – Servente;
- 5) Marize Hining – Professor I;
- 6) Marília Wichinheski – Monitor de Escola; e
- 7) Vilmar Oliveira de Assunção – Zelador.

3 – Foram realizadas as seguintes prorrogações no período:

Nome	Cargo	Início	Prorrogação	Término	Rescisão	Qtd. Pror.	Carga horária semanal	Lei Municipal nº
Marizane do Nascimento	Servente	22/03/2018	22/09/2018	21/03/2019	-	1	40	2.835/2018
Sinara Terezinha Vaz Peixoto	Servente	22/03/2018	22/09/2018	21/03/2019	-	1	40	2.835/2018
Regina	Servente	22/03/2018	22/09/2018	21/03/2019	-	1	40	2.835/2018

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Aparecida Andrighetto								
Renilda Saldanha	Servente	10/04/2018	10/10/2018	09/04/2018	-	1	40	2.837/2018
Marlise de Oliveira Melo	Professor III – Língua Portuguesa	10/04/2018	10/10/2018	09/04/2018	-	1	20	2.837/2018

4 - Foram realizadas as seguintes rescisões no período:

Nome	Cargo	Início	Término	Rescisão	Carga horária semanal	Lei Municipal nº
Taciara Foletto Prauchner Kreibich	Monitor de Escola	03/09/2018	02/03/2019	03/10/2018	30	2.863/2018
Marcia Ferreira de Melo	Servente	10/04/2018	09/10/2018	09/10/2018	40	2.837/2018
Celiana Bianca de Lima Santana	Servente	10/04/2018	09/10/2018	03/09/2018	40	2.837/2018
Reni Rotel Guterres Junior	Zelador	10/04/2018	09/10/2018	09/10/2018	40	2.837/2018
Marcia Roselei Dassow	Professor III – Língua Portuguesa	10/05/2017	10/11/2018	25/10/2018	20	2.778/2017

Cumpra referir que a Lei Municipal nº 2.778/2017, de 19/04/2017, autorizou a contratação de Professor III – Língua Portuguesa, por 6 meses, prorrogáveis por igual período, sendo contratada a Sra. Marcia Roselei Dassow até 25/10/2018. Ocorre que o Município renovou o contrato até 10/11/2018, tendo em vista que a referida contratada estava grávida, sendo rescindido o contrato em 25/10/2018. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.



Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.






Ata nº 131/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS

Aos 14 de novembro de 2018, a partir das 11h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para verificar as admissões por concurso público realizadas entre 01/09/2018 e 31/10/2018, sendo que a Técnica em Recursos Humanos e Representante do Órgão Setorial da DRH, Carla Vanuza Kristoschek de Lima, informou que não houve nomeação por concurso público no referido período. O Departamento de Recursos Humanos apresentou a esta UCCI relatório denominado “Atos de Admissão entre 01/09/2018 e 31/10/2018”, do SIAPES/TCE RS, datado de 07/11/2018, BDA6337, BDA6338, BDA6339 e DBA6331, com campos zerados. O concurso público 001/2016, expirou em 02/07/2018. Ainda, a Técnica em Recursos Humanos apresentou a pasta funcional de Tainara Jungton Bönmann, CPF 033.139.740-40, cargo de Técnico em Enfermagem, que solicitou exoneração do cargo, sendo atendida através da Portaria nº 24.795, de 28 de setembro de 2018. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Carla Vanuza Kristoschek de Lima,
Técnica em Recursos Humanos e
Representante do Órgão Setorial da
Divisão de Recursos Humanos.

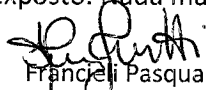



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237
E-mail: controleinterno.sa@santoaugusto.rs.gov.br


Ata nº 133/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

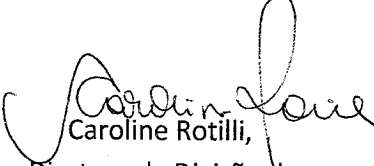
Aos 20 de novembro de 2018, às 13h30min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – se reuniram na Sala do Controle Interno juntamente com a Representante do Órgão Setorial da DRH e Técnica em Recursos Humanos, Carla Vanuza Kristoschek de Lima, e a Diretora da DRH, Caroline Rotilli. Primeiramente, a UCCI referiu que tomou conhecimento de que o Sr. Romalino das Dores, Agente de Saúde Pública, da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, matrícula 506750, está trabalhando na Secretaria Municipal de Saúde do Município, como motorista. Ainda, foi exposto cópia do documento referente a efetividade dos meses de março e abril de 2017, onde a Secretária Municipal de Saúde do Município, Cleoni Inês Fagundes, descreve as atividades desenvolvidas pelo referido servidor: “Mobilização da comunidade para o desenvolvimento de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores.” (abril de 2017). “Mobilização da comunidade para a prevenção e desenvolvimento de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores.” (março de 2017). Desse modo, a UCCI solicitou à Representante do Órgão Setorial da DRH para que, no prazo de 15 (quinze) dias, verifique:

- 1) Se existe termo de cedência do servidor Romalino das Dores?
- 2) Quais as atividades desenvolvidas pelo Sr. Romalino das Dores na SMS?
- 3) Se há autorização para o Sr. Romalino das Dores dirigir os veículos do Município?
- 4) Se houve envolvimento do mesmo em acidente com algum veículo do Município? Caso afirmativo, informar quais as providências adotadas.
- 5) Demais informações que tenha conhecimento para elucidação do fato acima exposto. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Carla Vanuza Kristoschek de Lima,
Técnica em Recursos Humanos e
Representante do Órgão Setorial da
Divisão de Recursos Humanos.


Caroline Rotilli,
Diretora da Divisão de
Recursos Humanos.



Ata nº 134/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 21 de novembro de 2018, às 10h50min, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para assinar digitalmente o RDI (SIAPC-PAD), período de 01/01/2018 a 31/10/2018, referente ao 5º Bimestre de 2018, do Executivo Municipal. Os meses de janeiro e fevereiro de 2018 foram conferidos conforme relatado na Ata nº 070/2018; os meses de março e abril de 2018 foram conferidos conforme relatado na Ata nº 088/2018; os meses de maio e junho de 2018 foram conferidos conforme relatado na Ata nº 100/2018; e os meses de julho e agosto foram conferidos conforme relatado na Ata nº 117/2018. Em relação ao RDI foi realizada uma verificação, por amostragem, constatando-se que os valores constantes no item 3.1 do RDI são os mesmos constantes na Relação de Líquidos por Organograma (folha mensal e férias, meses 09/2018 e 10/2018, e folha complementar meses 09/2018 e 10/2018), fornecidas pelo DRH:

	Mês	Proventos	Descontos	Líquido
2018	Setembro	1.581.851,44 (Folha Mensal e Férias) + 27.093,28 (Folha Adiantamento) = 1.608.944,72	465.456,12 (Folha Mensal e Férias) + 0,00 (Folha Adiantamento) = 465.456,12	1.116.395,32 (Folha Mensal e Férias) + 27.093,28 (Folha Adiantamento) = 1.143.488,60
	Outubro	1.602.530,43 (Folha Mensal e Férias) + 34.429,01 (Folha Adiantamento) = 1.636.959,44	466.450,69 (Folha Mensal e Férias) + 2.449,09 (Folha Adiantamento) = 468.899,78	1.136.079,74 (Folha Mensal e Férias) + 31.979,92 (Folha Adiantamento) = 1.168.059,66

Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RDI do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

**Ata nº 135/2018 – Unidade Central de Controle Interno de
Santo Augusto/RS.**

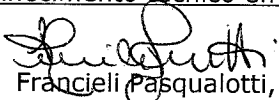
Aos 21 de novembro de 2018, a partir das 14h30min, e aos 22 de novembro de 2018, a partir das 9h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI - reuniram-se na sala do Controle Interno para cumprir o plano de trabalho referente a LDO para o exercício de 2019. Para tanto, a UCCI encaminhou e-mail ao Secretário Municipal de Finanças solicitando os anexos da LDO para o exercício de 2019. Desse modo, verificou-se que:

- a)** a Lei Municipal nº 2.880, de 14 de novembro de 2018, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019. Conforme consulta realizada no site do Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 55, de 11/10/2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 foi apresentado em 15/10/2018, ocorrendo a votação em 12/11/2018. Na Lei Municipal nº 2.880/2018 consta que a referida lei foi publicada no dia 14/11/2018. Desse modo verificou-se que foi cumprido com o prazo disposto no art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município.
- b)** no art. 1º, § 2º, inciso I, da LDO, consta que deve priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- c)** no art. 22, incisos I ao X, e § 2º, incisos I ao IV, da LDO, consta os critérios e a forma de limitação de empenhos;
- d)** nos artigos 18 e 19 da LDO constam as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- e)** Na Seção V, arts. 32 ao 44, da LDO, constam as condições e exigências para a destinação de recursos públicos a pessoas físicas e jurídicas;
- f)** O Anexo de metas fiscais integrou o Projeto da LDO, conforme dispõe o art. 1º, I, da LDO;
- g)** no Demonstrativo I – Metas Anuais - constam os valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2019, 2020 e 2021 (Demonstrativo I – Metas Anuais – art. 2º, inciso I, da LDO);
- h)** O anexo de metas fiscais contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior - art. 2º, inciso II, da LDO).
- i)** O anexo de metas fiscais contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício atual devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos. As metas foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (Demonstrativo III – Das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, Anexo I – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas, e Anexo 1.4 – Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de despesas - art. 2º, inciso III, da LDO);
- j)** Foi evidenciada a consistência das metas anuais com as premissas, por amostragem, sendo verificado que o valor total previsto para a Câmara Municipal de Vereadores no anexo Planilha de Identificação dos Projetos, Atividade e Operações Especiais é o mesmo do valor total previsto no anexo natureza de despesa por categorias econômicas. Ainda, conforme informado no Demonstrativo I o cálculo das metas descritas foi realizada considerando o cenário macroeconômico, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 05/09/2018.
- k)** consta o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (dos três últimos exercícios – art. 2º, IV, da LDO);
- l)** consta o Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (art. 2, V, da LDO);

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



- m)** consta o Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2019 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS. Ainda, verificou-se que não há a avaliação da situação financeira dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial (art. 2º, VI, da LDO);
- n)** consta o Demonstrativo VII – estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 2º, VII, da LDO);
- o)** consta o Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Entretanto, constam dois demonstrativos, sendo que um deles apresenta valores zerados; e
- p)** a LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. Foram informados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem (art. 1º, I, da LDO). Ainda, cumpre referir que, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública, deixamos de analisar os documentos acima referidos do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade. Nada mais.

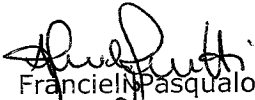

Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Ata nº 136/2018 – Unidade Central de Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 23 de novembro de 2018, às 15h, as integrantes da Unidade Central do Controle Interno – UCCI – reuniram-se na sala do Controle Interno para verificar se foi publicado e divulgado o RREO – 5º Bimestre de 2018 (setembro/outubro). Ressalta-se que o Município possui menos de 50.000 habitantes, desse modo, o Poder Executivo pode optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via internet. Portanto, foi consultado o *site* do Município (http://www.santoaugusto.rs.gov.br/?ano=2018&nome=RREO&id=28&buscar=ok&pg=d_esc-publicacoes-contas-publicas-bimestre&button=Consultar), sendo verificado que foi publicado no referido *site* o RREO – 5º Bimestre de 2018 (setembro/outubro), bem como foi verificado que o mesmo foi afixado no mural do Centro Administrativo Municipal, no dia 23/11/2018. **Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar o RREO – 5º Bimestre de 2018 (setembro/outubro) do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade.** Nada mais.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

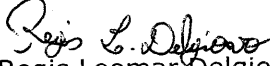


Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 137/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.


Aos 28 de novembro de 2018, às 09h05min, na sala do Controle Interno, reuniram-se a Técnica em Controle Interno Maristela Andrighetto Callai, com as Oficiais de Compras Cristiane Andréia Savaris Sima e Adriane Nogueira de Oliveira, e o Representante dos Órgão Setorial do Controle Interno, Regis Leomar Dalgiovo, da SEAD. Na ocasião Maristela Andrighetto Callai, relatou que recebeu Ofício da Câmara Municipal de Vereadores com cópia de denúncia efetuada através da Ouvidoria do Legislativo com o seguinte teor: "COMO OS VEREADORES SÃO OS FISCAIS DO POVO, QUERO SABER QUAIS AS PROVIDÊNCIAS QUE OS VEREADORES VÃO TOMAR EM RELAÇÃO AO PREGAO ELETRÔNICO NÚMERO 083/2018. SE COM TODA ESSA CRISE FINANCEIRA QUE O PREFEITO VEM FALANDO QUE A PREFEITURA ESTÁ PASSANDO, PORQUE NÃO TEM DINHEIRO PRA COMPRAR A TERRA DO IFF, NÃO TEM MEDICAMENTO PRA SAÚDE, NÃO TEM FISIOTERAPIA NO POSTO, NÃO TEM VAGAS NAS ESCOLAS (TEM QUE DORMIR NAS FILAS PRA CONSEGUIR UMA VAGA), FALTA MERENDA NAS ESCOLAS, AS RUAS NÃO TEM MARCAÇÃO PARA ESTACIONAR OS CARROS , BUEIROS ABERTOS, CARROS DO MUNICÍPIO ESTRAGADOS OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE USO. É VIÁVEL COMPRAR UM BRITADOR NO VALOR DE 500 MIL COM RECURSOS ADVINDOS DE EMPRÉSTIMO, ONDE INCIDIRÁ JUROS? AINDA, A PREFEITURA TEM SERVIDORES COM ATRIBUIÇÕES PARA OPERAR ESTA MÁQUINA? POR QUE CONTRATAR NOVOS SERVIDORES PARA OPERAR ESSA MÁQUINA NÃO VAI TER DINHEIRO E AS PEDRAS PRA BRITAR VÃO COMPRAR DE ONDE? TEM PEDREIRA COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO OU VÃO COMPRAR DE FORA? E A MANUTENÇÃO DESSAS MÁQUINAS VAI CUSTAR QUANTO? A PREFEITURA VAI TER DINHEIRO PARA MANUTENÇÃO DESSA MÁQUINA OU VÃO COMPRAR ESSA MÁQUINA E AQUI DUNS DIAS VÃO BOTAR PRA LEILÃO?". Após a leitura, foi solicitado a Adriane e Cristiane, Oficiais de Compras, com amplo conhecimento da matéria, se há irregularidades no Pregão Eletrônico nº 083/2018, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que tem como objeto a contratação para fornecimento de 01 (um) conjunto de britagem móvel, novo, rebocável, de fabricação nacional, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Viação-SMOV, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 029/2018, que entre si celebram o BADESUL

DESENVOLVIMENTO S.A.- AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e o Município de Santo Augusto-RS, através do Programa PIMES/BADESUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão. As mesmas informaram que em relação a descrição do equipamento, anexo ao Memorando 199/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, não possuem conhecimentos técnicos para analisar os mesmos. Os orçamentos e o valor de referência vieram acompanhados do referido memorando. Optou-se em realizar Pregão Eletrônico, através do portal do Governo Federal – COMPRASNET, para dar uma maior publicidade e ampliar a competitividade do certame. Além do sistema COMPRASNET, foi publicado o Edital e seus anexos na integra, no pelourinho (hall de entrada do Centro Administrativo) e no site do município, e o extrato foi publicado em jornal de circulação estadual (Jornal Cidades, encarte Jornal do Comércio), jornal de circulação regional (O Celeiro), os quais foram vencedores das licitações de contratação de jornal de circulação estadual e regional, também foi publicado o extrato no Diário Oficial do Município (site Famurs) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (PROCERGS), dando uma ampla publicidade ao pregão. Os prazos legais foram cumpridos. Salienta-se que quanto a decisão de aquisição é ato de gestão e que na Coordenadoria de Compras nenhum servidor está investido em cargo de Direção e Coordenação com autoridade e poder de decisão e gestão. Régis por sua vez salienta que como investido no Cargo em Assistente Técnico em Informática não possui conhecimentos na área de licitações e nem em relação ao objeto. Nada mais.


Regis Leomar Delgiovio,
Representante do Órgão Setorial/SEAD.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Cristiane Andréia Savaris Sima,
Oficial de Compras.


Adriane Nogueira de Oliveira,
Oficial de Compras



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

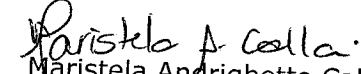
Ata nº 138/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

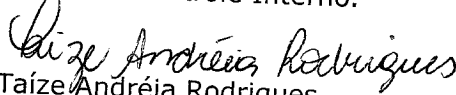
Aos 28 de novembro de 2018, às 14h10min, na sala do Controle Interno, reuniram-se a Técnica em Controle Interno Maristela Andrighetto Callai, com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Zaira Dias Meirelles Rotili e a Nutricionista Taíze Andréia Rodrigues. A agente setorial da SMEC Marcia Elisa Cavalini encontra-se em férias. Na ocasião Maristela Andrighetto Callai, relatou que recebeu Ofício da Câmara Municipal de Vereadores com cópia de denúncia efetuada através da Ouvidoria do Legislativo com o seguinte teor: "COMO OS VEREADORES SÃO OS FISCAIS DO POVO, QUERO SABER QUAIS AS PROVIDÊNCIAS QUE OS VEREADORES VÃO TOMAR EM RELAÇÃO AO PREGAO ELETRÔNICO NÚMERO 083/2018. SE COM TODA ESSA CRISE FINANCEIRA QUE O PREFEITO VEM FALANDO QUE A PREFEITURA ESTÁ PASSANDO, PORQUE NÃO TEM DINHEIRO PRA COMPRAR A TERRA DO IFF, NÃO TEM MEDICAMENTO PRA SAÚDE, NÃO TEM FISIOTERAPIA NO POSTO, NÃO TEM VAGAS NAS ESCOLAS (TEM QUE DORMIR NAS FILAS PRA CONSEGUIR UMA VAGA), FALTA MERENDA NAS ESCOLAS, AS RUAS NÃO TEM MARCAÇÃO PARA ESTACIONAR OS CARROS, BUEIROS ABERTOS, CARROS DO MUNICÍPIO ESTRAGADOS OU EM MÁS CONDIÇÕES DE USO. É VIÁVEL COMPRAR UM BRITADOR NO VALOR DE 500 MIL COM RECURSOS ADVINDOS DE EMPRÉSTIMO, ONDE INCIDIRÁ JUROS? AINDA, A PREFEITURA TEM SERVIDORES COM ATRIBUIÇÕES PARA OPERAR ESTA MÁQUINA? POR QUE CONTRATAR NOVOS SERVIDORES PARA OPERAR ESSA MÁQUINA NÃO VAI TER DINHEIRO E AS PEDRAS PRA BRITAR VÃO COMPRAR DE ONDE? TEM PEDREIRA COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO OU VÃO COMPRAR DE FORA? E A MANUTENÇÃO DESSAS MÁQUINAS VAI CUSTAR QUANTO? A PREFEITURA VAI TER DINHEIRO PARA MANUTENÇÃO DESSA MÁQUINA OU VÃO COMPRAR ESSA MÁQUINA E AQUI DUNS DIAS VÃO BOTAR PRA LEILÃO?". Após a leitura, foi solicitado as mesmas qual a atual situação da rede municipal a respeito da falta de vagas em escolas e qual a medida adotada para suprir essa demanda, bem como o motivo da falta de Alimentação Escolar aos alunos. Zaira relatou que: o que existe atualmente é que muitos pais escolhem a escola e o turno em que querem que o filho frequente. No caso para educação infantil modalidade Pré-escola, 4 e 5 anos tem vagas sobrando, vagas na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Amália, no turno da

1
Taíze
Zaira

manhã, e nas Escolas Antonio Liberato e Sol Nascente tem vaga a tarde nas escolças rurais também existem vagas disponíveis. Quanto à creche no exato momento na Escola de Educação Infantil Pequeno Paraíso existem 02 vagas para berçário e 03 para maternal dois. Porém na Escola Municipal de Educação Infantil Vaga-Lume tem vagas disponíveis. Quanto a Alimentação Escolar, Taíze, nutricionista responsável pela mesma, esclarece que não há falta de alimentação nas escolas, que ocorre de alunos não "gostarem" do cardápio oferecido, inclusive frutas. Que a Alimentação Escolar segue regras, que tem restrições nas aquisições e deve-se cuidar uma alimentação adequada. Zaira concorda com a nutricionista. Nada mais.


Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e
Cultura


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Taíze Andréia Rodrigues,
Nutricionista.



Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 139/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 29 de novembro de 2018, às 08h10min, na sala do Controle Interno, reuniram-se a Técnica em Controle Interno Maristela Andrighetto Callai, com a Secretária Municipal de Saúde, Cleoni Inês Fagundes e a representante dos Órgão Setorial do Controle Interno, Vanderléia Liane Brasil, da Secretaria Municipal de Saúde. Na ocasião Maristela Andrighetto Callai, relatou que recebeu Ofício da Câmara Municipal de Vereadores com cópia de denúncia efetuada através da Ouvidoria do Legislativo com o seguinte teor: "COMO OS VEREADORES SÃO OS FISCAIS DO POVO, QUERO SABER QUAIS AS PROVIDÊNCIAS QUE OS VEREADORES VÃO TOMAR EM RELAÇÃO AO PREGAO ELETRÔNICO NÚMERO 083/2018. SE COM TODA ESSA CRISE FINANCEIRA QUE O PREFEITO VEM FALANDO QUE A PREFEITURA ESTÁ PASSANDO, PORQUE NÃO TEM DINHEIRO PRA COMPRAR A TERRA DO IFF, NÃO TEM MEDICAMENTO PRA SAÚDE, NÃO TEM FISIOTERAPIA NO POSTO, NÃO TEM VAGAS NAS ESCOLAS (TEM QUE DORMIR NAS FILAS PRA CONSEGUIR UMA VAGA), FALTA MERENDA NAS ESCOLAS, AS RUAS NÃO TEM MARCAÇÃO PARA ESTACIONAR OS CARROS , BUEIROS ABERTOS, CARROS DO MUNICÍPIO ESTRAGADOS OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE USO. É VIÁVEL COMPRAR UM BRITADOR NO VALOR DE 500 MIL COM RECURSOS ADVINDOS DE EMPRÉSTIMO, ONDE INCIDIRÁ JUROS? AINDA, A PREFEITURA TEM SERVIDORES COM ATRIBUIÇÕES PARA OPERAR ESTA MÁQUINA? POR QUE CONTRATAR NOVOS SERVIDORES PARA OPERAR ESSA MÁQUINA NÃO VAI TER DINHEIRO E AS PEDRAS PRA BRITAR VÃO COMPRAR DE ONDE? TEM PEDREIRA COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO OU VÃO COMPRAR DE FORA? E A MANUTENÇÃO DESSAS MÁQUINAS VAI CUSTAR QUANTO? A PREFEITURA VAI TER DINHEIRO PARA MANUTENÇÃO DESSA MÁQUINA OU VÃO COMPRAR ESSA MÁQUINA E AQUI DUNS DIAS VÃO BOTAR PRA LEILÃO?". Após a leitura, foi perguntado as mesmas se existem falta de medicamentos na Secretaria? Quais são os medicamentos atualmente em falta? Qual o motivo da falta? Se os medicamentos faltantes são de responsabilidade do município?. Cleoni relatou que: A medicação básica que é obrigação do município raramente a falta, somente em casos de atraso pelas empresas fornecedoras ou por falta de matéria prima nos laboratórios (período curto). Quanto aos demais medicamentos não básicos, que não é obrigação do

[Handwritten signatures] 1

município, tendo em vista a dificuldade financeira, optou-se em padronizar, como por exemplo: medicamentos antidepressivos que a Secretaria fornecia 3 tipos, passou a disponibilizar um tipo, que pode ser utilizado pelos pacientes. Quanto aos profissionais fisioterapeutas: a Secretaria conta com dois profissionais fisioterapeuta (Aline Lucia Matte e Lucas Hartmann), com carga horária de 20hs semanais cada um. Qual o horário dos mesmos? Qual a atribuição desses profissionais? Como é efetuado o agendamento dos pacientes? Pedir relação de pacientes atendidos por cada profissional nos últimos 3 meses. O fisioterapeuta Lucas atende na parte da manhã e a Aline na parte da tarde, pois a secretaria possui uma sala só. Ocorre de serem trocados os horários. Os profissionais fazem atendimento domiciliar quando necessário. A demanda é grande, existindo uma fila de espera, esclarecendo que esse serviço de fisioterapia não é de atenção básica e sim de média complexidade. Tendo em vista a dificuldade financeira o município disponibiliza atendimento via CISA (recursos próprios) somente a pacientes pós-operatório e alguns casos especiais mediante avaliação dos profissionais. Atribuição é de fisioterapeuta geral. O agendamento é efetuado em horários determinados, a agenda dos mesmos permanece sempre completa. A Secretária se comprometeu em encaminhar a relação de pacientes atendidos nos últimos 3 meses em 10 dias. Em relação aos veículos estragados, no final deste ano não será providenciado os consertos devido a falta de recursos, porém os veículos sem condições de uso não são colocados em viagens, está sendo efetuado um estudo de viabilidade financeira para substituir os mesmos. Ressaltou que a Secretaria possui recursos Estaduais para receber, que estão atrasados. O que também contribuiu para a danificação dos veículos foi as mas condições que o trajeto Santo Augusto/Ijuí que agora foi arrumado, além da grande demanda de viagens diariamente. Nada mais.



Cleoni Inês Fagundes
Secretária Municipal de Saúde.



Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



Vandêrleia Liane Brasil,
Órgão Setorial do Controle Interno,
SMS





Estado do Rio Grande do Sul – Santo Augusto
Unidade Central do Controle Interno - UCCI
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237

Ata nº 140/2018 – Unidade Central do Controle Interno de Santo Augusto/RS.

Aos 03 de dezembro de 2018, às 10h00min, na sala do Controle Interno, reuniram-se a Técnica em Controle Interno Maristela Andrighetto Callai, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Ivo de Oliveira e o representante do Órgão Setorial do Controle Interno da SMOV, Eberson Leandro Rodrigues. Na ocasião Maristela Andrighetto Callai, relatou que recebeu Ofício da Câmara Municipal de Vereadores com cópia de denúncia efetuada através da Ouvidoria do Legislativo com o seguinte teor: "COMO OS VEREADORES SÃO OS FISCALIS DO POVO, QUERO SABER QUAIS AS PROVIDÊNCIAS QUE OS VEREADORES VÃO TOMAR EM RELAÇÃO AO PREGAO ELETRÔNICO NÚMERO 083/2018. SE COM TODA ESSA CRISE FINANCEIRA QUE O PREFEITO VEM FALANDO QUE A PREFEITURA ESTÁ PASSANDO, PORQUE NÃO TEM DINHEIRO PRA COMPRAR A TERRA DO IFF, NÃO TEM MEDICAMENTO PRA SAÚDE, NÃO TEM FISIOTERAPIA NO POSTO, NÃO TEM VAGAS NAS ESCOLAS (TEM QUE DORMIR NAS FILAS PRA CONSEGUIR UMA VAGA), FALTA MERENDA NAS ESCOLAS, AS RUAS NÃO TEM MARCAÇÃO PARA ESTACIONAR OS CARROS , BUEIROS ABERTOS, CARROS DO MUNICÍPIO ESTRAGADOS OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE USO. É VIÁVEL COMPRAR UM BRITADOR NO VALOR DE 500 MIL COM RECURSOS ADVINDOS DE EMPRÉSTIMO, ONDE INCIDIRÁ JUROS? AINDA, A PREFEITURA TEM SERVIDORES COM ATRIBUIÇÕES PARA OPERAR ESTA MÁQUINA? POR QUE CONTRATAR NOVOS SERVIDORES PARA OPERAR ESSA MÁQUINA NÃO VAI TER DINHEIRO E AS PEDRAS PRA BRITAR VÃO COMPRAR DE ONDE? TEM PEDREIRA COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO OU VÃO COMPRAR DE FORA? E A MANUTENÇÃO DESSAS MÁQUINAS VAI CUSTAR QUANTO? A PREFEITURA VAI TER DINHEIRO PARA MANUTENÇÃO DESSA MÁQUINA OU VÃO COMPRAR ESSA MÁQUINA E AQUI DUNS DIAS VÃO BOTAR PRA LEILÃO?". Após a leitura, foi perguntado aos mesmos se existem bueiros abertos? Qual o local desses bueiros abertos? Quais as providências serão tomadas para fechar os bueiros uma vez que se torna perigo de acidente para as pessoas que transitam no local. Se no quadro de pessoal da SMOV tem servidor para operar britador ou serão concursados novos servidores? Se possuem tem conhecimento de onde serão retiradas as pedras para utilizar no britador e se esse local possui licença ambiental? Senhor Ivo relatou que: Bueiro aberto não tem, e as

bocas de lobo a medida que surgem problemas são resolvidos imediatamente, sinalizamos e consertamos. Para operar a máquina será aproveitado servidor de processo seletivo, no momento não tem ninguém no quadro. A prefeitura está em processo de licenciamento ambiental de pedreira própria. Quanto as marcações de faixas e estacionamentos e quebra-molas, estão sendo pintados periodicamente. Ebersson, relatou que: Está de acordo com o relatado pelo Secretário e que inclusive hoje tem pessoal trabalhando com a marcação das faixas e estacionamentos. Nada mais.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.


Ivo dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Viação e
Trânsito.


Ebersson Rodrigues,
Órgão Setorial do Controle Interno -
SMOV.



RELATÓRIO E PARECER Nº 02/2018 APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A Unidade Central do Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 1.052/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresenta, o relatório e parecer relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2017.

1 – ORÇAMENTO:

A Lei Orçamentária Anual - LOA estimou que, para o exercício de 2017 a receita proveniente da arrecadação de impostos, compreendidas as transferências, seria no valor de R\$ 28.350.037,61.

Assim, de acordo com o disposto no artigo 212, *caput*, da Constituição Federal e o artigo 69, *caput*, da Lei nº 9.394/96, bem como o disposto no art. 91, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, o valor a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino seria de R\$ 7.087.509,40, ou seja, 25% do valor da receita.

2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analizados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2017, o montante de R\$ 7.411.083,01, o qual representa 26,36% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme se demonstra a seguir:

a) Recursos vinculados cfe art. 212 da CF/88 e art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96:

RECEITA	ORÇADO R\$	ARRECADADO (de acordo com o RREO – STN) R\$	ARRECADADO (de acordo com o RVE- TCE/RS) R\$	Mínimo a ser aplicado MDE/FUNDEB 2017 25%
IPTU	939.090,28	968.881,08	969.435,13	
IRRF	643.959,00	802.841,77	802.841,77	
ITBI	398.050,40	263.854,88	268.880,73	
ISS	1.164.889,12	1.159.695,77	1.161.021,65	
FPM	12.374.208,28	12.573.224,48	12.573.224,48	
ITR	233.131,44	232.900,04	232.900,04	
Transferência Financeira - LC 87/96	68.515,25	63.141,12	63.141,12	
ICMS	10.482.488,75	10.197.614,87	10.197.614,87	
IPVA	1.656.311,21	1.410.254,77	1.410.254,77	
IPI Export.	131.826,15	154.135,09	154.135,09	
Multa Juros IPTU	3.548,67		5.997,37+	
Multa Jrs D. At. IPTU	55.319,05	229.103,88	65.750,27+	
Rec. Div. Ativa IPTU	144.505,07		157.356,24 = 229.103,88	
Multa Juros ISS	12.013,67		13.880,69+	
Multa Jrs D. At. ISS	10.600,80	59.287,55	14.858,35+	



Rec. Div. Ativa ISS	31.580,47		30.689,40 = 59.428,39	
DEDUÇÕES DE RECEITA IPTU	0,00	0,00	-554,05	
DEDUÇÕES ITBI	0,00	0,00	-5.025,85	
DEDUÇÕES DO IRRF ativos/inativos executivos/inativos	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DO ISS	0,00	0,00	-1.325,88	
DEDUÇÕES MULTA/JUR DIV. ATIV. ISS	0,00	0,00	-33,88	
DEDUÇÕES DO ICMS	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE MULTA E JUROS IPTU	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÃO DIV. ATIV. ISS	0,00	0,00	-107,01	
SOMA	28.350.037,61	28.114.935,30	28.114.935,30	7.028.733,83

Obs.: Os valores acima foram extraídos da LOA - 2017; do SIAPC/PAD/RVE 6º bimestre de 2017 e RREO, anexo 8 (LDB art.72) referente ao 6º bimestre de 2017 (modelo STN); Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE.

b) Desempenho do FUNDEB:

O Município, no exercício de 2017, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2007 com base no número considerado pelo MEC dos alunos matriculados no ensino básico público, foi superavitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

Receitas	Retenções	Retornos	Superavit/Deficit
Transferências	6.961.813,71	4.717.940,18	2.243.873,55
Rendimentos	23.560,54	0,00	0,00
Total	6.985.374,25	4.717.940,18	2.243.873,55

Obs.: Os valores acima foram extraídos do "SIAPC-PAD-RVE", referente ao 6º bimestre de 2017.

c) Aplicação dos Recursos MDE/FUNDEB:

Percebe-se que as despesas constitucionais com educação (MDE + FUNDEB) no exercício de 2017 (de acordo com o SIAPC/PAD/RVE, referente ao 6º bimestre de 2017), somaram o valor de R\$ 9.680.722,77, na seguinte proporção:

Cód Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
20	Ensino Fundamental	1.150.787,74
20	Educação Infantil	1.544.560,78
31	Ensino Fundamental	4.547.589,77
31	Educação Infantil	2.197.151,34
31	Educação Especial	240.633,14
TOTAL		9.680.722,77

Considerando o montante acima exposto, excluindo as despesas com recursos do Plus FUNDEB e rendimentos (MDE + FUNDEB), foram aplicados o montante de R\$ 7.411.083,01 em Educação, representando o percentual de 26,36%, ou seja, valor investido superior ao mínimo exigido constitucionalmente (25%).

Despesa Total	9.680.722,77
Despesa com recurso Plus Fundeb	- 2.243.873,55
Despesa com rendimento MDE + Fundeb	- 25.766,21
TOTAL	7.411.083,01



Para o pagamento de profissionais do magistério, com recursos do FUNDEB, foram aplicados o montante de R\$ 4.530.591,35, representando o percentual de 64,86%, na seguinte proporção:

Cód Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
31	Ensino Fundamental	2.611.993,22
31	Educação Infantil	1.677.964,99
31	Educação Especial	240.633,14
TOTAL		R\$ 4.530.591,35

d) Demonstrativos dos Gastos com a Educação:

De acordo com o relatório denominado relação de empenhos emitidos (Betha Sistemas), fornecido pelo setor de contabilidade, constatou-se que os investimentos com educação, no exercício de 2017, FUNDEB e MDE, podem ser visualizados nos seguintes quadros demonstrativos:

Despesas Totais - FUNDEB					
Proj./ Ativ.	Valor Total				
	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A Pagar
1.015	39.962,70	3.371,00	36.591,70	33.740,70	2.851,00
1.097	10.241,00	3.250,00	6.991,00	6.991,00	0,00
2.062	440.464,43	29.176,16	411.288,27	411.288,27	0,00
2.063	130.558,06	81.121,59	49.436,47	28.298,93	21.137,54
2.064	1.428.780,55	558,13	1.428.222,42	1.427.835,26	387,16
2.065	2.622.752,78	701,87	2.622.050,91	2.622.050,91	0,00
2.078	11.652,27	0,00	11.652,27	11.652,27	0,00
2.225	245.977,15	5.344,01	240.633,14	240.633,14	0,00
2.226	1.760.544,32	82.579,33	1.677.964,99	1.677.964,99	0,00
2.257	500.543,08	0,00	500.543,08	500.543,08	0,00
TOTAL	7.191.476,34	206.102,09	6.985.374,25	6.960.998,55	24.375,70

Despesas Totais - MDE					
Proj./ Ativ.	Valor Total				
	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A Pagar
1.013	40.034,00	2.034,00	38.000,00	38.000,00	0,00
1.046	3.630,00	0,00	3.630,00	3.630,00	0,00
1.072	34.896,29	0,00	29.872,82	28.273,25	6.623,04
1.089	75.188,02	0,00	0,00	0,00	75,188,02
2.055	215.607,61	8.258,89	207.348,72	207.348,72	0,00
2.056	960,00	520,93	439,07	439,07	0,00
2.057	505.387,89	3.351,85	502.036,04	502.036,04	0,00
2.058	418.272,65	23.007,18	389.421,81	386.604,32	8.661,15
2.059	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00
2.060	1.490.060,61	23.656,31	1.466.404,30	1.465.272,01	1.132,29
2.061	41.508,13	413,57	33.114,56	33.114,56	7.980,00
2.253	9.797,10	5,00	9.792,10	9.792,10	0,00
TOTAL	2.835.992,30	61.247,73	2.680.709,42	2.675.160,07	99.584,50

OBS: Os valores das despesas liquidadas MDE e FUNDEB em 2017 perfaz o valor de R\$ 9.666.083,67. Desse modo, somando os **Restos a pagar não processados liquidados recurso 0020** em 2017 (conforme relação de restos a pagar – Exercício de 2017) **R\$ +14.639,10** com as despesas liquidadas MDE E FUNDEB perfaz o montante de R\$ 9.680.722,77.

Cumpra referir que o Município apresenta dois tipos de relatórios contábeis, os quais apresentam valores diferentes. Segundo informações prestadas pela Contadoria do Município, um tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do STN e o



outro tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do TCE/RS. Desse modo, salientamos que para a confecção do presente Relatório e Parecer da UCCI sobre a Aplicação dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi utilizado os dados constantes nos relatórios elaborados pela Contadoria do Município de acordo com o entendimento do TCE/RS.

Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar os referidos documentos do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade.

e) Despesas não computáveis para os fins do art. 212 da CF/88:

O art. 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, estabelece que:

“ Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.”

O art. 212, da Constituição Federal, diz que:

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.”

Desse modo, deverão ser excluídas as despesas acima arroladas do total liquidado para fins de computo da Educação.

f) Apuração do índice de aplicação dos recursos:

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------



Total das Receitas Vinculadas	28.114.935,30
Valor mínimo a ser aplicado na Educação MDE/FUNDEB (25%)	7.028.733,83
Total das despesas com educação	9.680.722,77
(-) Plus do FUNDEB aplicado no exercício ou	- 2.243.873,55
(-) Despesas não computáveis (rendimentos)	- 25.766,21
(=) Valor total aplicado – Índice aplicado 26,36%	7.411.083,01

Conclui-se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF/88, bem como o disposto no art. 91, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

g) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, firmou-se o entendimento que, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:

(a) Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2017 + rendimentos do FUNDEB em 2017	6.961.813,71+ 23.560,54= 6.985.374,25
(b) Valor total das despesas liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2017	6.985.374,25
(c) Valor total das despesas não liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2017 e inscritas em restos a pagar Não Processados	0,00
Percentual aplicado no ano	100%

Considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município atendeu o dispositivo legal supracitado.

h) Remuneração dos Professores:

Verificou-se que os recursos do FUNDEB totalizaram o valor de R\$ 6.985.374,25 e o Município aplicou efetivamente na remuneração dos professores do magistério da educação básica, o valor de R\$ 4.530.591,35, totalizando 64,86%, nas seguintes modalidades de ensino:

Cód Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
31	Ensino Fundamental	2.611.993,22
31	Educação Infantil	1.677.964,99
31	Educação Especial	240.633,14
TOTAL		R\$ 4.530.591,35

A Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no art. 22 diz que:

“Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.”



i) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

- O Município, através da Lei Municipal nº 1.915/2007, criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e da Valorização do Magistério Município – FUNDEB. Posteriormente a referida Lei Municipal foi alterada pelas Leis Municipais nº 1.328/1997, 1.946/2007 e 2.031/2008.

- A Portaria nº 24.079/2017, retificou a Portaria nº 24.047/2017, e nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB; e

- Verificou-se que os membros do Conselho devidamente nomeados através da Portaria 24.079/2017, emitiram Relatório e Parecer, pela regularidade da gestão dos recursos do FUNDEB, no exercício de 2017, quanto a execução orçamentária e financeira.

É O RELATÓRIO.

PARECER

Tendo em vista o exposto, considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, Relação de Empenhos Emitidos, RREO – Anexo 8 (LDB, art.72); Relação de Restos a Pagar; Demonstrativos das Receitas e Prioridades das Despesas com MDE (LOA – 2017); e SIAPC/PAD/RVE 6º bimestre 2017, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em MDE/FUNDEB, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 7.028.733,83.

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos contábeis, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados a Educação no valor de R\$ 7.411.083,01, montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e de transferências constitucionais, atingiu o percentual de 26,36%, no exercício de 2017.

Diante do exposto, a Unidade Central do Controle Interno constatou que foi cumprido o disposto no artigo 212, *caput*, da Constituição Federal, e o artigo 69, *caput*, da Lei nº 9.394/96. bem como o disposto no art. 91, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Santo Augusto-RS, 02 de março de 2018.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



CÓPIA

Memorando nº 018/2018

Santo Augusto-RS, 06 de março de 2018.


De: Unidade Central do Controle Interno

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no art. 3º, incisos II e IV, da Resolução nº 1.052/2015 do TCE/RS, encaminhamos o Relatório e Parecer nº 02/2018 relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o Relatório e Parecer nº 03/2018 relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde.

Atenciosamente.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

Recebido: <u>06/03/18</u>
Assinatura:
Carimbo:


Naldo Wiegner
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681





RELATÓRIO E PARECER Nº 003/2018 APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Unidade Central do Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 1.052/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresenta, na forma do abaixo disposto, o Relatório sobre a aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde, no exercício de 2017.

1 - ORÇAMENTO:

A Lei Orçamentária Anual estimou que para o exercício de 2017 a receita proveniente de arrecadação de impostos, compreendidas as transferências, seria de R\$ 27.857.697,37.

Assim, de acordo com o artigo art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) com a redação dada pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, o percentual a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde é 15%.

2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analisados os gastos com as ações e serviços públicos na área da saúde, de acordo com o disposto no PAD – Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE, do período de 01/01/2017 até 31/12/2017, e do Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Saúde Exercício de 2017, constatamos que o Município dispendeu no exercício financeiro de 2017, o montante de R\$ 5.940.712,69, o qual representa 21,13% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, conforme se demonstra a seguir:

a) Recursos Vinculados cfe art. 198, § 2º, III da CF/88:

RECEITA	ORÇADO R\$ (de acordo com LOA)	ARRECADADO R\$ (de acordo com o disposto no RVE e Relatório do Conselho)	Mínimo a ser aplicado na área da Saúde 2017 – 15%
IPTU	939.090,28	969.435,13	
IRRF	643.959,00	802.841,77	
ITBI	398.050,40	268.880,73	
ISS	1.164.889,12	1.161.021,65	
FPM	11.871.208,28	12.573.224,48	
ITR	233.131,44	232.900,04	
Transferência Financeira - LC 87/96	68.515,25	63.141,12	
ICMS	10.482.488,75	10.197.614,87	
IPVA	1.656.311,21	1.410.254,77	
IPI Export.	131.826,15	154.135,09	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.562,34	5.997,37 (IPTU)+ 13.880,69 (ISS)= 19.878,06	

R P



Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	76.579,61	65.750,27 (IPTU)+ 14.858,35(ISS)= 80.608,62	
Dívida Ativa dos Impostos	176.085,54	157.356,24(IPTU)+ 30.689,40(ISS)= 188.045,64	
DEDUÇÕES DE RECEITA IPTU	0,00	-554,05	
DEDUÇÕES ITBI	0,00	-5.025,85	
DEDUÇÕES ISS	0,00	-1.325,88	
DEDUÇÃO MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	0,00	-33,88	
DEDUÇÃO DÍV. ATIVA ISS	0,00	-107,01	
SOMA	27.857.697,37	28.114.935,30	4.217.240,30

Obs.: Os valores acima foram extraídos da LOA - 2017 e "SIAPC-PAD-RVE", referente ao 6º bimestre de 2017 e Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Saúde Exercício de 2017.

b) Aplicação dos Recursos:

Os gastos com ações e serviços públicos na área da saúde, realizados pelo Município em 2017, de acordo com os registros contábeis (Relatório de empenhos emitidos no período de 01/01/2017 até 31/12/2017) e o Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Saúde – Exercício de 2017, pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

	Empenho (R\$)	Anulado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)	A pagar (R\$)
1.032 - REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
Total do Projeto/Atividade:	530.848,05	233.890,00	243.958,05	243.958,05	53.000,00
2.106 - QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE PESSO-					
Total do Projeto/Atividade:	10.158,90	1.815,39	8.343,51	8.343,51	0,00
2.107 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMS					
Total do Projeto/Atividade:	449.545,24	28.347,05	420.920,96	419.871,16	1.327,00
2.108 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Total do Projeto/Atividade:	2.630,00	256,53	2.373,47	2.373,47	0,00
2.109 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE					
Total do Projeto/Atividade:	350.993,66	75.353,65	271.294,75	250.756,98	24.883,03
2.111 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ENFERMOS					
Total do Projeto/Atividade:	513.643,47	81.198,97	431.075,98	430.717,09	1.727,41
2.112 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE					
Total do Projeto/Atividade:	3.049.845,16	69.284,29	2.954.671,04	2.937.649,98	42.910,89
2.113 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS					
Total do Projeto/Atividade:	73.355,51	3.697,03	67.168,48	67.168,48	2.490,00
2.210 - MANUTENÇÃO DA ESTRÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA					
Total do Projeto/Atividade:	1.503.638,81	138.096,07	1.360.991,00	1.359.677,44	5.865,30
2.230 - ERRADICAÇÃO MOSQUITO TRANSMISSOR DENGUE					
Total do Projeto/Atividade:	33.207,36	0,00	33.207,36	33.207,36	0,00



2.233 – AÇÕES DE COMBATE A DROGADIÇÃO					
Total do Projeto/Atividade:	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
2.254 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO HOSPITALAR					
Total do Projeto/Atividade:	23.379,36	0,00	23.379,36	23.379,36	0,00
SOMA (R\$)	6.550.245,52	640.938,98	5.817.383,96	5.777.102,88	132.203,66

OBS. **Restos a pagar não processados liquidados recurso 0040** em 2017 (conforme relação de restos a pagar de 01/01/2010 a 31/12/2017 – Exercício de 2017) **R\$ +158.531,17. Deduzido valor dos rendimentos do recurso ASPS de R\$ -14.208,78** (conforme informado no RVE). **Deduzido valor dos empenhos liquidados na modalidade 71 R\$ -20.993,66** (conforme informado no RVE). Totalizando **R\$ 5.940.712,69**.

Cumpra referir que o Município apresenta dois tipos de relatórios contábeis, os quais apresentam valores diferentes. Segundo informações prestadas pela Contadoria do Município, um tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do STN e o outro tipo de relatório é elaborado de acordo com o entendimento do TCE/RS. Desse modo, salientamos que para a confecção do presente Relatório e Parecer da UCCI sobre a Aplicação dos Recursos Vinculados as Ações e aos Serviços Públicos de Saúde foi utilizado os dados constantes nos relatórios elaborados pela Contadoria do Município de acordo com o entendimento do TCE/RS.

Ainda, tendo em vista que uma Técnica em Controle Interno tem formação em Direito e a outra tem formação em Gestão Pública deixamos de analisar os referidos documentos do ponto de vista contábil, pois não temos conhecimento técnico em contabilidade.

c) Despesas não computáveis:

De acordo com o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012, não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata a referida Lei Complementar, aquelas decorrentes de: pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde; pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área; merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º (atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais); saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade; limpeza urbana e remoção de resíduos; preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais; ações de assistência social; obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indireta mente a rede de saúde; e ações e serviços de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

d) Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ASPS			
RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS	R\$	28.114.935,30	100%
VALOR A APLICAR EM AÇÕES SAÚDE	R\$	4.217.240,30	15%
DESP. AJUST. APLIC. AÇÕES SAÚDE	R\$	5.940.712,69	21,13
APLICADO A MAIOR	R\$	1.723.472,39	6,13%

e) Constituição do Conselho Municipal de Saúde:

O Poder Executivo instituiu o Fundo Municipal de Saúde, através da Lei Municipal nº 997/92, cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendi-



mento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADTC.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS – foi criado pela Lei Municipal nº 1.319/97, e os seus membros foram nomeados através da Portaria nº 23.917, de 25 de abril de 2017. Ainda, constatou-se que a Composição do Conselho Municipal de Saúde está de acordo com o previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.319/97, alterado pela Lei Municipal nº 2.377/2012.

Em 19 de janeiro de 2018, o Conselho Municipal de Saúde emitiu o Relatório e Parecer sobre o exercício de 2017, concluindo pela inexistência de irregularidade que possam comprometer a regularidade da Gestão dos Recursos da Saúde do exercício de 2017, opinando pela sua regularidade.

PARECER

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município (RVE, relação de restos a pagar e relação de empenhos emitidos), tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 4.217.240,30.

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 5.940.712,69, montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 21,13%, no exercício de 2017.

Diante do exposto, a UCCI constatou que foi cumprindo o disposto no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Santo Augusto, 05 de março de 2018.


Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.



CÓPIA

Memorando nº 018/2018

Santo Augusto-RS, 06 de março de 2018.


De: Unidade Central do Controle Interno

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no art. 3º, incisos II e IV, da Resolução nº 1.052/2015 do TCE/RS, encaminhamos o Relatório e Parecer nº 02/2018 relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o Relatório e Parecer nº 03/2018 relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde.

Atenciosamente.

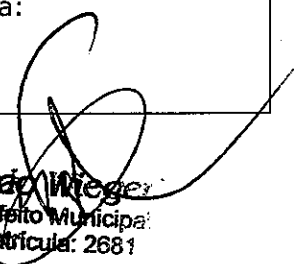

Francieli Pasqualotti,
Técnica em Controle Interno.


Maristela Andrighetto Callai,
Técnica em Controle Interno.

Recebido: 06/03/18

Assinatura:

Carimbo:


Naldo Wiegand
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681

